



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto – PR, 05 de agosto de 2025.

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DA LEI 14.133/21

Secretaria/Setor: Secretaria Municipal de Educação

Responsável pela Solicitação: Marli Salete Dieckel de Lima

Email: educacao@planalto.pr.gov.br

☐ CONVITE ☒ PREGÃO ☐ TP
LICITAÇÃO N.º: 49 / 2025
SOLICITAÇÃO: 99 / 2025
PROCESSO(S): 298 / 2025
299 / 2025

Justificativa da Demanda:

A aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos do Ensino Fundamental, APAE, Pré-escola e CMEI's do Município de Planalto-PR se faz necessária para garantir condições de igualdade, segurança e identificação dos estudantes da rede pública de ensino.

O fornecimento de uniformes contribui para a padronização, reduzindo desigualdades sociais entre os alunos, além de promover a valorização e o sentimento de pertencimento à comunidade escolar. Também se destaca a importância da identificação visual, que facilita a segurança dentro e fora do ambiente escolar, especialmente em passeios, atividades externas e eventos promovidos pela rede de ensino.

Ademais, o uso de uniforme proporciona economia às famílias, reduzindo os gastos com vestuário para o dia a dia escolar, além de estimular a disciplina e organização. No caso da APAE, o uniforme reforça a inclusão e a integração dos alunos em ambiente educacional adaptado e acolhedor.

Dessa forma, a presente aquisição visa atender às necessidades dos estudantes matriculados na rede municipal de ensino, garantindo condições adequadas de acesso, permanência e segurança, em consonância com os princípios da igualdade, inclusão social e valorização da educação pública de qualidade.

A Secretaria Municipal de Educação realizou um levantamento para estimar o valor a ser gasto na referida contratação, baseado na estimativa a ser gasta, com o quantitativo estimado nos últimos 12 meses, sendo estes apresentados abaixo na tabela de valor.

Objeto: Aquisição de uniformes escolares, destinados aos alunos do ensino fundamental, APAE, pré-escola e CMEI's do município de Planalto-PR, com previsão para aquisição total, mas de forma parcelada durante a vigência do contrato. Conforme segue abaixo:

ITEM	UN	OBJETO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	----	--------	-----	-------------	-------------

Marli

Boni

1
000001



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

01	UN	CAMISETA MANGA CURTA INFANTO JUVENIL TAMANHO: 02 TECIDOS: CORPO: Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. RECORTE DO OMBRO: Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. GOLA: Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal BARRA CORPO E PUNHO: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. LINHA COSTURA: Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. ESTAMPA FRONTAL: Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silck / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.	75	R\$ 25,00	R\$ 1.875,00
02	UN	CAMISETA MANGA CURTA INFANTO JUVENIL TAMANHO: 04 TECIDOS: CORPO: Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli	160	R\$ 26,00	R\$ 4.160,00

MANA

3021

2
000002



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. <u>RECORTE DO OMBRO</u>: Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. <u>GOLA</u>: Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal <u>BARRA CORPO E PUNHO</u>: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. <u>LINHA COSTURA</u>: Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. <u>ESTAMPA FRONTAL</u>: Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silk / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.			
03	UN	CAMISETA MANGA CURTA INFANTO JUVENIL TAMANHO: 06 <u>TECIDOS</u>: <u>CORPO</u>: Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante.	260	R\$ 27,00	R\$ 7.020,00

More

30 N

000003

		RECORTE DO OMBRO: Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. GOLA: Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal BARRA CORPO E PUNHO: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. LINHA COSTURA: Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. ESTAMPA FRONTAL: Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silk / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.			
04	UN	CAMISETA MANGA CURTA INFANTO JUVENIL TAMANHO: 08 TECIDOS: CORPO: Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-pilling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. RECORTE DO OMBRO: Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação	280	R\$ 28,00	R\$ 7.840,00

Mar

3021

		(observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. <u>GOLA</u>: Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal <u>BARRA CORPO E PUNHO</u>: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. <u>LINHA COSTURA</u>: Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. <u>ESTAMPA FRONTAL</u>: Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silk / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.			
05	UN	CAMISETA MANGA CURTA INFANTO JUVENIL <u>TAMANHO: 10</u> <u>TECIDOS</u>: <u>CORPO</u>: Malha poliéster com viscose, composto por 65% poliéster + 35% viscose anti-pilling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. <u>RECORTE DO OMBRO</u>: Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes.	300	R\$ 29,00	R\$ 8.700,00

Mar

302



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		<u>GOLA:</u> Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal <u>BARRA CORPO E PUNHO:</u> Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. <u>LINHA COSTURA:</u> Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. <u>ESTAMPA FRONTAL:</u> Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silck / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.			
06	UN	CAMISETA MANGA CURTA INFANTO JUVENIL <u>TAMANHO: 12</u> <u>TECIDOS:</u> <u>CORPO:</u> Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. <u>RECORTE DO OMBRO:</u> Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. <u>GOLA:</u> Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00

Mark

30N

6
000006

		BARRA CORPO E PUNHO: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. LINHA COSTURA: Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. ESTAMPA FRONTAL: Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silck / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.			
07	UN	CAMISETA MANGA CURTA INFANTO JUVENIL TAMANHO: 14 TECIDOS: CORPO: Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. RECORTE DO OMBRO: Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. GOLA: Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal BARRA CORPO E PUNHO: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. LINHA COSTURA: Linha 120 algodão para overlock e linha 120	160	R\$ 33,00	R\$ 5.280,00

Marl

30ni

		poliéster para demais costuras. <u>ESTAMPA FRONTAL:</u> Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silck / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.			
08	UN	CAMISETA MANGA CURTA <u>TAMANHO: PP</u> TECIDOS: <u>CORPO:</u> Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. <u>RECORTE DO OMBRO:</u> Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. <u>GOLA:</u> Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal <u>BARRA CORPO E PUNHO:</u> Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. <u>LINHA COSTURA:</u> Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. <u>ESTAMPA FRONTAL:</u> Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silck / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do	30	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00

Mar

30/1



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.			
09	UN	CAMISETA MANGA CURTA <u>TAMANHO: P</u> TECIDOS: <u>CORPO:</u> Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. <u>RECORTE DO OMBRO:</u> Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. <u>GOLA:</u> Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal <u>BARRA CORPO E PUNHO:</u> Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. <u>LINHA COSTURA:</u> Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. <u>ESTAMPA FRONTAL:</u> Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silck / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00

Mane

30/11

10	UN	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO: M TECIDOS: CORPO: Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. RECORTE DO OMBRO: Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m ² para os recortes. GOLA: Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal BARRA CORPO E PUNHO: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. LINHA COSTURA: Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. ESTAMPA FRONTAL: Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silck / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.	20	R\$ 36,00	R\$ 720,00
11	UN	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO: G TECIDOS: CORPO: Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli	20	R\$ 37,00	R\$ 740,00

Mar

30N



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. <u>RECORTE DO OMBRO:</u> Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. <u>GOLA:</u> Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal <u>BARRA CORPO E PUNHO:</u> Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. <u>LINHA COSTURA:</u> Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. <u>ESTAMPA FRONTAL:</u> Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silck / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.			
12	UN	CAMISETA MANGA CURTA <u>TAMANHO: GG</u> TECIDOS: <u>CORPO:</u> Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante.	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00

Mar

3021

		RECORTE DO OMBRO: Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. GOLA: Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal BARRA CORPO E PUNHO: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. LINHA COSTURA: Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. ESTAMPA FRONTAL: Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silck / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.			
13	UN	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO: EXGG TECIDOS: CORPO: Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. RECORTE DO OMBRO: Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00

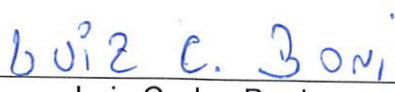
Marli

30m

	(observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. <u>GOLA</u>: Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal <u>BARRA CORPO E PUNHO</u>: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. <u>LINHA COSTURA</u>: Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. <u>ESTAMPA FRONTAL</u>: Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silck / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.			
TOTAL: R\$ 46.165,00				


Marli Salete Dieckel de Lima
Secretária Municipal de Educação

Autorizo a abertura do processo:


Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal de Planalto



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 107/2025

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5582 de 02 de janeiro de 2024.

1.3. Os dados que embasaram este documento, bem como as definições para a contratação foram obtidos em conjunto com a área requisitante.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de uniformes escolares, destinados aos alunos do ensino fundamental, APAE, pré-escola e CMEI's do município de Planalto-PR.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos do Ensino Fundamental, APAE, Pré-escola e CMEI's do Município de Planalto-PR se faz necessária para garantir condições de igualdade, segurança e identificação dos estudantes da rede pública de ensino.

3.2. O fornecimento de uniformes contribui para a padronização, reduzindo desigualdades sociais entre os alunos, além de promover a valorização e o sentimento de pertencimento à comunidade escolar. Também se destaca a importância da identificação visual, que facilita a segurança dentro e fora do ambiente escolar, especialmente em passeios, atividades externas e eventos promovidos pela rede de ensino.

3.3. Ademais, o uso de uniforme proporciona economia às famílias, reduzindo os gastos com vestuário para o dia a dia escolar, além de estimular a disciplina e organização. No caso da APAE, o uniforme reforça a inclusão e a integração dos alunos em ambiente educacional adaptado e acolhedor.

3.4. Dessa forma, a presente aquisição visa atender às necessidades dos estudantes matriculados na rede municipal de ensino, garantindo condições adequadas de acesso, permanência e segurança, em consonância com os princípios da igualdade, inclusão social e valorização da educação pública de qualidade.

3.5. O município de Planalto, sob a responsabilidade da Secretaria de Educação de Planalto atualmente possui 1.459 alunos (dados de referência 31/07/2025), distribuídos nas escolas, APAE e CMEI's.

3.6. O número de alunos está assim distribuído:

3.6.1. Escola Prof. Láudio Afonso Heinen: 431 crianças + 20 de S.R.;

3.6.2. Escola Professora Solange Bueno da Silva: 143 crianças;

3.6.3. Centro Municipal de Educação Infantil Marco Antonio Schiavo: 152 crianças;

3.6.4. Centro Municipal de Educação Infantil Estação do Aprender: 167 crianças;

3.6.5. Escola Municipal Julio Skrzypczak Distrito de Barra Grande: 45 crianças;

3.6.6. Escola Municipal Gustavo Emilio Link Distrito de Sagrada Família: 98 crianças;

3.6.7. Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima distrito de Centro Novo: 94 crianças;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

3.6.8. Escola Municipal Irmã Dulce distrito de São Valério: 89 crianças;

3.6.9. Escola Joaquina de Vedruna + ou - 100 aluno

3.7. O Município, para atender uma necessidade dos alunos, visando também manter a igualdade, fornece todos os anos uniformes para os mesmos, para que possam se identificar a fim de manter a ordem e ter roupas adequadas para uso nas atividades escolares.

4. ÁREA REQUISITANTE

4.1. Secretaria Municipal de Educação.

5. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E ENTREGA DOS OBJETOS

5.1. A CONTRATADA deverá confeccionar e entregar os objetos solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da secretaria municipal demandante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Educação. A entrega deverá ser realizada na sede da mesma, localizada na Rua Paraná, N° 1571, Bairro: Centro, CEP: 85750-000, município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

5.2. A requisição mencionada no subitem anterior deve conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos objetos a serem adquiridos;
- c) Quantidade e medidas/tamanhos dos objetos, quando necessário;
- d) Prazos e locais de entrega;
- e) Assinatura do Secretário(a) responsável.

5.3. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos objetos caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

5.3.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

5.4. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

5.5. Em caso de devolução dos objetos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação ao edital no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos.

5.6. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

5.7. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.8. Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

5.9. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal N° 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

5.10. O Contrato terá validade de no máximo 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Mane



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Para a aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos do Ensino Fundamental, APAE, Pré-Escola e CMEI's do Município de Planalto-PR, foi realizado levantamento de mercado com fornecedores especializados do ramo têxtil e de confecção. O objetivo foi identificar a disponibilidade dos itens, características técnicas, capacidade produtiva e prazos de entrega praticados pelo setor.

6.2. Constatou-se que há ampla oferta de empresas aptas a fornecer uniformes escolares personalizados, com diferentes composições de tecido (como poliéster e algodão), gramaturas e acabamentos, possibilitando atender tanto às necessidades de conforto e durabilidade quanto de padronização visual. Também foi verificado que os fornecedores possuem condições de realizar a confecção com a identidade visual do município, bem como atender a diferentes tamanhos para adequação às faixas etárias dos alunos da educação infantil, fundamental e da APAE.

6.3. Em relação aos preços, os orçamentos coletados junto a fornecedores regionais e nacionais demonstraram variações compatíveis com o mercado, permitindo estimar valores de referência para balizar a contratação.

6.4. O valor estimado foi apurado a partir do menor valor de orçamento apresentado, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas distintas, Banco de Preços, contratos da licitação anterior deste objeto e de outros municípios.

7. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

7.1. A escolha pela aquisição de uniformes escolares prontos e personalizados, por meio de contratação de empresa especializada, justifica-se pela necessidade de padronização e pela impossibilidade de execução direta pelo Município, que não dispõe de estrutura técnica, mão de obra e equipamentos específicos para confecção de peças têxteis.

7.2. Optou-se pela contratação de fornecedor que entregue os uniformes finalizados, considerando que essa solução garante maior qualidade no acabamento, diversidade de tamanhos adequados a diferentes faixas etárias e fidelidade à identidade visual do Município. Além disso, possibilita atender em única contratação a totalidade da demanda, contemplando os alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e APAE, de forma eficiente e organizada.

7.3. A solução escolhida mostra-se a mais adequada diante do levantamento de mercado realizado, que apontou a existência de fornecedores habilitados e com capacidade de entrega no prazo requerido. Também se observou que a aquisição pronta reduz riscos de atrasos e problemas de padronização, assegurando uniformes duráveis, confortáveis e adequados ao uso escolar diário.

8. MODALIDADE PRETENDIDA

8.1. Conforme Art. 28. Da Lei 14.133/21 são modalidades de licitação:

I - Pregão;

8.2. Na mesma Lei, art. 6º, inciso XLI o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

8.3. Para esta contratação será utilizado a modalidade de licitação **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, conferindo aos licitantes a prerrogativa de participar em tantos itens quantos lhes interessarem, tendo como intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real), conforme já definido no Estudo Técnico Preliminar.

Marc



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.4. A modalidade de licitação sugerida nesta contratação é o Pregão Eletrônico, julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos quais foram agrupados os objetos de acordo com as suas funcionalidades e características técnicas e de mercado em um único lote, uma vez que a agregação também considerou a situação dos eventuais fornecedores. Tal agrupamento em lote visa garantir melhor gerenciamento e garantia de entrega. Além do motivo da padronização dos objetos escolares semelhantes, afim de criar uma identidade visual única para todas as escolas municipais, promovendo uma sensação de unidade e pertencimento entre os alunos, professores e funcionários. Vale salientar que a aquisição destes objetos escolares em lotes com itens semelhantes, afim de, contribuir para a redução das desigualdades sociais, proporcionando a cada criança os recursos necessários para um aprendizado eficaz.

8.5. A rigor o agrupamento de vários itens em um mesmo lote não compromete a competitividade do certame, desde que várias empresas, que atuam no mercado, apresentem condições e aptidão para cotar todos os itens, principalmente levando-se em consideração a modalidade adotada, em que os recursos de tecnologia de informação têm como principal vantagem, aproximar pessoas, encurtar distâncias, resultando em considerável ampliação da competitividade, gerando, conseqüentemente, inúmeras repercussões positivas num processo de licitação pública, dentre estas, a de aumentar a probabilidade de a Administração Pública firmar contrato mais vantajoso, haja vista que ela recebe mais propostas, beneficiando a eficiência em contratos administrativos;

8.6. A compra em lote permite a seleção de um único fornecedor, o que pode aumentar a consistência na qualidade dos produtos. Isso é crucial para garantir que todos os materiais atendam a padrões específicos e sejam duráveis, beneficiando os usuários finais, promovendo a padronização e a equidade entre os beneficiários.

8.7. A exigência de **AMOSTRAS FÍSICAS** tem como objetivo assegurar que os materiais ofertados atendam, de forma integral, às especificações técnicas descritas no edital e apresentadas na proposta comercial da empresa licitante. Tal medida garante maior transparência, segurança e qualidade na contratação, evitando divergências entre o produto ofertado e o efetivamente entregue.

8.8. A solicitação de 03 (três) unidades, sendo uma amostra referente aos itens 01, 09 e 13, justifica-se pela necessidade de análise prática e comparativa de diferentes produtos representativos do objeto licitado, possibilitando a verificação da conformidade quanto a aspectos técnicos, materiais utilizados, resistência, acabamento e personalização exigida. Dessa forma, a quantidade fixada é suficiente para aferição da qualidade e padronização, sem gerar ônus desnecessário às empresas participantes.

8.9. O prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação das amostras mostra-se adequado e razoável, considerando-se o tempo necessário para que a empresa classificada providencie a separação, preparação e personalização dos materiais em conformidade com o edital. Esse período garante condições equilibradas para o cumprimento da exigência sem comprometer a celeridade do processo licitatório.

8.10. Ressalta-se que a exigência de amostras físicas encontra amparo legal na Lei nº 14.133/2021, especificamente em seu inciso II, art. 41, que autoriza a Administração a requerer, quando necessário, a apresentação de amostras para verificação da compatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital. Dessa forma, a solicitação de amostras não constitui requisito excessivo ou restritivo à competitividade, mas sim instrumento legítimo e proporcional para garantir a adequada execução contratual e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Marcel



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.11. Além disso, a análise das amostras pela Comissão Técnica Julgadora possibilita a Ata de Avaliação de Amostras, atestando a compatibilidade do material com o solicitado e prevenindo futuras inconformidades na entrega. Ressalta-se ainda que as amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração para fins de conferência, assegurando a efetiva qualidade dos produtos entregues e resguardando o interesse público.

9. ESTIMATIVA DE DEMANDA

9.1. O município de Planalto, sob a responsabilidade da Secretaria de Educação de Planalto atualmente possui 1.459 alunos (dados de referência 31/07/2025), distribuídos nas escolas, APAE e CMEI's.

9.2. O número de alunos está assim distribuído:

9.2.1. Escola Prof. Láudio Afonso Heinen: 431 crianças + 20 de S.R.;

9.2.2. Escola Professora Solange Bueno da Silva: 143 crianças;

9.2.3. Centro Municipal de Educação Infantil Marco Antonio Schiavo: 152 crianças;

9.2.4. Centro Municipal de Educação Infantil Estação do Aprender: 167 crianças;

9.2.5. Escola Municipal Julio Skrzypczak Distrito de Barra Grande: 45 crianças;

9.2.6. Escola Municipal Gustavo Emilio Link Distrito de Sagrada Família: 98 crianças;

9.2.7. Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima distrito de Centro Novo: 94 crianças;

9.2.8. Escola Municipal Irmã Dulce distrito de São Valério: 89 crianças;

9.2.9. Escola Joaquina de Vedruna + ou - 100 aluno

9.3. A quantidade requisitada deu-se por meio de levantamento e contagem de alunos e profissionais que farão uso, e é realizado um percentual de acréscimo em cada tamanho devido à grande demanda mensalmente de matrículas nas escolas.

9.4. Foi realizado levantamento da necessidade junto a secretaria municipal, e a aquisição será realizada total de forma parcelada respeitando as condições financeiras da administração.

9.5. Assim, as demandas autorizadas são a seguinte:

LOTE 001 - CAMISETAS						
ITEM	UN	OBJETO			CATMAT	QTD
01	UN	CAMISETA MANGA CURTA INFANTO JUVENIL <u>TAMANHO: 02</u> TECIDOS: <u>CORPO</u> : Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. <u>RECORTE DO OMBRO</u> : Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. <u>GOLA</u> : Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1			630081	75

Mar

		agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal <u>BARRA CORPO E PUNHO</u>: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. <u>LINHA COSTURA</u>: Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. <u>ESTAMPA FRONTAL</u>: Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silck / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.		
02	UN	CAMISETA MANGA CURTA INFANTO JUVENIL TAMANHO: 04 <u>TECIDOS</u>: <u>CORPO</u>: Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. <u>RECORTE DO OMBRO</u>: Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. <u>GOLA</u>: Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal <u>BARRA CORPO E PUNHO</u>: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. <u>LINHA COSTURA</u>: Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. <u>ESTAMPA FRONTAL</u>: Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silck / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.	630081	160
03	UN	CAMISETA MANGA CURTA INFANTO JUVENIL TAMANHO: 06 <u>TECIDOS</u>: <u>CORPO</u>: Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante.	630081	260

Mane



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		RECORTE DO OMBRO: Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. GOLA: Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal BARRA CORPO E PUNHO: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refileira. LINHA COSTURA: Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. ESTAMPA FRONTAL: Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silck / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.		
04	UN	CAMISETA MANGA CURTA INFANTO JUVENIL TAMANHO: 08 TECIDOS: CORPO: Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-pilling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. RECORTE DO OMBRO: Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. GOLA: Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal BARRA CORPO E PUNHO: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refileira. LINHA COSTURA: Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. ESTAMPA FRONTAL: Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silck / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser	630081	280

Man

		fornecido pela secretaria de educação.		
05	UN	CAMISETA MANGA CURTA INFANTO JUVENIL <u>TAMANHO: 10</u> TECIDOS: <u>CORPO:</u> Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. <u>RECORTE DO OMBRO:</u> Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. <u>GOLA:</u> Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal <u>BARRA CORPO E PUNHO:</u> Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. <u>LINHA COSTURA:</u> Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. <u>ESTAMPA FRONTAL:</u> Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silck / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.	630081	300
06	UN	CAMISETA MANGA CURTA INFANTO JUVENIL <u>TAMANHO: 12</u> TECIDOS: <u>CORPO:</u> Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. <u>RECORTE DO OMBRO:</u> Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes.	630081	300

		<u>GOLA</u>: Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal <u>BARRA CORPO E PUNHO</u>: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refileira. <u>LINHA COSTURA</u>: Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. <u>ESTAMPA FRONTAL</u>: Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silck / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.		
07	UN	CAMISETA MANGA CURTA INFANTO JUVENIL <u>TAMANHO: 14</u> <u>TECIDOS</u>: <u>CORPO</u>: Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. <u>RECORTE DO OMBRO</u>: Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. <u>GOLA</u>: Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal <u>BARRA CORPO E PUNHO</u>: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refileira. <u>LINHA COSTURA</u>: Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. <u>ESTAMPA FRONTAL</u>: Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silck / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.	630081	160
08	UN	CAMISETA MANGA CURTA <u>TAMANHO: PP</u> <u>TECIDOS</u>: <u>CORPO</u>: Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal	630081	30

Mane



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		conforme escolha da secretaria solicitante. RECORTE DO OMBRO: Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. GOLA: Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal BARRA CORPO E PUNHO: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refileira. LINHA COSTURA: Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. ESTAMPA FRONTAL: Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silk / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.		
09	UN	CAMISETA MANGA CURTA <u>TAMANHO: P</u> TECIDOS: CORPO: Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-pilling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. RECORTE DO OMBRO: Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. GOLA: Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal BARRA CORPO E PUNHO: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refileira. LINHA COSTURA: Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. ESTAMPA FRONTAL: Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silk / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser	630081	15

Marcel

		fornecido pela secretaria de educação.		
10	UN	CAMISETA MANGA CURTA <u>TAMANHO: M</u> TECIDOS: CORPO: Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. RECORTE DO OMBRO: Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. GOLA: Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal BARRA CORPO E PUNHO: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refileira. LINHA COSTURA: Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. ESTAMPA FRONTAL: Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silck / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.	630081	20
11	UN	CAMISETA MANGA CURTA <u>TAMANHO: G</u> TECIDOS: CORPO: Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. RECORTE DO OMBRO: Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. GOLA: Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal BARRA CORPO E PUNHO: Costura dupla, bitola estreita	630081	20



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		tamanho 2cm, galoneira refileira. <u>LINHA COSTURA</u> : Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. <u>ESTAMPA FRONTAL</u> : Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silck / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.		
12	UN	<u>CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO: GG</u> <u>TECIDOS</u> : <u>CORPO</u> : Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. <u>RECORTE DO OMBRO</u> : Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. <u>GOLA</u> : Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal <u>BARRA CORPO E PUNHO</u> : Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refileira. <u>LINHA COSTURA</u> : Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. <u>ESTAMPA FRONTAL</u> : Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silck / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.	630081	20
13	UN	<u>CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO: EXGG</u> <u>TECIDOS</u> : <u>CORPO</u> : Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. <u>RECORTE DO OMBRO</u> : Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35%	630081	10

Man-



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. <u>GOLA:</u> Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal <u>BARRA CORPO E PUNHO:</u> Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. <u>LINHA COSTURA:</u> Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. <u>ESTAMPA FRONTAL:</u> Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silck / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.	
--	---	--

10. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor máximo da contratação é de **R\$ 45.855,00(quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais)**.

10.2. O levantamento foi realizado com base nos requisitos do art. 23, da Lei 14.133/2021 e do Decreto que regulamenta a matéria.

10.3. O valor estimado foi apurado a partir do menor valor de orçamento apresentado, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas distintas, Banco de Preços, contratos da licitação anterior deste objeto e de outros municípios.

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

11.1. A solução para eventual aquisição de materiais de uniformes escolares será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por item. Não se faz necessário o condicionamento da aquisição de um produto a outro, excluindo-se a obrigatoriedade de os materiais serem licitados em um único lote. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

12. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal;

12.2. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

12.3. Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01220	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1. Diante da própria natureza da contratação, é de se registrar que não existe contratações correlatas que possam interferir na execução deste objeto.

14. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

14.1. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 12, inciso VII estabelece que cada ente federativo poderá elaborar plano anual de contratação. Dentro deste cenário, considerando que o Município de Planalto passou a instrumentalizar os processos com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no ano de 2024, sendo assim, o Município de Planalto/PR encontra-se atualmente em processo de elaboração do Plano Anual de Contratação (PAC), que, embora não tenha sido concluído até a presente data, direcionará de maneira consistente a futura aquisição para atender plenamente às demandas destacadas anteriormente.

15. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

15.1. Com a aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e APAE do Município de Planalto-PR, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

15.1.1. Padronização e identidade visual das instituições de ensino, fortalecendo o sentimento de pertencimento dos alunos à rede municipal.

15.1.2. Promoção da igualdade entre os estudantes, reduzindo distinções sociais e econômicas no ambiente escolar.

15.1.3. Segurança e organização, facilitando a identificação dos alunos dentro e fora das unidades escolares.

15.1.4. Apoio socioeconômico às famílias, por meio da redução de gastos com vestuário escolar.

15.1.5. Estímulo à frequência e permanência dos alunos nas escolas e CMEI's, criando melhores condições para o desenvolvimento educacional.

15.1.6. Garantia de conforto e qualidade, ao disponibilizar peças confeccionadas com materiais resistentes e adequados ao uso diário.

15.2. Dessa forma, os resultados pretendidos com a contratação contribuem diretamente para a melhoria da qualidade da educação municipal, reforçando os princípios de equidade, inclusão e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

16. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

16.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o decreto municipal nº 5584 de 02 de janeiro de 2024 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII da Lei N° 14.113/2021.

17. IMPACTOS AMBIENTAIS

17.1. A aquisição de uniformes escolares gera impactos ambientais principalmente relacionados ao processo de produção têxtil, que envolve consumo de água, energia elétrica e utilização de corantes e insumos químicos. Além disso, a destinação inadequada de resíduos e sobras de tecidos pode contribuir para a geração de lixo não reciclável.

17.2. Entretanto, tais impactos podem ser mitigados por meio da contratação de fornecedores que adotem práticas sustentáveis, como o aproveitamento racional de

Mark



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

insumos, a utilização de tecidos com maior durabilidade e a destinação correta dos resíduos de produção.

17.3. O uso de uniformes padronizados também contribui indiretamente para a redução do consumo excessivo de roupas comuns pelas famílias, diminuindo a necessidade de produção e compra de vestuário adicional, o que representa um efeito positivo para o meio ambiente.

17.4. Portanto, ainda que existam impactos ambientais inerentes à atividade de confecção, estes são considerados de baixo potencial ofensivo e podem ser minimizados mediante critérios de qualidade e durabilidade exigidos na contratação.

18. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Planalto - PR, 08 de agosto de 2025.

Marli Salete Dieckel de Lima
Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Educação.

2. OBJETO:

2.1. Aquisição de uniformes escolares, destinados aos alunos do ensino fundamental, APAE, pré-escola e CMEI's do município de Planalto-PR, conforme especificações e quantidades descritas abaixo neste termo de referência e no edital de licitação.

2.2. A aquisição dar-se-á através de processo licitatório, de forma parcelada com previsão de uso total das quantidades definidas, observados prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência e no Edital.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Marli Salete Dieckel de Lima.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO:

4.1. A aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos do Ensino Fundamental, APAE, Pré-escola e CMEI's do Município de Planalto-PR se faz necessária para garantir condições de igualdade, segurança e identificação dos estudantes da rede pública de ensino.

4.2. O fornecimento de uniformes contribui para a padronização, reduzindo desigualdades sociais entre os alunos, além de promover a valorização e o sentimento de pertencimento à comunidade escolar. Também se destaca a importância da identificação visual, que facilita a segurança dentro e fora do ambiente escolar, especialmente em passeios, atividades externas e eventos promovidos pela rede de ensino.

4.3. Ademais, o uso de uniforme proporciona economia às famílias, reduzindo os gastos com vestuário para o dia a dia escolar, além de estimular a disciplina e organização. No caso da APAE, o uniforme reforça a inclusão e a integração dos alunos em ambiente educacional adaptado e acolhedor.

4.4. Dessa forma, a presente aquisição visa atender às necessidades dos estudantes matriculados na rede municipal de ensino, garantindo condições adequadas de acesso, permanência e segurança, em consonância com os princípios da igualdade, inclusão social e valorização da educação pública de qualidade.

4.5. O município de Planalto, sob a responsabilidade da Secretaria de Educação de Planalto atualmente possui 1.459 alunos (dados de referência 31/07/2025), distribuídos nas escolas, APAE e CMEI's.

4.6. O número de alunos está assim distribuído:

4.6.1. Escola Prof. Láudio Afonso Heinen: 431 crianças + 20 de S.R.;

4.6.2. Escola Professora Solange Bueno da Silva: 143 crianças;

4.6.3. Centro Municipal de Educação Infantil Marco Antonio Schiavo: 152 crianças;

Marli

30/07



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.6.4. Centro Municipal de Educação Infantil Estação do Aprender: 167 crianças;

4.6.5. Escola Municipal Julio Skrzypczak Distrito de Barra Grande: 45 crianças;

4.6.6. Escola Municipal Gustavo Emilio Link Distrito de Sagrada Família: 98 crianças;

4.6.7. Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima distrito de Centro Novo: 94 crianças;

4.6.8. Escola Municipal Irmã Dulce distrito de São Valério: 89 crianças;

4.6.9. Escola Joaquina de Vedruna + ou - 100 aluno

4.7. O Município, para atender uma necessidade dos alunos, visando também manter a igualdade, fornece todos os anos uniformes para os mesmos, para que possam se identificar a fim de manter a ordem e ter roupas adequadas para uso nas atividades escolares.

5. VALOR:

5.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 45.855,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais)**.

5.2. O valor estimado foi apurado a partir do menor valor de orçamento apresentado, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas distintas, Banco de Preços, contratos da licitação anterior deste objeto e de outros municípios.

5.3. Responsável pela cotação de preços: Renan Henrique Kowalski.

6. MODALIDADE:

6.1. Conforme Art. 28. Da Lei 14.133/21 são modalidades de licitação:

I - Pregão;

6.2. Na mesma Lei, art. 6º, inciso XLI o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

6.3. Para esta contratação será utilizado a modalidade de licitação **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, conferindo aos licitantes a prerrogativa de participar em tantos itens quantos lhes interessarem, tendo como intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real), conforme já definido no Estudo Técnico Preliminar.

6.4. A modalidade de licitação sugerida nesta contratação é o Pregão Eletrônico, julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos quais foram agrupados os objetos de acordo com as suas funcionalidades e características técnicas e de mercado em um único lote, uma vez que a agregação também considerou a situação dos eventuais fornecedores. Tal agrupamento em lote visa garantir melhor gerenciamento e garantia de entrega. Além do motivo da padronização dos objetos escolares semelhantes, afim de criar uma identidade visual única para todas as escolas municipais, promovendo uma sensação de unidade e pertencimento entre os alunos, professores e funcionários. Vale salientar que a aquisição destes objetos escolares em lotes com itens semelhantes, afim de, contribuir para a redução das desigualdades sociais, proporcionando a cada criança os recursos necessários para um aprendizado eficaz.

Mar

302



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.5. A rigor o agrupamento de vários itens em um mesmo lote não compromete a competitividade do certame, desde que várias empresas, que atuam no mercado, apresentem condições e aptidão para cotar todos os itens, principalmente levando-se em consideração a modalidade adotada, em que os recursos de tecnologia de informação têm como principal vantagem, aproximar pessoas, encurtar distâncias, resultando em considerável ampliação da competitividade, gerando, conseqüentemente, inúmeras repercussões positivas num processo de licitação pública, dentre estas, a de aumentar a probabilidade de a Administração Pública firmar contrato mais vantajoso, haja vista que ela recebe mais propostas, beneficiando a eficiência em contratos administrativos;

6.6. A compra em lote permite a seleção de um único fornecedor, o que pode aumentar a consistência na qualidade dos produtos. Isso é crucial para garantir que todos os materiais atendam a padrões específicos e sejam duráveis, beneficiando os usuários finais, promovendo a padronização e a equidade entre os beneficiários.

6.7. A exigência de **AMOSTRAS FÍSICAS** tem como objetivo assegurar que os materiais ofertados atendam, de forma integral, às especificações técnicas descritas no edital e apresentadas na proposta comercial da empresa licitante. Tal medida garante maior transparência, segurança e qualidade na contratação, evitando divergências entre o produto ofertado e o efetivamente entregue.

6.8. A solicitação de 03 (três) unidades, sendo uma amostra referente aos itens 01, 09 e 13, justifica-se pela necessidade de análise prática e comparativa de diferentes produtos representativos do objeto licitado, possibilitando a verificação da conformidade quanto a aspectos técnicos, materiais utilizados, resistência, acabamento e personalização exigida. Dessa forma, a quantidade fixada é suficiente para aferição da qualidade e padronização, sem gerar ônus desnecessário às empresas participantes.

6.9. O prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação das amostras mostra-se adequado e razoável, considerando-se o tempo necessário para que a empresa classificada providencie a separação, preparação e personalização dos materiais em conformidade com o edital. Esse período garante condições equilibradas para o cumprimento da exigência sem comprometer a celeridade do processo licitatório.

6.10. Ressalta-se que a exigência de amostras físicas encontra amparo legal na Lei nº 14.133/2021, especificamente em seu inciso II, art. 41, que autoriza a Administração a requerer, quando necessário, a apresentação de amostras para verificação da compatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital. Dessa forma, a solicitação de amostras não constitui requisito excessivo ou restritivo à competitividade, mas sim instrumento legítimo e proporcional para garantir a adequada execução contratual e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6.11. Além disso, a análise das amostras pela Comissão Técnica Julgadora possibilita a Ata de Avaliação de Amostras, atestando a compatibilidade do material com o solicitado e prevenindo futuras inconformidades na entrega. Ressalta-se ainda que as amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração para fins de conferência, assegurando a efetiva qualidade dos produtos entregues e resguardando o interesse público.

Mare

30/11

7. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

LOTE 001 - CAMISETAS						
ITEM	UN	OBJETO	CATMAT	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	CAMISETA MANGA CURTA INFANTO JUVENIL <u>TAMANHO: 02</u> TECIDOS: <u>CORPO:</u> Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. <u>RECORTE DO OMBRO:</u> Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. <u>GOLA:</u> Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal <u>BARRA CORPO E PUNHO:</u> Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. <u>LINHA COSTURA:</u> Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais	630081	75	R\$ 25,00	R\$ 1.875,00

More

30ni

		costuras. <u>ESTAMPA</u> <u>FRONTAL:</u> Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silck / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.				
02	UN	CAMISETA MANGA CURTA INFANTO JUVENIL <u>TAMANHO: 04</u> <u>TECIDOS:</u> <u>CORPO:</u> Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. <u>RECORTE DO OMBRO:</u> Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. <u>GOLA:</u> Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal <u>BARRA CORPO E PUNHO:</u>	630081	160	R\$ 26,00	R\$ 4.160,00

Mane

30m

		Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. <u>LINHA COSTURA:</u> Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. <u>ESTAMPA</u> <u>FRONTAL:</u> Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silk / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.				
03	UN	CAMISETA MANGA CURTA INFANTO JUVENIL <u>TAMANHO: 06</u> <u>TECIDOS:</u> <u>CORPO:</u> Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. <u>RECORTE DO OMBRO:</u> Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. <u>GOLA:</u> Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na	630081	260	R\$ 27,00	R\$ 7.020,00

Mar

3021

		parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal <u>BARRA CORPO E PUNHO:</u> Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. <u>LINHA COSTURA:</u> Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. <u>ESTAMPA</u> <u>FRONTAL:</u> Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silck / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.				
04	UN	CAMISETA MANGA CURTA INFANTO JUVENIL <u>TAMANHO: 08</u> <u>TECIDOS:</u> <u>CORPO:</u> Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. <u>RECORTE DO OMBRO:</u> Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras).	630081	280	R\$ 28,00	R\$ 7.840,00

Mané

30ni

		Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. <u>GOLA:</u> Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal <u>BARRA CORPO E PUNHO:</u> Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refileira. <u>LINHA COSTURA:</u> Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. <u>ESTAMPA</u> <u>FRONTAL:</u> Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silck / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.				
05	UN	CAMISETA MANGA CURTA INFANTO JUVENIL <u>TAMANHO: 10</u> <u>TECIDOS:</u> <u>CORPO:</u> Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-pilling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. <u>RECORTE DO OMBRO:</u> Serão 2 listras com 2 cm de	630081	300	R\$ 28,00	R\$ 8.400,00

Mane

30m

		largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. <u>GOLA:</u> Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal <u>BARRA CORPO E PUNHO:</u> Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. <u>LINHA COSTURA:</u> Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. <u>ESTAMPA</u> <u>FRONTAL:</u> Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silck / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.				
06	UN	CAMISETA MANGA CURTA INFANTO JUVENIL <u>TAMANHO: 12</u> <u>TECIDOS:</u> <u>CORPO:</u> Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-pilling fio 30/1 toda	630081	300	R\$ 28,00	R\$ 8.400,00

Mod

30m

		costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. <u>RECORTE DO OMBRO:</u> Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. <u>GOLA:</u> Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal <u>BARRA CORPO E PUNHO:</u> Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. <u>LINHA COSTURA:</u> Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. <u>ESTAMPA FRONTAL:</u> Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silck / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.				
07	UN	CAMISETA MANGA CURTA INFANTO JUVENIL	630081	160	R\$ 28,00	R\$ 4.480,00

Mar:

30v:

	<u>TAMANHO: 14</u> <u>TECIDOS:</u> <u>CORPO:</u> Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. <u>RECORTE DO OMBRO:</u> Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. <u>GOLA:</u> Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal <u>BARRA CORPO E PUNHO:</u> Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. <u>LINHA COSTURA:</u> Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. <u>ESTAMPA</u> <u>FRONTAL:</u> Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silck / serigrafia em				
--	---	--	--	--	--

Manli

30m

		gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.				
08	UN	CAMISETA MANGA CURTA <u>TAMANHO: PP</u> TECIDOS: <u>CORPO:</u> Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. <u>RECORTE DO OMBRO:</u> Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. <u>GOLA:</u> Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal <u>BARRA CORPO E PUNHO:</u> Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refileira. <u>LINHA COSTURA:</u> Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais	630081	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00

Marli

30/1

		costuras. <u>ESTAMPA</u> <u>FRONTAL</u> : Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silck / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.				
09	UN	CAMISETA MANGA CURTA <u>TAMANHO: P</u> TECIDOS: <u>CORPO</u> : Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. <u>RECORTE DO OMBRO</u> : Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m ² para os recortes. <u>GOLA</u> : Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal <u>BARRA CORPO E PUNHO</u> : Costura dupla, bitola estreita	630081	15	R\$ 32,00	R\$ 480,00

Mar

30v.

		tamanho 2cm, galoneira refiladeira. <u>LINHA COSTURA:</u> Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. <u>ESTAMPA</u> <u>FRONTAL:</u> Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silck / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.				
10	UN	CAMISETA MANGA CURTA <u>TAMANHO: M</u> <u>TECIDOS:</u> <u>CORPO:</u> Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. <u>RECORTE DO OMBRO:</u> Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. <u>GOLA:</u> Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha.	630081	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00

Marcel

30m

		(97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal <u>BARRA CORPO E PUNHO:</u> Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. <u>LINHA COSTURA:</u> Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. <u>ESTAMPA</u> <u>FRONTAL:</u> Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silck / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.				
11	UN	CAMISETA MANGA CURTA <u>TAMANHO: G</u> TECIDOS: <u>CORPO:</u> Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. <u>RECORTE DO OMBRO:</u> Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura:	630081	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00

Marl

302

		160g/m² para os recortes. <u>GOLA:</u> Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal <u>BARRA CORPO E PUNHO:</u> Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refileira. <u>LINHA COSTURA:</u> Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. <u>ESTAMPA FRONTAL:</u> Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silck / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.				
12	UN	CAMISETA MANGA CURTA <u>TAMANHO: GG</u> <u>TECIDOS:</u> <u>CORPO:</u> Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. <u>RECORTE DO OMBRO:</u> Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação	630081	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00

Manel

30 n.

		(observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. <u>GOLA:</u> Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal <u>BARRA CORPO E PUNHO:</u> Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. <u>LINHA COSTURA:</u> Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. <u>ESTAMPA FRONTAL:</u> Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silck / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.				
13	UN	CAMISETA MANGA CURTA <u>TAMANHO: EXGG</u> TECIDOS: <u>CORPO:</u> Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. <u>RECORTE DO OMBRO:</u>	630081	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00

Mar.

30/1

	Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. <u>GOLA:</u> Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal <u>BARRA CORPO E PUNHO:</u> Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. <u>LINHA COSTURA:</u> Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. <u>ESTAMPA</u> <u>FRONTAL:</u> Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silck / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.				
TOTAL: R\$ 45.855,00					

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.

8. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS OBJETOS:

8.1. A CONTRATADA deverá confeccionar e entregar os objetos solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da secretaria municipal demandante, no prazo

Mani

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Educação. A entrega deverá ser realizada na sede da mesma, localizada na Rua Paraná, N° 1571, Bairro: Centro, CEP: 85750-000, município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

8.2. A requisição mencionada no subitem anterior deve conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos objetos a serem adquiridos;
- c) Quantidade e medidas/tamanhos dos objetos, quando necessário;
- d) Prazos e locais de entrega;
- e) Assinatura do Secretário(a) responsável.

8.3. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos objetos caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

8.3.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

8.4. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

8.5. Em caso de devolução dos objetos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação ao edital no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos.

8.6. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

8.7. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

8.8. Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

8.9. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal N° 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

8.10. O Contrato terá validade de no máximo 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

9. DAS AMOSTRAS:

9.1. A empresa melhor classificada deverá fornecer 03 (três) unidades de AMOSTRAS FÍSICAS, sendo uma amostra referente aos itens 01, 09 e 13, conforme as especificações contidas em sua proposta comercial, em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, as quais deverão estar com todas as especificações técnicas e personalizadas conforme edital.

9.2. As amostras deverão ser entregues no departamento de licitações de Planalto – PR;

Mant

3021



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

estar identificadas com etiqueta contendo: razão social da licitante, marca, material e demais especificações técnicas de cada item.

9.3. As amostras apresentadas serão analisadas pela Comissão Técnica Julgadora, nomeada pela Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de aferir sua compatibilidade com as especificações contidas no descritivo do item, bem como as consignadas na proposta apresentada, do que se emitirá laudo sobre sua aceitabilidade.

9.4. A decisão que aceitar ou rejeitar a amostra será formalizada por despacho fundamentado pela Comissão Técnica Julgadora.

9.5. A proposta será desclassificada, caso a amostra seja apresentada fora das especificações técnicas solicitadas em edital ou caso não seja entregue no prazo definido.

9.6. As amostras aprovadas permanecerão em poder da Secretaria Municipal de Educação para confrontação quando da entrega dos objetos.

9.7. Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início da entrega dos materiais.

9.8. Caso não seja aprovada a amostra, a empresa será desclassificada e será chamado o próximo colocado na fase de lances, repetindo-se o procedimento, até a sua aceitação.

9.9. A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente, exceto no que tange a questões meramente formais, que serão analisadas e decididas caso a caso.

9.10. A ausência de entrega de algum item ou entrega em desacordo com o edital fica o proponente automaticamente desclassificado.

9.11. O não atendimento, ou não apresentação de algum item, implicará automaticamente na desclassificação da licitante, e será requisitada amostra das próximas licitantes classificadas com menor preço na etapa de lance, até ser classificada empresa que atenda plenamente às exigências do edital.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:

10.1. O parcelamento do objeto não se mostra uma opção viável. Levando em consideração o mercado fornecedor, não é verificado o benefício do parcelamento da contratação, pois este levaria a perda de escala e não mostra um melhor aproveitamento do mercado e nem a ampliação da competitividade.

10.2. Comprar uniformes escolares em grande quantidade por lote muitas vezes permite negociar descontos significativos. Isso resulta em economia financeira para a Secretaria Municipal de Educação, que pode ser direcionada para outros investimentos educacionais.

10.3. Ao adquirir objetos em grande quantidade, é possível garantir uma maior padronização e qualidade dos produtos. Isso assegura que todos os alunos tenham acesso aos objetos escolares de boa qualidade, promovendo um ambiente educacional mais equitativo.

10.4. Comprar em lote pode simplificar os processos logísticos, uma vez que é mais fácil gerenciar o recebimento, armazenamento e distribuição de grandes quantidades de itens de uma só vez, reduzindo a complexidade operacional.

Marcel

30m



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.5. A aquisição por lote permite um planejamento orçamentário mais eficaz, uma vez que as despesas relacionadas aos objetos escolares podem ser estimadas com maior precisão e incorporadas ao orçamento anual da Secretaria Municipal de Educação.

10.6. Ao realizar compras em grande escala, a secretaria ganha maior poder de negociação junto aos fornecedores, podendo obter condições contratuais mais favoráveis, como prazos de pagamento estendidos ou garantias adicionais.

10.7. Compras por lote podem simplificar a gestão de estoques, pois os objetos podem ser armazenados de forma centralizada, facilitando o controle e a reposição quando necessário.

11. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos, emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal;

11.2. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

11.3. Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01220	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000

12. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO:

12.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº14.133/21, e Decreto Municipal 5584/2024:

a) GESTORA DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.

b) FISCAL DO CONTRATO: Renan Henrique Kowalski.

12.2. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou da Ata.

Planalto - PR, 11 de agosto de 2025.


Marli Salete Dieckel de Lima
Secretária Municipal de Educação


Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal de Planalto



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO DO MODELO DAS CAMISETAS



TABELA COMPARATIVA DE VALOR

ITEM	CDC	BID	AMITA	OUTROS MUNICÍPIOS	PLANALTO	BANCO DE PREÇO	QTD	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	R\$40,00	R\$25,00	R\$27,00	R\$23,75	R\$13,49	R\$28,72	75	R\$ 25,00	R\$ 1.875,00
2	R\$ 40,00	R\$ 26,00	R\$ 27,00	R\$ 26,00	R\$ 13,49	R\$ 26,00	160	R\$ 26,00	R\$ 4.160,00
3	R\$ 40,00	R\$ 27,00	R\$ 28,00	R\$ 27,00	R\$ 13,49	R\$ 29,93	260	R\$ 27,00	R\$ 7.020,00
4	R\$ 40,00	R\$ 28,30	R\$ 28,00	R\$ 27,00	R\$ 14,84	R\$ 28,50	280	R\$ 28,00	R\$ 7.840,00
5	R\$ 40,00	R\$ 29,00	R\$ 28,00	R\$ 29,30	R\$ 14,99	R\$ 29,65	300	R\$ 28,00	R\$ 8.400,00
6	R\$ 40,00	R\$ 30,00	R\$ 28,00	R\$ 29,30	R\$ 13,99	R\$ 31,50	300	R\$ 28,00	R\$ 8.400,00
7	R\$ 40,00	R\$ 31,00	R\$ 28,00	R\$ 33,10	R\$ 15,96	R\$ 32,00	160	R\$ 28,00	R\$ 4.480,00
8	R\$ 40,00	R\$ 32,00	R\$ 32,00	R\$ 31,00	R\$ 15,96	R\$ 32,77	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00
9	R\$ 40,00	R\$ 33,00	R\$ 32,00	R\$ 31,00	R\$ 15,99	R\$ 34,15	15	R\$ 32,00	R\$ 480,00
10	R\$ 40,00	R\$ 34,00	R\$ 32,00	R\$ 34,90	R\$ 16,89	R\$ 34,15	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
11	R\$ 40,00	R\$ 35,00	R\$ 32,00	R\$ 34,90	R\$ 15,96	R\$ 35,00	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
12	R\$ 40,00	R\$ 36,00	R\$ 32,00	R\$ 35,00	R\$ 17,99	R\$ 36,14	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
13	R\$ 40,00	R\$ 37,00	R\$ 32,00	R\$ 35,00	R\$ 17,99	R\$ 38,94	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
VALOR TOTAL:									R\$45.855,00

EMPRESAS

Empresa 01: CDC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI EPP – CNPJ: 04.553.782/0001-47;
 Empresa 02: BID COMERCIO LTDA – CNPJ: 45.055.784/0001-93;
 Empresa 03: AMITA UNIFORMES LTDA – CNPJ: 47.093.261/0001-67.

OUTRAS PESQUISAS

Contrato 250/2025 – Inexigibilidade 065/2025 – Prefeitura Municipal de Palmas-PR;
 Contrato 042/2024 – Dispensa 007/2024 – Fundo Municipal de Saúde de Santo Inácio-PR;
 Contrato 808/2024 – Pregão Eletrônico 151/2024 – Prefeitura Municipal de Guaira-PR;
 Atas de registro de preços 631/2025 – Pregão Eletrônico 045/2025 – Prefeitura Municipal de Toledo-PR;
 Atas de registro de preços 469/2025 – Pregão Eletrônico 010/2025 – Prefeitura Municipal de Toledo-PR;
 Atas de registro de preços 016/2025 – Pregão Eletrônico 028/2025 – Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba-PR;
 Termo de Julgamento – Pregão Eletrônico 123/2024 – Prefeitura Municipal de Cascavel-PR;
 Termo de Dispensa 016/2025 – Prefeitura Municipal de Jardim Olinda-PR;
 Contrato 126/2024 – Pregão Eletrônico 004/2024 – Prefeitura Municipal de Planalto-PR;
 Banco de preços.

VALOR TOTAL: R\$ 45.855,00(quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais).

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO:

Renan Kowalek



PLANALTO

ESTADO DO PARANÁ

Cia da Capa[®]

Pastas - Bolsas - Mochilas

CDC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI EPP

CNPJ: 04.553.782/0001-47 - IE: 254.276.679 - IM: 9980-5

Rua Vitor Sopelsa, nº 299, Parque de Exposições

Concórdia/SC - CEP: 89711-330

Fone/fax: (49) 3442-1550 - (49) 3030-0300

E-mail: vendas1@ciadacapa.com.br

ITEM	UN	OBJETO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	CAMISETA MANGA CURTA INFANTO JUVENIL TAMANHO: 02 TECIDOS: CORPO: Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-pilling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. RECORTE DO OMBRO: Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. GOLA: Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal BARRA CORPO E PUNHO: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. LINHA COSTURA: Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. ESTAMPA FRONTAL: Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silk / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.	75	R\$ 40,00	R\$ 3.000,00
02	UN	CAMISETA MANGA CURTA INFANTO JUVENIL TAMANHO: 04 TECIDOS: CORPO: Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-pilling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. RECORTE DO OMBRO: Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. GOLA: Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal BARRA CORPO E PUNHO: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. LINHA COSTURA: Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. ESTAMPA FRONTAL: Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silk / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.	160	R\$ 40,00	R\$ 6.400,00

000052



PLANALTO

ESTADO DO PARANÁ

03	UN	CAMISETA MANGA CURTA INFANTO JUVENIL <u>TAMANHO: 06</u> TECIDOS: <u>CORPO:</u> Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. <u>RECORTE DO OMBRO:</u> Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. <u>GOLA:</u> Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal <u>BARRA CORPO E PUNHO:</u> Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. <u>LINHA COSTURA:</u> Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. <u>ESTAMPA FRONTAL:</u> Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silk / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.	260	R\$ 40,00	R\$ 10.400,00
04	UN	CAMISETA MANGA CURTA INFANTO JUVENIL <u>TAMANHO: 08</u> TECIDOS: <u>CORPO:</u> Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. <u>RECORTE DO OMBRO:</u> Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. <u>GOLA:</u> Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal <u>BARRA CORPO E PUNHO:</u> Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. <u>LINHA COSTURA:</u> Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. <u>ESTAMPA FRONTAL:</u> Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silk / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.	280	R\$ 40,00	R\$ 11.200,00
05	UN	CAMISETA MANGA CURTA INFANTO JUVENIL <u>TAMANHO: 10</u> TECIDOS: <u>CORPO:</u> Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. <u>RECORTE DO OMBRO:</u> Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. <u>GOLA:</u> Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal <u>BARRA CORPO E PUNHO:</u> Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. <u>LINHA COSTURA:</u> Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. <u>ESTAMPA FRONTAL:</u> Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silk / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.	300	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
06	UN	CAMISETA MANGA CURTA INFANTO JUVENIL <u>TAMANHO: 12</u> TECIDOS: <u>CORPO:</u> Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. <u>RECORTE DO OMBRO:</u> Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. <u>GOLA:</u> Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal <u>BARRA CORPO E PUNHO:</u> Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. <u>LINHA COSTURA:</u> Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras.	300	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00



PLANALTO

ESTADO DO PARANÁ

		ESTAMPA FRONTAL: Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silk / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.			
07	UN	CAMISETA MANGA CURTA INFANTO JUVENIL TAMANHO: 14 TECIDOS: CORPO: Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. RECORTE DO OMBRO: Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. GOLA: Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal BARRA CORPO E PUNHO: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. LINHA COSTURA: Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. ESTAMPA FRONTAL: Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silk / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.	160	R\$ 40,00	R\$ 6.400,00
08	UN	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO: PP TECIDOS: CORPO: Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. RECORTE DO OMBRO: Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. GOLA: Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal BARRA CORPO E PUNHO: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. LINHA COSTURA: Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. ESTAMPA FRONTAL: Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silk / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
09	UN	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO: P TECIDOS: CORPO: Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. RECORTE DO OMBRO: Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. GOLA: Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal BARRA CORPO E PUNHO: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. LINHA COSTURA: Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. ESTAMPA FRONTAL: Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silk / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
10	UN	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO: M TECIDOS: CORPO: Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. RECORTE DO OMBRO: Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes.	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00



PLANALTO

ESTADO DO PARANÁ

		GOLA: Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal BARRA CORPO E PUNHO: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. LINHA COSTURA: Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. ESTAMPA FRONTAL: Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silk / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.			
11	UN	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO: G TECIDOS: CORPO: Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. RECORTE DO OMBRO: Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. GOLA: Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal BARRA CORPO E PUNHO: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. LINHA COSTURA: Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. ESTAMPA FRONTAL: Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silk / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
12	UN	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO: GG TECIDOS: CORPO: Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. RECORTE DO OMBRO: Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. GOLA: Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal BARRA CORPO E PUNHO: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. LINHA COSTURA: Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. ESTAMPA FRONTAL: Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silk / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
13	UN	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO: EXGG TECIDOS: CORPO: Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. RECORTE DO OMBRO: Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. GOLA: Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal BARRA CORPO E PUNHO: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. LINHA COSTURA: Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. ESTAMPA FRONTAL: Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silk / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
TOTAL: R\$ 66.000,00					



PLANALTO

ESTADO DO PARANÁ

Frete: CIF

Prazo de Validade da Proposta: 30 dias

Prazo de Entrega: 40 dias

Pagamento: 30 dias

Garantia: 03 (três) meses contra defeito de fabricação;

Concórdia, 30 de Julho de 2025

04 553 782 / 0001 - 47
I.E. 254.276.679
CDC IND. E COM. DE BOLSAS
EIRELI-EPP
RUA VICTOR SOPELSA, 299
PARQUE DE EXPOSIÇÕES - CEP 89 711-330
CONCÓRDIA-SC

Jaqueline F. S.

000056



PLANALTO

ESTADO DO PARANÁ

Douglas Rossi
RG 3.614.799 SSP/SC / CPF 028.265.079-23
Representante credenciado por:

ANEXOS PARA PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 1: CAMISETA





CNPJ: 45.055.784/0001-93
E-MAIL: BIDCOMERCIO@OUTLOOK.COM
ENDEREÇO: RUA PIO XII – 3624 – CASCAVEL/PR
FONE: (45) 9 9135-2769

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: BID COMERCIO LTDA

CNPJ: 45.055.784/0001 – 93

E-MAIL: BIDCOMERCIO@OUTLOOK.COM

RESPONSÁVEL: LUIZA FERNANDES ALVES

TEL: (45) 9 9108-0727

ITEM	UN	OBJETO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	CAMISETA MANGA CURTA INFANTO JUVENIL TAMANHO: 02 TECIDOS: CORPO: Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. RECORTE DO OMBRO: Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. GOLA: Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal BARRA CORPO E PUNHO: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. LINHA COSTURA: Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. ESTAMPA FRONTAL: Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silk / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.	75	R\$ 25,00	R\$ 1.875,00
02	UN	CAMISETA MANGA CURTA INFANTO JUVENIL TAMANHO: 04 TECIDOS: CORPO: Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. RECORTE DO OMBRO: Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. GOLA: Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal BARRA CORPO E PUNHO: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. LINHA COSTURA: Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. ESTAMPA FRONTAL: Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silk / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.	160	R\$ 26,00	R\$ 4.160,00
03	UN	CAMISETA MANGA CURTA INFANTO JUVENIL TAMANHO: 06 TECIDOS: CORPO: Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. RECORTE DO OMBRO: Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. GOLA: Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal	260	R\$ 27,00	R\$ 7.020,00

		BARRA CORPO E PUNHO: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. LINHA COSTURA: Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. ESTAMPA FRONTAL: Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silk / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.			
04	UN	CAMISETA MANGA CURTA INFANTO JUVENIL TAMANHO: 08 TECIDOS: CORPO: Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-pilling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. RECORTE DO OMBRO: Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. GOLA: Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal BARRA CORPO E PUNHO: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. LINHA COSTURA: Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. ESTAMPA FRONTAL: Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silk / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.	280	R\$ 28,30	R\$ 7.924,00
05	UN	CAMISETA MANGA CURTA INFANTO JUVENIL TAMANHO: 10 TECIDOS: CORPO: Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-pilling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. RECORTE DO OMBRO: Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. GOLA: Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal BARRA CORPO E PUNHO: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. LINHA COSTURA: Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. ESTAMPA FRONTAL: Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silk / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.	300	R\$ 29,00	R\$ 8.700,00
06	UN	CAMISETA MANGA CURTA INFANTO JUVENIL TAMANHO: 12 TECIDOS: CORPO: Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-pilling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. RECORTE DO OMBRO: Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. GOLA: Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal BARRA CORPO E PUNHO: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. LINHA COSTURA: Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. ESTAMPA FRONTAL: Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silk / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
07	UN	CAMISETA MANGA CURTA INFANTO JUVENIL TAMANHO: 14 TECIDOS: CORPO: Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-pilling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. RECORTE DO OMBRO: Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes.	160	R\$ 31,00	R\$ 4.960,00

		GOLA: Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal BARRA CORPO E PUNHO: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. LINHA COSTURA: Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. ESTAMPA FRONTAL: Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silk / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.			
08	UN	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO: PP TECIDOS: CORPO: Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. RECORTE DO OMBRO: Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. GOLA: Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal BARRA CORPO E PUNHO: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. LINHA COSTURA: Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. ESTAMPA FRONTAL: Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silk / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00
09	UN	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO: P TECIDOS: CORPO: Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. RECORTE DO OMBRO: Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. GOLA: Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal BARRA CORPO E PUNHO: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. LINHA COSTURA: Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. ESTAMPA FRONTAL: Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silk / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.	15	R\$ 33,00	R\$ 495,00
10	UN	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO: M TECIDOS: CORPO: Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. RECORTE DO OMBRO: Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. GOLA: Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal BARRA CORPO E PUNHO: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. LINHA COSTURA: Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. ESTAMPA FRONTAL: Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silk / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.	20	R\$ 34,00	R\$ 680,00

11	UN	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO: G TECIDOS: CORPO: Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. RECORTE DO OMBRO: Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. GOLA: Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal BARRA CORPO E PUNHO: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. LINHA COSTURA: Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. ESTAMPA FRONTAL: Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silk / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
12	UN	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO: GG TECIDOS: CORPO: Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. RECORTE DO OMBRO: Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. GOLA: Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal BARRA CORPO E PUNHO: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. LINHA COSTURA: Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. ESTAMPA FRONTAL: Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silk / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.	20	R\$ 36,00	R\$ 720,00
13	UN	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO: EXGG TECIDOS: CORPO: Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. RECORTE DO OMBRO: Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. GOLA: Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal BARRA CORPO E PUNHO: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. LINHA COSTURA: Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. ESTAMPA FRONTAL: Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silk / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.	10	R\$ 37,00	R\$ 370,00

CASCAVEL, 28 DE JULHO DE 2025.

VALIDADE: 60 DIAS

BID COMERCIO
LTDA:45055784
000193

Assinado de forma digital
por BID COMERCIO
LTDA:45055784000193
Dados: 2025.07.28 14:07:31
-03'00'

BID COMERCIO LTDA
CNPJ: 45.055.784/0001-93



PLANALTO

ESTADO DO PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: _Amita Uniformes LDTA_____

ENDEREÇO Av. Rio Grande do Sul 5761 – Vila Gaúcha

CNPJ:470932610001-67

CIDADE: Marechal Candido Rondon

ESTADO: PR

000062



PLANALTO

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	UN	OBJETO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	CAMISETA MANGA CURTA INFANTO JUVENIL TAMANHO: 02 TECIDOS: CORPO: Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. RECORTE DO OMBRO: Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. GOLA: Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal BARRA CORPO E PUNHO: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. LINHA COSTURA: Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. ESTAMPA FRONTAL: Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silk / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.	75	R\$27,00	R\$ 2100,00
02	UN	CAMISETA MANGA CURTA INFANTO JUVENIL TAMANHO: 04 TECIDOS: CORPO: Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. RECORTE DO OMBRO: Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. GOLA: Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal BARRA CORPO E PUNHO: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. LINHA COSTURA: Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. ESTAMPA FRONTAL: Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silk / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.	160	R\$ 27,00	R\$ 4320,00
03	UN	CAMISETA MANGA CURTA INFANTO JUVENIL TAMANHO: 06 TECIDOS: CORPO: Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. RECORTE DO OMBRO: Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. GOLA: Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal BARRA CORPO E PUNHO: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. LINHA COSTURA: Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. ESTAMPA FRONTAL: Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silk / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.	260	R\$28,00	R\$ 7280,00

000063



PLANALTO

ESTADO DO PARANÁ

04	UN	CAMISETA MANGA CURTA INFANTO JUVENIL <u>TAMANHO: 08</u> TECIDOS: CORPO: Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. RECORTE DO OMBRO: Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. GOLA: Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal BARRA CORPO E PUNHO: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. LINHA COSTURA: Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. ESTAMPA FRONTAL: Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silk / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.	280	R\$ 28,00	R\$ 7840,00
05	UN	CAMISETA MANGA CURTA INFANTO JUVENIL <u>TAMANHO: 10</u> TECIDOS: CORPO: Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. RECORTE DO OMBRO: Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. GOLA: Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal BARRA CORPO E PUNHO: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. LINHA COSTURA: Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. ESTAMPA FRONTAL: Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silk / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.	300	R\$ 28,00	R\$ 8400,00
06	UN	CAMISETA MANGA CURTA INFANTO JUVENIL <u>TAMANHO: 12</u> TECIDOS: CORPO: Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. RECORTE DO OMBRO: Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. GOLA: Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal BARRA CORPO E PUNHO: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. LINHA COSTURA: Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. ESTAMPA FRONTAL: Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silk / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.	300	R\$ 28,00	R\$ 8400,00
07	UN	CAMISETA MANGA CURTA INFANTO JUVENIL <u>TAMANHO: 14</u> TECIDOS: CORPO: Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. RECORTE DO OMBRO: Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. GOLA: Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal BARRA CORPO E PUNHO: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. LINHA COSTURA: Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras.	160	R\$ 28,00	R\$ 4480,00



PLANALTO

ESTADO DO PARANÁ

	ESTAMPA FRONTAL: Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silk / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.			
--	---	--	--	--

000065



PLANALTO

ESTADO DO PARANÁ

08	UN	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO: PP TECIDOS: CORPO: Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. RECORTE DO OMBRO: Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. GOLA: Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal BARRA CORPO E PUNHO: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. LINHA COSTURA: Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. ESTAMPA FRONTAL: Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silk / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00
09	UN	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO: P TECIDOS: CORPO: Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. RECORTE DO OMBRO: Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. GOLA: Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal BARRA CORPO E PUNHO: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. LINHA COSTURA: Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. ESTAMPA FRONTAL: Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silk / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.	15	R\$ 32,00	R\$ 480,00
10	UN	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO: M TECIDOS: CORPO: Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. RECORTE DO OMBRO: Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. GOLA: Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal BARRA CORPO E PUNHO: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. LINHA COSTURA: Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. ESTAMPA FRONTAL: Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silk / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.	20	R\$ 32,00	R\$ 320,00

000066



PLANALTO

ESTADO DO PARANÁ

11	UN	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO: G TECIDOS: CORPO: Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. RECORTE DO OMBRO: Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. GOLA: Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal BARRA CORPO E PUNHO: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. LINHA COSTURA: Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. ESTAMPA FRONTAL: Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silk / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
12	UN	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO: GG TECIDOS: CORPO: Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. RECORTE DO OMBRO: Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. GOLA: Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal BARRA CORPO E PUNHO: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. LINHA COSTURA: Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. ESTAMPA FRONTAL: Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silk / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
13	UN	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO: EXGG TECIDOS: CORPO: Malha poliéster com viscose, composto por 65% poli viscose + 35% viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul Royal conforme escolha da secretaria solicitante. RECORTE DO OMBRO: Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling composição: 65%poliéster + 35% viscose; Gramatura: 160g/m² para os recortes. GOLA: Redonda, careca com ribana e cobertura de gola na parte das costas; Pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano), cor ribana: Azul Royal BARRA CORPO E PUNHO: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. LINHA COSTURA: Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. ESTAMPA FRONTAL: Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silk / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, modelo a ser fornecido pela secretaria de educação.	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
TOTAL: R\$ 46180,00					

VALOR TOTAL: R\$_____.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

DATA:13/08/2025

000067



PLANALTO

ESTADO DO PARANÁ



Documento assinado digitalmente

JESIANE DE SOUZA

Data: 13/08/2025 17:05:50-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ASSINATURA COM CARIMBO

ANEXOS PARA PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 1: CAMISETA



000068



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

CONTRATO Nº 250/2025

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PALMAS E ECOPLEX INDÚS-
TRIA E COMÉRCIO LTDA.

Que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.161.181/0001-08 com sede e foro na Avenida Clevelândia nº 521, centro, em Palmas-PR neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Prefeito Daniel Ricardo Langaro, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **Ecoplex Indústria e Comércio Ltda**, empresa de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 19.867.870/0001-90, sediada a Rod. BR 470, nº 1040, Bloco 02, Galpões 03 e 04, Bairro: Benedito, Indaial – SC – CEP: 89.084-405, por intermédio de seu representante legal, nomeado via procuração, o Sr. Rhayan Henrique Barbosa., tendo em vista o que consta no Processo nº 123/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 65/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Adesão a ata de Registro de Preços nº Nº 13/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 – do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo – CINDESP, na aquisição de UNIFORMES ESCOLARES, para toda a rede municipal de ensino.

A especificação técnica dos itens no arquivo PDF geralmente é obtida a partir de aproximações do CATMAT/CATSER, não sendo editável, em alguns casos, pelo órgão promotor do certame. Portanto, sempre que tal especificação não corresponder à descrição do Termo de Referência/Edital, prevalecerá a que consta no Termo de Referência/Edital.

Item	Especificação	CATMAT	Unid.	Qntd.	Preço Unitário	Preço Total
1	CALÇA ESCOLAR - Confeccionado em malha helanca, 75% poliéster, 20% Poliamida e 5% Modal, com gramatura de 260 g/m², na cor a ser escolhida. Nas laterais da peça de-	625109	UN	6.000	43,20	259.200,00

 Rhayan Henrique Barbosa



Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/B049-3359-8971-50BD>.

000069



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelandia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

verá ser aplicado um viés de 0,5 cm acabado na cor a ser escolhida, em tecido helanca 100% Poliéster com gramatura de 115g/m². Bolso tipo piq arredondados. Barra da perna com 2,0 cm de largura com costura na Galoneira 2 agulhas com linha 100% Poliéster 120, cintura com Elástico de 4,0 cm de largura, virado em máquina específica de quatro agulhas ponto corrente. Barra da perna com 2,0 cm de largura com costura na Galoneira 2 agulhas com linha 100% Poliéster 120. Cintura com Elástico de 4,0 cm de largura, virado em máquina específica de quatro agulhas ponto corrente. Na frente da calça do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta termocolante do Brasão na cidade e costurado com linha branca. Medidas da etiqueta termocolante do brasão do município tamanho 02 - GG: O brasão do Município deverá ser em termocolante e suas cores oficiais nas dimensões 7 cm de altura x 6,5 de largura do lado esquerdo de quem veste. As cores citadas, são apenas um direcionamento para a construção do total da peça podendo as cores serem definidas e escolhidas pelo município solicitante. (descrição completa e medidas estará no anexo ETP). Observação: as cores descritas são meramente para o descritivo, podendo o município consorciado/solicitante deverá esco-					
---	--	--	--	--	--



CamScanner

Rhayan Henrique Barbosa



Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/B049-3359-8971-50BD>.

000070



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelandia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

	lher as cores e artes que deverão ser aplicadas nas peças.					
01 2	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA- Confeccionado em meia malha PV (65% Poliéster e 35% Viscose) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor Branca Pantone 11-0601 TPX. Suas mangas deverão ser confeccionadas em meia malha PV (65% Poliéster e 35% Viscose) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor a ser escolhida. A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola retilínea. A camiseta deverá ter cobre gola na cor branca. Medidas da etiqueta termocolante do brasão do município tamanho 02-GG: O brasão do Município deverá ser em termocolante e suas cores oficiais nas dimensões 7 cm de altura x 6,5 de largura, do lado esquerdo de quem veste. Medidas silkscreen na costa camiseta tamanho 02-GG Na parte da costa deverá ter a escrita a ser definida pelo município, em silkscreen na cor Azul Marinho Pantone 193921 TPX em fonte ARIAL escrita (NOME DA CIDADE) na cor Azul marinho Pantone 19-3921 TPX, nas dimensões 4 cm de altura x 18 cm de largura. A camiseta escolar manga curta	625111	UN	6.000	23,75	142.500,00



CamScanner

Rhayon Henrique Barbosa

Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/B049-3359-8971-50BD>.

000071



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelandia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

	deverá possuir uma gola retilínea, em formato tipo "V", sendo sua composição 100% Acrílica. Essa gola deverá ser nas cores: Azul marinho (Pantone 19-3921 TXP), com duas listras nas cores: azul celeste (Pantone 18-4036TPX). As cores citadas, são apenas um direcionamento para a construção do total da peça podendo as cores serem definida e escolhidas pelo município solicitante. (descrição completa e medidas estará no anexo ETP).Observação: as cores descritas são meramente para o descritivo, podendo o município consorciado/solicitante deverá escolher as cores e artes que deverão ser aplicadas nas peças.					
3	CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA - Confeccionado em meia malha PV (65% Poliéster e 35% Viscose) com sua gramatura de 165 g/m ² , fio 30.1, na cor Branca Pantone 11-0601 TPX. Suas mangas deverão ser confeccionadas em meia malha PV (65% Poliéster e 35% Viscose) com sua gramatura de 165 g/m ² , fio 30.1, na cor A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE. A camiseta	374132	UN	6.000	24,00	144.000,00



CamScanner

Rhayan Henrique BarbosaPara verificar a autenticidade do documento, acesse <https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/B049-3359-8971-50BD>.

000072



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

escolar manga longa deverá possuir uma gola retilínea. A camiseta deverá ter cobre gola na cor branca. Medidas da etiqueta termocolante do brasão do município tamanho 02-GG, o brasão do município deverá ser em termocolante e suas cores oficiais nas dimensões 7 cm de altura x 6,5 de largura, na altura do peito no lado esquerdo de quem veste. Medidas silkscreen na costa camiseta tamanho 02 – GG, na parte da costa deverá ter a escrita a ser definida pelo município, em silkscreen na cor Azul Marinho Pantone 193921 TPX em fonte ARIAL escrita (NOME DA CIDADE) na cor Azul marinho Pantone 19-3921 TPX, nas dimensões 4 cm de altura x 18 cm de largura. Os punhos deverão ser confeccionados em Ribana 1x1 composta de 98% Algodão e 2 % Elastano gramatura de 180g/m² malha sanfonada, dupla, com largura de 5,0 cm na peça acabada, cor Azul Marinho Pantone 19- 3921TPX. A camiseta escolar manga longa deverá possuir uma gola retilínea, em formato tipo "V", composta de material 100% Acrílica. Essa gola deverá ser nas cores: Azul marinho					
---	--	--	--	--	--



CamScanner

Rhayan Henrique Barbosa



Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/B049-3359-8971-50BD>.

000073



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelandia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

	(Pantone 19-3921 TPX), com duas listras nas cores: azul celeste (Pantone 18-4036TPX). Construção da gola: As cores citadas para a gola e cava, são apenas um direcionamento para a construção do total da gola e cava, podendo as cores serem definida e escolhidas pelo município solicitante. As cores citadas, são apenas um direcionamento para a construção do total da peça podendo as cores serem definida e escolhidas pelo município solicitante. (descrição completa e medidas estará no anexo ETP). Observação: as cores descritas são meramente para o descritivo, podendo o município consorciado/solicitante deverá escolher as cores e artes que deverão ser aplicadas nas peças.					
4	JAQUETA TACTEL - Jaqueta com capuz, confeccionada em tactel 100% Poliéster com gramatura de 65 g/m ² com tolerância de +/- 5%, na cor Azul Marinho (Pantone 19-3921 TPX), Bolso tipo piq arredondado, com forro em matelassê revestido com bember 100% poliéster, gramatura 120 g/m ² , na sua parte interna, manta acrílica	627338	UN	600	84,50	50.700,00



CamScanner

Rhayon Henrique Barbosa

Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/B049-3359-8971-50BD>.

000074



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelandia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

100% Poliéster, com gramatura de 120 g/m² e 100 mm de espessura colocado na extensão do corpo principal, capuz e mangas, com desenhos aparentes de 5cm de largura em linhas paralelas na horizontal. A jaqueta deverá conter um forro (entre o tecido principal e a manta acrílica) no corpo principal e na touca confeccionado em tecido Helanca 100% poliéster, com gramatura de 115 m² (+/-5%), na cor azul celeste (Pantone 18-4036 TPX). O zíper deverá ter a mesma cor do tecido principal. Medidas da etiqueta termocolante do brasão do município tamanho 02 ao GG, o brasão do Município deverá ser em termocolante e suas cores oficiais nas dimensões 7 cm de altura x 6,5 de largura, do lado esquerdo de quem veste, que deverá ser fixada em prensa térmica a 180° em 15 segundos e bordada em seu contorno, em máquina reta, na cor do tecido para que ocorra a fixação da etiqueta e não comprometa sua qualidade. Produção: parte interna (ombros, mangas, fechamento das laterais, pregar o capuz, colocação dos punhos e união do capuz) do tecido Azul Marinho (Pantone 19-3921					
--	--	--	--	--	--



CamScanner

Rhayan Henrique Barbosa



Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/B049-3359-8971-50BD>.

000075



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelandia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

TPX), deverá ser em máquina interloque. Boca do bolso, pregar o zíper, pregar cobertura do zíper, pesponto do friso, barra do corpo e capuz, deverá ser feito em máquina reta. Deverá ser costurado em overloque o fechamento do forro, união de ombros, união das mangas e fechamento da lateral, juntamente com o forro a manta acrílica. Os punhos deverão ser pespontados em máquina pespontadeira 12 (doze) agulhas com 5 pesponto. Elástico com 40 mm de largura rebatido com 5 agulhas. Após o fechamento interno do tecido Azul celeste (Pantone 18-4036 TPX), deverá ser colocado forro e a manta acrílica da seguinte maneira: Parte externa tecido Azul Marinho (Pantone 19-3921 TPX), no meio Manta acrílica, parte interna forro Azul celeste (Pantone 18-4036 TPX). A aplicação do zíper na cor Azul Marinho (Pantone 19-3921 TPX). O forro do capuz e a manta acrílica deverá ser colocado junto com o tactel e sua barra deverá ter 1 (um) cm de largura, feito em máquina reta. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%. A linha utilizada para a confecção é 100% poliéster,					
---	--	--	--	--	--



CamScanner

Rhayan Henrique Barbosa



Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/B049-3359-8971-50BD>.

000076



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelandia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

	nº120. Na traseira Da jaqueta entre capuz e corpo também deverá ser colocado uma etiqueta de identificação onde constem nome e CNPJ da empresa, dados de composição, tamanho da peça e o local de fabricação. A jaqueta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Observação: as cores descritas na jaqueta são meramente para o descritivo, podendo o município consorciado/solicitante escolher as cores e artes que deverão ser aplicadas nas peças.					
5	JAQUETA ESCOLAR - Confeccionado em malha helanca felpada, 75% poliéster, 20% Poliamida e 5% Modal, com gramatura de 260 g/m², na cor a ser escolhida. Punhos, barra e gola em retilínea. Bolso tipo piq nas laterais no formato arredondado. Nas mangas deverá ser aplicado duas faixas, com largura de 1,0cm cada, sendo as duas na cor a ser escolhida, confeccionadas em helanca 100% Poliéster com 115g/m², com 1,0 cm de largura cada, distancias de 1,0 cm entre si. Medidas da etiqueta termocolante do brasão do município tamanho	625110	UN	6.000	64,90	389.400,00



CamScanner

Rhayan Henrique Barbosa

Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/B049-3359-8971-50BD>.

000077



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelandia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

	02 GG, o brasão do Município deverá ser em termocolante e suas cores oficiais nas dimensões 7 cm de altura x 6,5 de largura, do lado esquerdo de quem veste. Medidas silkscreen na costa jaqueta tamanho 02 – GG, na parte da costa deverá ter a escrita a ser definida pelo município, em silkscreen na cor branca em fonte ARIAL escrita (NOME DA CIDADE) na cor branca, nas dimensões 4 cm de altura x 18 cm de largura. Gola do mesmo tecido e cor do corpo. Barra e punho em retilínea dupla, composta de 100% Acrílico, medindo 4,4 cm. Começando da ponta para a costura da manga. A jaqueta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Observação: as cores descritas na jaqueta são meramente para o descritivo, podendo o município consorciado/solicitante escolher as cores e artes que deverão ser aplicadas nas peças.					
6	MEIA ESCOLAR - CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E TIPOLOGIA DA MEIA: a) Cor do corpo da meia: Branca. b) Cor da biqueira e do calcanhar branca. c) Desenho feito em Jacquard, composto pelo Bordado "EDUCAÇÃO" entre Listras, na	487687	UN	6.000	7,97	47.820,00



CamScanner

Rhayan Henrique Barbosa

Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/B049-3359-8971-50BD>.

000078



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelandia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

cor definida por cada Município, conforme ilustração do produto acima. d) PUNHO: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado, com viés na parte superior do Punho, confeccionado em Elastodieno recoberto com Polipropileno. e) Ponteira Remalhada Eletronicamente. f) Aplicação de Antimicrobiano no Tecido com redução de no mínimo 50%. RESISTÊNCIA AO ESTOURO: a) 11 kgf / cm² mínimo. COMPOSIÇÃO, GRAMATURA, ALONGAMENTO E ENCOLHIMENTO DA MEIA: a) Gramatura: 195 gr/m². b) Composição: 45% ALGODÃO – 35% POLIPROPILENO – 19% VISCOSE – 1,0% ELASTODIENO. c) Encolhimento/Alongamento Largura: - 5%, no máximo. d) Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 5%, no máximo. Obs. Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou -, que significa (-) encolhimento – (+) alongamento. FECHAMENTO DA PONTA: A meia deve ser costurada em máquina remalhadeira de dupla cobertura com fio PA 2x44 0T. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente					
---	--	--	--	--	--



CamScanner

Rhayan, Henrique Barbosa



Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/B049-3359-8971-50BD>.

000079



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

	do corpo para vestir de modo que não haja rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé. Observação: as cores descritas são meramente para o descritivo, podendo o município consorciado/solicitante escolher as cores e artes que deverão ser aplicadas nas peças.					
7	BLUSÃO EM MOLETOM: com capuz - confeccionado em Moletom felpado PA 03 cabos na parte interna na cor A SER ESCOLHIDA, sua composição será 65% Poliéster 35% Algodão, utilizando o fio 30/1 binado, na parte externa 65% poliéster 35% Algodão, e na parte interna utilizando o fio 8/1, 65% Poliéster 35% Algodão, equalizando a gramatura de 350 g/m². As mangas deverão ser do mesmo tecido e cor do corpo, O blusão terá cavas retas e bolso frontal tipo canguru. Na parte interna do capuz deverá ter um forro costurado em máquina overloque e pespontada em máquina reta 1 agulha, em meia malha PV (composição 65% Poliéster e 35% viscose), com 165g/m² de gramatura, na cor A SER ESCOLHIDA. Os punhos e barra deverão ser em malha de Ribana sanfonada 1X1, com a composição de 49% Poliéster e	430177	UN	6.000	63,90	383.400,00



CamScanner

Rhayan Henrique BarbosaPara verificar a autenticidade do documento, acesse <https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/B049-3359-8971-50BD>.

000030



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelandia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

	49% Algodão e 2% Elastano, com gramatura de 280g/m², na cor A SER ESCOLHIDA, costurados na máquina overloque. Medidas da etiqueta termocolante do brasão do município tamanho 02 GG, o brasão do Município deverá ser em termocolante e suas cores oficiais nas dimensões 7 cm de altura x 6,5 de largura, do lado esquerdo de quem veste. Medidas silkscreen na costa jaqueta tamanho 02 – GG, na parte da costa deverá ter a escrita a ser definida pelo município, em silkscreen na cor branca em fonte ARIAL escrita (NOME DA CIDADE) na cor branca, nas dimensões 4 cm de altura x 18 cm de largura. No meio da parte traseira interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informa a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1 cm. A linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120.					
8	TÊNIS ESCOLAR COM	487688	UN	6.000	87	525.000,00



CamScanner

Rhayon Henrique Barbosa

Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/B049-3359-8971-50BD>.

000081



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelandia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

CADARÇO: Modelo adequado para uso diário em período escolar, constituído pelas seguintes descrições: Modelagem e matéria prima: MODELAGEM: Confortável; Design Moderno; Personalização do Contratante sobreposta à lingueta; Personalização do Contratante no solado. MATÉRIA PRIMA: Tecido multifilamento 2D; Tecido não tecido; Forro interno; Espuma; Lona algodão; Aplique em Polímero Policloreto de Vinila; Cadarço; Reforço do traseiro; Palmilha de acabamento; Entressola; Soleta; Inserto Soleta 01; Inserto Soleta 02; Personalização; Embalagem em Filme Poliolefínico; Caixa coletiva máster. UTILIZAÇÃO: Tecido Multifilamentos 2D; Gáspea e lingueta, confeccionado em tecido multifilamentos 2D na cor azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, composição 100% poliéster, dublado em tecido não tecido poliéster. Com aplicação de etiqueta, com nome e brasão, personalizada do contratante, aplicada pelo processo de frequência e solda eletrônica em alta definição. Tecido não Tecido em					
--	--	--	--	--	--



CamScanner

Rhayan Henrique Barbosa



Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/B049-3359-8971-50BD>.

000082



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelandia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

Poliéster:Reforço da gáspea, constituído em material (tecido não tecido) na cor preto 100% poliéster, unido a gáspea pelo processo de colagem e costura. Forro Interno: Forro do traseiro e da lingueta, confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto composição 100% poliéster, dublado em espuma de PU, unido a gáspea e lingueta por costura. Espuma: Espuma do colarinho e lingueta, constituído em PU; Frente/Lateral/Contraforte Confeccionado em lona 100% algodão na cor azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, unido a gáspea por costura. Aplique em Laminado de Policloreto de Vinila: Confeccionado em laminado Policloreto de Vinila transparente e posteriormente com serigrafia nas cores azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, e na cor azul royal semelhante ao Pantone 19-4150 TPX (podendo ser alterado de acordo com a necessidade do contratante). Localizados de acordo com a ilustração, unido a gáspea pelo processo denominado solda eletrônica. Cadarço: Confeccionado em fios					
---	--	--	--	--	--



CamScanner

Rhayan Henrique Barbosa



Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/B049-3359-8971-50BD>.

000083



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelandia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

trançados, 100% poliéster, com formato achatado e em tamanhos pertinentes à numeração, na cor branca. Reforço do Traseiro: Confeccionado em resina termoplástica de cor neutra, aplicado pelo processo termo transferível conformada. Palmilha de Acabamento: Confeccionada em sua superfície em tecido poliéster na cor preta, unida a base pelo processo filme adesivo, sua base em EVA na cor preta. Com etiqueta pictograma, em serigrafia na cor prata. Entressola/Solado: Confeccionada em Thermoplastic Rubber na cor branco, unido ao cabedal sem o uso de agentes químicos pelo processo denominado INSERTO. Soleta: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 250mm³ na cor preto constituído em Thermoplastic Rubber. Unida a entressola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Deverá conter de forma fixa, permanente e					
---	--	--	--	--	--



CamScanner

Rhayan Henrique Barbosa



Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/B049-3359-8971-50BD>.

000034



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelandia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

visível o número referente ao tamanho do calçado. Inseto da Soleta 01: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 250mm³, na cor azul royal semelhante ao Pantone 19-4150 TPX (podendo ser alterado de acordo com a necessidade do contratante). Unida a entressola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Inseto da Soleta 02: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 250mm³, na cor azul royal semelhante ao Pantone 19-4150 TPX (podendo ser alterado de acordo com a necessidade do contratante). Unida a entressola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Personalização: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máximo 65, resistência ao desgaste máximo de 250mm³ na cor branca, onde deverá conter de					
---	--	--	--	--	--



CamScanner

Rhayan Henrique Barbosa



Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/B049-3359-8971-50BD>.

000085



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelandia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

forma fixa a aplicação personalizada do contratante, unida pelo processo denominado inserto onde também há a ausência de adesivos, principal parte em contato com o solo, constituído em Thermoplastic Rubber. Observação: as cores descritas são meramente para o descritivo, podendo o município consorciado/solicitante escolher as cores e artes que deverão ser aplicadas nas peças.					
TOTAL					R\$1.942.020,00

PARAGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas na Inexigibilidade de licitação nº 65/2025, juntamente com seus anexos e a proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o contratante pagará à contratada o valor total de R\$1.942.020,00 (um milhão novecentos e quarenta e dois mil reais e vinte centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme Decreto Municipal nº 4.321/2024, o prazo para liquidação de cada nota fiscal, a partir de seu recebimento pelo município, será de 30 (trinta) dias, bem como, o prazo máximo para pagamento será de 30 (trinta) dias, após a liquidação de cada nota fiscal acompanhada de Certidão Negativa de conjunta Federal, FGTS, Certidão Tributo Municipal, Certidão de Tributos Estaduais e Débitos Trabalhistas, desde que não haja fato impeditivo para o qual, de alguma forma, tenha concorrido à empresa adjudicatária. É OBRIGATÓRIO CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL OS DADOS REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO (Nº DA LICITAÇÃO) E DADOS BANCÁRIOS EM NOME E CNPJ DA EMPRESA.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Fica a contratada comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com o

 **CamScanner**
Rhayan Henrique Barbosa



Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/B049-3359-8971-50BD>.

000036



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelandia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

ofertado na proposta, sendo verificado o cumprimento dos prazos, quantidade, qualidade e a validade dos itens entregues, entre outras informações pertinentes ao objeto em questão.

PARAGRAFO SEGUNDO - Reserva-se ao contratante o direito de recusar os itens entregues em desacordo com o solicitado, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo o mesmo exigir novo Fornecimento para atender ao pedido da Secretaria solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o mesmo.

PARAGRAFO TERCEIRO - As obrigações decorrentes deste procedimento, consubstanciar-se-ão no Contrato, que onerará a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

12.361.0020.2023	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	1102	3.3.90.30
12.361.0020.2032	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%	1000 1003 1004	3.3.90.30
12.365.0021.2025	- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%	1102	3.3.90.30
12.365.0021.2033	- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 10% E 25%	1000 1003 110	3.3.90.30

PARAGRAFO QUARTO - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

PARAGRAFO QUINTO - Do documento fiscal:

O documento fiscal deverá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, e encaminhado à Fiscalização do contrato do Departamento solicitante por e-mail, em formato "pdf" devendo conter:

a) nome e número do banco, agência e conta-corrente para depósito. A conta-corrente obrigatoriamente deverá ser da própria CONTRATADA e deverá corresponder àquela indicada na Proposta Definitiva de Preços.

b) outras especificações necessárias às notas fiscais, as quais são requisitos indispensáveis para que a Fiscalização possa atestá-las e encaminhá-las para pagamento:

- CNPJ CORRETO DO MUNICÍPIO DE PALMAS/PR: 76.161.181/0001-08.

- DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.



CamScanner

Rhayan Henrique Barbosa



Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/B049-3359-8971-50BD>.

000087



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelandia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

- DESCRITIVOS DOS VALORES UNITÁRIO E TOTAL.
- IDENTIFICAR O Nº E ANO DO PROCESSO LICITATÓRIO.
- INFORMAR DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO.

PARAGRAFO SEXTO - A Nota Fiscal/Fatura, após o recebimento definitivo efetuado pela Fiscalização, será encaminhada a Secretaria Municipal de Finanças, nos setores competentes, para que se efetive o pagamento.

PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado diretamente à contratada ou representante legal, previamente credenciado perante a Administração Pública, através de depósito, transferência ou outro serviço bancário determinado pela tesouraria do Município de Palmas, porém o pagamento nunca ocorrerá em espécie e nas dependências da Tesouraria.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de atraso de pagamento pelo contratante, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP;$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

PARÁGRAFO NONO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este contrato, o prazo de pagamento constante nesta cláusula poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARAGRAFO DÉCIMO – DO REAJUSTE

- Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da autorização de adesão à ata de Registro de Preços, em 27/06/2025;
- após o interregno de um ano os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- a concessão do reajuste fica condicionada à solicitação da contratada, cuja resposta se dará no prazo de 30 (trinta) dias;
- caso não haja solicitação do reajuste antes da celebração de aditamento de vigência consuma-se a renúncia tácita ou a preclusão lógica do seu exercício;
- nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

Rhayan & Rique Barbosa



Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/B049-3359-8971-50BD>.

000088



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelandia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

- f) no caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);
- g) caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
- h) na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- i) o reajuste será realizado por apostilamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- a) cabível alteração contratual por acordo entre as partes para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado;
- b) cabível, ainda, alteração dos preços contratados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, na forma do art. 134 da Lei 14.133/2021.
- c) o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura perdurando pelo **período 12 (doze) meses**, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo ser prorrogável, na forma prevista nos art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prorrogação contratual é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

 **CamScanner**
Rhayan F. Que Barbosa



Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/B049-3359-8971-50BD>.

000089



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

CLÁUSULA QUINTA – MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os itens deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de entrega do(s) bem(s) é de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos após recebimento da Solicitação de Fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação e autorização por escrito.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os uniformes e objetos deste termo deverão ser entregues de acordo com Cronograma de Entrega e Solicitação de Fornecimento expedidos pela Secretaria Municipal de Educação, no Centro Municipal de Distribuição localizado à Rua Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1063, Bairro Lagoão, de segunda a sexta – feira, com horário das 08h às 11h e das 13h às 17h. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor.

PARÁGRAFO QUARTO - Os itens deverão ser acondicionados em embalagens individuais plásticas transparente, devidamente identificados com etiqueta contendo tipo, tamanho e gênero, facilitando a distribuição dos mesmos.

PARÁGRAFO QUINTO - As peças deverão ser isentas de qualquer defeito de fabricação que comprometam sua apresentação; as mesmas deverão ser limpas, íntegras, montadas corretamente e com costuras que não apresentem dobras, pontas, franzidos, torções ou pontos falhos, rompidos e soltos.

PARÁGRAFO SEXTO - Os bens serão recebidos:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de a verificação a que se refere o sub item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

PARÁGRAFO OITAVO - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

PARÁGRAFO NONO - Em caso de fornecimento rejeitado, as despesas com a substituição do material ou produtos serão de responsabilidade da contratada e de nada implicará ônus ao município, com prazo máximo para substituição de 10 dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do contratante, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da contratada, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.



CamScanner

Rhayan Henrique Barbosa



Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/B049-3359-8971-50BD>.

000090



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelandia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem obrigações do contratante:

- a) proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fazer o serviço de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) pagar à Contratada o valor do serviço prestado, na forma do contrato;
- d) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem obrigações da contratada, além das constantes no Edital e Termo de Referência:

Constituem direitos do contratante, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da contratada, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Educação, inerentes ao objeto da presente licitação;
- b) Comunicar a Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta do contrato;
- e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- f) Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por

 **CamScanner**
Rhayan Henrique Barbosa



Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/B049-3359-8971-50BD>.

000091



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelandia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência as suas obrigações, não se transfere a CONTRATANTE.

- g) Arcar com eventuais prejuízos a CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;
- h) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- i) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- j) A inadimplência com referencia aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao Município a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a empresa vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade ativa ou passiva, com a contratante;
- k) Manter durante todo o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pelo município, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição;
- l) Manter, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento;
- m) Assumir inteira responsabilidade quanto a qualidade do fornecimento;
- n) Fornecer o objeto obedecendo as quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega;
- o) Adequar, por determinação da contratante, qualquer serviço, no que couber, que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de fabricação;
- p) A contratada devese responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, assistenciais, Securitárias e sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo nenhum vínculo de solidariedade empregatícia desta contratante;
- q) Não poderá a contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações admitidas, sem prévio assentimento da contratante;
- r) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- s) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- t) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCAL DO CONTRATO

Rhayan Henrique Barbosa



CamScanner



Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/B049-3359-8971-50BD>.

000092



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, na forma do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal nº 3.891 de 31 de agosto de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização e gestão da execução do presente contrato será exercida, pelos servidores:

Secretaria	Gestor/Fiscalizador	Nome do Servidor	Matrícula Funcional
Secretaria Municipal de Educação	Fiscal Técnico	Dilma Helena Andrade Sampaio	3208849
Secretaria Municipal de Educação	Fiscal Administrativo	Luciana Teixeira	3205467
Secretaria Municipal de Educação	Gestor	Edilson Taques de Siqueira	3208813

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem atribuições da fiscalização do contrato:

- acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

PARÁGRAFO QUARTO - Constituem atribuições da gestão contratual:

- tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021;
- indicar à contratada todos os elementos indispensáveis a bens/produtos ou início da prestação dos serviços;
- exigir da contratada o cumprimento integral do estabelecido nesse contrato e termo de referência;
- exigir o cumprimento integral dos detalhes, especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;
- esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela contratada;
- expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à contratada;

Rhayan Henrique Barbosa



Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/B049-3359-8971-50BD>.

000093



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelandia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

g) tomar as providências cabíveis, de forma imediata, em caso de ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a contratada, ou mesmo à rescisão do contrato.

PARAGRAFO QUINTO - O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO - O Fiscal de Contrato deverá manifestar-se quanto à oportunidade e conveniência da prorrogação do contrato, acordo ou ajuste sob sua responsabilidade, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu vencimento, justificando sua proposição, na forma do art. 22, § 1º, do Decreto Municipal nº 3.891/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Rhayan  CamScanner



Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/B049-3359-8971-50BD>.

000094



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d) multa moratória, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso, de:

d.1) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

d.2) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

d.3) 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo). Findo o prazo máximo, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados no parágrafo seguinte, observados os critérios de dosimetria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

a) aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e

b) determinar a rescisão unilateral do ajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

PARÁGRAFO QUARTO - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO QUINTO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO OITAVO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Rhayan 7 CS CamScanner



Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/B049-3359-8971-50BD>.

000095



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelandia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

PARÁGRAFO NONO - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO QUARTO - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

PARÁGRAFO QUINTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo,

 **CamScanner**
Rhayan Figueira Barbosa



Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/B049-3359-8971-50BD>.

000096



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelandia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

devidamente justificadas e autorizadas pela Procuradoria Geral do Município de Palmas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palmas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual.

Palmas, 14/07/2025

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

RHAYAN HENRIQUE
BARBOSA:09682811929

Assinado de forma digital por
RHAYAN HENRIQUE
BARBOSA:09682811929
Dados: 2025.07.14 10:26:58 -03'00'

Ecoplex Indústria e Comércio Ltda

Rhayan Henrique Barbosa.



CamScanner



Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/B049-3359-8971-50BD>.

000097



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B049-3359-8971-50BD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIEL RICARDO LANGARO (CPF 542.XXX XXX-49) em 15/07/2025 10:36:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 15/07/2025 às 10:36 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE PALMAS:76161181000108 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/B049-3359-8971-50BD>



**CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 042/2024
DISPENSA Nº 007/2024 – FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO – ESTADO DO
PARANÁ E A EMPRESA TIGARE UNIFORMES LTDA.

Pelo presente instrumento, vinculado à Dispensa nº. 007/2024, constante no Processo Administrativo nº 003/2024, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.549.559/0001-87, estabelecido na Av. Raposo Tavares, nº. 972, Centro, na cidade de Santo Inácio-Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª Suellen Sefrian Turcato, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 91353288 e inscrita no CPF nº 051.557.869-08, residente e domiciliada nesta cidade de Santo Inácio-PR, Estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **TIGARE UNIFORMES LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Tibagi, 2762, Bairro: Vila Nova, CEP: 15.501-222, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 06.786.973/0001-84, neste ato representada pela seu proprietário, Sr. Rodrigo Augusto Rodrigues, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 19.775.636-0, expedida pela SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob nº. 184.492.238-30, residente e domiciliado na Rua Ercoli Sereno, 1853, Bairro: Estação, CEP: 15.501-362, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente contrato, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato é a aquisição de uniformes (jalecos, camisetas, camisas e jaquetas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Inácio com recursos provenientes do APSUS.

DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Cláusula Segunda: Fazem parte integrante deste contrato, os seguintes documentos, como se nele estivessem transcritos:

I - Processo Administrativo nº 027/2024 – Dispensa nº 007/2024.

Parágrafo Único: Os documentos mencionados nesta cláusula são considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto, as obrigações e a sua perfeita execução.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor máximo global disponível para a aquisição do objeto será de R\$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	JALECO CONFECCIONADO EM TECIDO GABERDINE, NA COR BRANCA. AVIAMENTO 100% POLIÉSTER NA COR DO TECIDO. TIPO LONGO, MANGA LONGA RETA, COM 03 (TRÊS) BOLSOS, SENDO DOIS BOLSOS INFERIORES E NO LADO	UNID	60	R\$ 75,50	R\$ 4.530,00



	SUPERIOR ESQUERDO APLICADO EM BORDADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, O BRASÃO DO MUNICÍPIO DENTRO DOS PADRÕES E NORMAS. TAMANHOS UNISSEX: P/M/G/GG/XG				
2	JALECO CONFECCIONADO EM TECIDO DE GABARDINE COR BRANCA, AVIAMENTO 100% POLIÉSTER NA COR DO TECIDO, MANGA LONGA, PUNHO EM RIBANA, GOLA TIPO PADRE, COM DOIS BOLSOS INFERIORES, E NO LADO SUPERIOR ESQUERDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO APLICADO EM BORDADO DE PRIMEIRA QUALIDADE DENTRO DOS PADRÕES E NORMAS. TAMANHOS UNISSEX: P/M/G/GG/XG	UNID	60	R\$ 75,50	R\$ 4.530,00
3	CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA PV (MALHA FRIA), COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 67% DOS FIOS DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE ANTI PILLING, COR A SER DEFINIDA, MANGA CURTA, DEGOTE EM V, APLICADO AS ESTAMPAS E LOGOMARCAS DENTRO DOS PADRÕES E NORMAS DO MUNICÍPIO, NA PARTE FRONTAL E COSTAS, EM SERIGRAFIA NA TÉCNICA SILKSCREEN. COR DO TECIDO DA CAMISETA E RIBANAS: A CRITÉRIO DO CONTRATANTE CONFORME TABELA DE CORES A SER APRESENTADA NO ATO DO PEDIDO. TAMANHOS: P/M/G MEDIDAS CONFORME A NBR 13377 DA ABNT E NBR 16060 DE 2012.	UNID	150	R\$ 27,00	R\$ 4.050,00



4	CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA PV (MALHA FRIA), COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 67% DOS FIOS DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE ANTI PILLING, COR A SER DEFINIDA, MANGA CURTA, DEGOTE EM V, APLICADO AS ESTAMPAS E LOGOMARCAS DENTRO DOS PADRÕES E NORMAS DO MUNICÍPIO, NA PARTE FRONTAL E COSTAS, EM SERIGRAFIA NA TÉCNICA SILKSCREEN. COR DO TECIDO DA CAMISETA E RIBANAS: A CRITÉRIO DO CONTRATANTE CONFORME TABELA DE CORES A SER APRESENTADA NO ATO DO PEDIDO. TAMANHOS: GG/EXG/EXGG MEDIDAS CONFORME A NBR 13377 DA ABNT E NBR 16060 DE 2012.	UNID	150	R\$ 27,00	R\$ 4.050,00
5	CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA PV (MALHA FRIA), COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 67% DOS FIOS DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE ANTI PILLING, COR A SER DEFINIDA, MANGA CURTA, DEGOTE EM V, APLICADO ÀS ESTAMPAS E LOGOMARCAS DENTRO DOS PADRÕES E NORMAS DO MUNICÍPIO, NA PARTE FRONTAL E COSTAS, EM SERIGRAFIA NA TÉCNICA SILKSCREEN. COR DO TECIDO DA CAMISETA E RIBANAS: A CRITÉRIO DO CONTRATANTE CONFORME TABELA DE CORES A SER APRESENTADA NO ATO DO PEDIDO. TAMANHOS: P/M/G MEDIDAS CONFORME A NBR 13377 DA ABNT E NBR 16060 DE 2012.	UNID	180	R\$ 33,00	R\$ 5.940,00



6	CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA PV (MALHA FRIA), COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 67% DOS FIOS DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE ANTI PILLING, COR A SER DEFINIDA, MANGA CURTA, DEGOTE EM V, APLICADO ÀS ESTAMPAS E LOGOMARCAS DENTRO DOS PADRÕES E NORMAS DO MUNICÍPIO, NA PARTE FRONTAL E COSTAS, EM SERIGRAFIA NA TÉCNICA SILKSCREEN. COR DO TECIDO DA CAMISETA E RIBANAS: A CRITÉRIO DO CONTRATANTE CONFORME TABELA DE CORES A SER APRESENTADA NO ATO DO PEDIDO. TAMANHOS: GG/EXG/EXGG MEDIDAS CONFORME A NBR 13377 DA ABNT E NBR 16060 DE 2012.	UNID	200	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
02 7	CAMISETA DE MANGA CURTA, CONFECCIONADA NA COR BRANCA OU COLORIDA, EM MEIA MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30.1 PENTEADO, RESISTENTE AO USO E AS LAVAGENS, GOLA CARECA COM RIBANA EM LYCRA, PESPONTO DUPLO, ESTAMPADO NA PARTE DA FRENTE O NOME DO EVENTO/CAMPANHA, E NA PARTE DAS COSTAS ATÉ 04 (QUATRO) LOGOMARCAS EM CORES DIVERSAS, APLICADA EM SERIGRAFIA (TIPO SILK SCREEN). OBS.: PARA FINS DE UTILIZAÇÃO EM CAMPANHAS E EVENTOS PROMOVIDOS PELO FMS SANTO INÁCIO. TAMANHOS: P/M/G/GG	UNID	150	R\$ 26,00	R\$ 3.900,00



8	8- CAMISA POLO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA FRIA, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33 % DE VISCOSE, MODELO POLO, MANGA CURTA COM DETALHE NO PUNHO, GOLA POLO, ABERTURA FRONTAL COM 3 BOTÕES E ACABAMENTO COM DETALHE INTERNO COSTURA 100% OVERLOCADA E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE. BRASÃO DO MUNICÍPIO APLICADO NA PARTE FRONTAL. LADO ESQUERDO SUPERIOR. CORES: DIVERSAS A SEREM DEFINIDAS NO ATO DA CONTRATAÇÃO. TAMANHOS: PP/ P/ M/ G/ GG/EG.	UNID	100	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
9	9- JAQUETAS CONFECCIONADAS EM TECIDO DE MICROTEL COM FORRO NEWSOFT TÉRMICO, EM CORES DIVERSAS A SEREM DEFINIDAS NO ATO DA CONTRATAÇÃO, COM MANGA LONGA; PUNHO COM BOTÃO DE PRESSÃO CROMADO, OU ACABAMENTO COM ELÁSTICO, GOLA MODELO ESPORTE; DETALHE DE VIÉS, FECHAMENTO COM ZÍPER JACARÉ, APLICAÇÃO DAS LOGOMARCAS DENTRO DOS PADRÕES E NORMAS DO MUNICÍPIO, EM BORDADO DE 1ª QUALIDADE. PARTE DAS COSTAS IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARTE DA FRENTE: BRASÃO DO MUNICÍPIO.	UNID	60	R\$ 115,00	R\$ 6.900,00
Total					R\$ 43.000,00

Cláusula Quarta: No preço contratado deverá estar incluído:

- a) Impostos;
- b) Contribuições;
- c) Taxas;
- d) Fretes;
- e) Transporte; e, se houver;
- f) Seguro.

Parágrafo Único: Além das inclusões estabelecidas nas alíneas desta Cláusula, deverão constar ainda no preço contratado todos os demais encargos incidentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quinta: As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão à conta do recurso das seguintes dotações orçamentárias:

**09 DEPARTAMENTO DE SAÚDE****001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10.301.0014.2051 Manutenção da Unidade Básica de Saúde – Atenção Primária**

00175 3.3.90.30.00.00 – 00001 Material de Consumo

00180 3.3.90.30.00.00 – 00303 Material de Consumo

00185 3.3.90.32.00.00 – 00001 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

00190 3.3.90.32.00.00 – 00303 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

10.301.0014.2052 Manutenção do Programa Piso de Atenção Básica – PAB/FIXO

00300 3.3.90.30.00.00 – 00001 Material de Consumo

00305 3.3.90.30.00.00 – 00303 Material de Consumo

00310 3.3.90.30.00.00 – 00494 Material de Consumo

00315 3.3.90.32.00.00 – 00001 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

00320 3.3.90.32.00.00 – 00303 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

00325 3.3.90.32.00.00 – 00494 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

DO PAGAMENTO

Cláusula Sexta: O pagamento decorrente da aquisição do objeto deste processo de dispensa, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, devendo ser respeitado a entrega definitiva do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, conforme dispõe o art. 92, inciso V, combinado com o art. 140, parágrafo 3º, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

Parágrafo Primeiro: Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

Parágrafo Segundo: A empresa deverá encaminhar a Nota fiscal no seguinte endereço eletrônico: compras@santoinacio.pr.gov.br (**Notas fiscais encaminhadas em outro endereço eletrônico não serão aceitas**).

Parágrafo Terceiro: A Nota Fiscal que contiver erro, e não obedecer ao que dispõe este contrato será devolvido à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem do prazo para pagamento a partir do recebimento da mesma devidamente retificada.

Parágrafo Quarto: A Nota Fiscal que não estiver na descrição e quantidade de itens conforme a Solicitação de Despesa ou instrumento equivalente será rejeitada em todo pela administração e será aplicada as sanções previstas neste edital, sendo considerada inexecução parcial do contrato.

Parágrafo Quinto: O Município de Santo Inácio poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste contrato.

Parágrafo Sexto: Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada à empresa contratada a emissão de boletos bancários.

Cláusula Sétima: Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto



Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF, através dos respectivos originais ou de cópia autenticada em cartório quando estas estiverem vencidas, além das demais certidões de regularidade fiscal.

Cláusula Oitava: Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

a) 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

b) Cópia da Nota de Empenho.

Parágrafo Único: Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

Cláusula Nona: Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos bens/produtos.

Cláusula Décima: Não será concedida atualização ou compensação financeira.

Parágrafo Único: Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

DOS REAJUSTES E CORREÇÃO MONETÁRIA

Cláusula Décima Primeira: O valor do contrato é fixo e irreajustável.

GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Segunda: A Gerência do Contrato ficará a cargo e responsabilidade da Sra. Suellen Sefrian Turcato, Fundo Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir dúvidas que surjam no curso de execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A expedição de requisições ou instrumento equivalente, acompanhamento e fiscalização da prestação do serviço serão feitos por servidor indicado pela Diretora de Departamento, designado para Fiscal de Contrato.

Parágrafo Segundo: O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente contrato, consiste na verificação da conformidade do fornecimento do bem/produto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro: O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve irregularidade na forma pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de Lei nº 14.133/2021. A conformidade do fornecimento dos itens deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

Parágrafo Quarto: O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto §§ 1º ao 4º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Quinto: O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto: Fica designada a servidora Gracielle Rita Gabriel da Fonseca, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade,



ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Cláusula Décima Terceira: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando-se de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Único: Deverá a CONTRATADA observar o sigilo das informações fiscais que obter junto a CONTRATANTE, sob as penas legais.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Décima Quarta: Constituem obrigações da Contratada:

- a) Cumprir fielmente, os compromissos avençados, conforme as cláusulas deste contrato, de forma que o fornecimento do produto esteja dentro do prazo e nas condições estabelecidas;
- b) Fornecer o produto em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- c) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- d) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com as características;
- e) Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- f) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- g) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;
- h) Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar a execução do contrato que julgar inadequados;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas na licitação;
- j) Respeitar as normas e procedimento de controle interno;
- k) Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como os relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução do fornecimento incluído no objeto;
- l) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- m) Qualquer impedimento que houver no decorrer da execução do contrato, devendo a Contratada em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento do objeto, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;



n) Manter, durante toda a vigência do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação exigidas por Lei e por este Contrato;

o) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprove estar cumprindo a legislação pátria em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação;

p) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos adquiridos;

q) Comunicar por escrito o Município de Santo Inácio qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

r) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;

s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos; exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Parágrafo Primeiro: Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento descrito na Tabela da Cláusula Terceira do presente contrato com validade, qualidade e sem qualquer custo direto ou indireto adicional relativo a transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações ou qualquer outro que for necessário ao cumprimento do objeto ora contratado.

Parágrafo Segundo: Os objetos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com este contrato e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que aqueles considerados inadequados não serão aceitos e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do CONTRATANTE, poderá ser renovado, sem prejuízo da aplicação das penalidades pelo atraso inicial.

Parágrafo Terceiro: Entende-se por objeto inadequado aquele que apresentar-se com inferior qualidade, fora das especificações exigidas, e diferentes do exigido e ofertado.

Parágrafo Quarto: Qualquer irregularidade, defeito ou vício constatado pela CONTRATANTE na execução do objeto deste Instrumento, deverá ser imediatamente sanado pela CONTRATADA dentro do prazo estabelecido na notificação expedida pela CONTRATANTE que elencará as irregularidades, sendo que as despesas decorrentes para o seu cumprimento serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Cláusula Décima Quinta: A CONTRATADA, na qualidade de única e exclusiva responsável pela execução total deste Contrato, não poderá, em hipótese alguma, transferir a terceiros as obrigações assumidas neste Instrumento.

Cláusula Décima Sexta: Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da CONTRATANTE, com relação ao pessoal que a CONTRATADA empregar para o fornecimento do produto referente ao objeto do presente instrumento, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim a CONTRATADA ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza, especialmente também o seguro contra acidentes de trabalho.



Cláusula Décima Sétima: Constituem obrigações do Contratante durante a vigência do presente Contrato:

- a) Coordenar, acompanhar e supervisionar a execução do objeto, garantindo a observância dos princípios: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 14.133/2021 e posteriores alterações;
- c) Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- e) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- f) Preencher e enviar a Ordem de Entrega/Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- g) Receber os produtos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- h) Esclarecer a Contratada toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do produto a ser adquirido;
- i) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- j) Acompanhar e fiscalizar o Contrato, podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimento quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;
- k) Recusar com a devida justificativa qualquer fornecimento fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- l) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- m) Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Cláusula Décima Oitava: Qualquer dano ocasionado ao Contratado ou a terceiros, por ato comissivo ou omissivo, doloso ou culposos da Contratada ou de seus prepostos, sujeitará a este, independentemente de outras combinações contratuais e legais, ao pagamento de perdas e danos.

Parágrafo Único: É de inteira responsabilidade da Contratada as obrigações patronais ou trabalhistas tidas com seus empregados, não gerando, a presente relação contratual de fornecimento de serviço, qualquer responsabilidade solidária do Contratado em relação aos empregados da Contratada.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Cláusula Décima Nona: A empresa contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"prática obstrutiva"**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeção ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DAS PENALIDADES

Cláusula Vigésima: O atraso injustificado na execução do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) ou 10 (dez) dias de atraso, calculada sobre o valor total do Contrato, isentando em consequência a CONTRATANTE de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do décimo primeiro dia de atraso na execução será considerada a inexecução total do objeto.

Parágrafo Primeiro: Havendo atraso de pagamento, pagará o CONTRATANTE à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) do valor em da parcela em atraso.

Parágrafo Segundo: A inexecução parcial ou a execução em desacordo com o presente Contrato, inclusive quanto às obrigações constantes da Cláusula Décima Oitava, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e administrativa pelos danos acarretados, inclusive morais, perante terceiros.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e administrativa pelos danos acarretados, inclusive morais, perante terceiros.

Parágrafo Quarto: A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Cláusula Vigésima Primeira: Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas nas Cláusulas anteriores, o Contratante dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único: É assegurado à Contratada o direito de recurso, conforme estabelece a legislação vigente.

DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Vigésima Segunda: O prazo para o fornecimento do objeto será de 12 (doze)



meses, contados da assinatura do contrato.

Cláusula Vigésima Terceira: O prazo de vigência do presente contrato é entre **12 de novembro de 2024** até **11 de novembro de 2025**.

Parágrafo Único: Nos termos do Artigo 105, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 este Instrumento Contratual poderá ser prorrogado/renovado através de Termo Aditivo, quando houver necessidade e interesse do Município, respeitando os limites indicados na Legislação Aplicável. Sendo que as disposições contratuais permaneçam as mesmas do presente objeto.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Vigésima Quarta: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento do produto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Único: Em ocorrendo alteração, poderá ser aplicado, a título de correção do valor originariamente estipulado, o menor índice oficial apurado pelo Governo Federal.

Cláusula Vigésima Quinta: Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas, nos casos previstos no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo efetuadas por "ANEXO ou justificativas TERMO ADITIVO", que integrarão o presente Instrumento para todos os fins e efeitos de direito.

DA RESCISÃO

Cláusula Vigésima Sexta: O presente instrumento contratual poderá ser rescindido:

Parágrafo Único: A critério do MUNICÍPIO, quando a CONTRATADA:

- Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual e não for possível sua correção eficaz;
- Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo do MUNICÍPIO, prejudique a execução do contrato;
- Outras hipóteses previstas no art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Cláusula Vigésima Sétima: Pela CONTRATADA, desde que preenchidos os requisitos da Lei Federal Lei nº 14.133/2021, quando o MUNICÍPIO inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do MUNICÍPIO, poderá o presente contrato ser rescindido por mútuo acordo, recebendo a CONTRATADA o valor pela execução do objeto até a data da rescisão, excluída sempre qualquer indenização por parte do MUNICÍPIO.

Parágrafo Segundo: Quando a rescisão se der pelo motivo previsto no item II, persistirá a responsabilidade do MUNICÍPIO pelo pagamento do objeto executado e não pago.

Parágrafo Terceiro: Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, e demais penalidades cabíveis ficam sujeita a uma das seguintes sanções:

- Advertência;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

DOS RECURSOS

Cláusula Vigésima Oitava: Dos atos da Administração que aplicarem sanção ou que rescindirem o presente Instrumento Contratual, caberá recurso na forma do Art. 165, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula Vigésima Nona: Quaisquer dúvidas surgidas na execução deste Contrato



serão dirimidas entre as partes, durante a sua vigência, passando as decisões, assim tomadas, a fazer parte integrante do mesmo.

Cláusula Trigésima: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

Cláusula Trigésima Primeira: Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD - Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

DO FORO

Cláusula Trigésima Segunda: As questões resultantes deste Contrato serão dirimidas no foro da comarca de Colorado, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Santo Inácio-PR, 12 de novembro de 2024.

SUELLEN
SEFRIAN
TURCATO:05155
786908

Assinado de forma digital
por SUELLEN SEFRIAN
TURCATO:05155786908
Dados: 2024.11.12
11:32:01 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Suellen Sefrian Turcato
Secretária Municipal de Saúde

TIGARE
UNIFORMES
LTDA:0678697300
0184

Assinado de forma digital
por TIGARE UNIFORMES
LTDA:06786973000184
Dados: 2024.11.12
13:51:36 -03'00'

TIGARE UNIFORMES LTDA
06.786.973/0001-84
Rodrigo Augusto Rodrigues
CPF 184.482.238-30

TESTEMUNHAS:

NOME:
DOCUMENTO:

Murillo Baldini do Nascimento.
CPF: 107.383.319-45
Portaria nº 098/2023
Assessor de Planejamento CC-:

NOME:
DOCUMENTO:

Jéssica Aparecida Leite
CPF: 383.462.218-07



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 808/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 521/2024 CELEBRADO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2024, objetivando o fornecimento de conjunto de uniforme escolar, tênis, meias, estojos e mochilas, os quais serão distribuídos gratuitamente aos alunos da Rede Pública Municipal de Educação deste Município de Guaíra/PR.

O Município de Guaíra, CNPJ 77.857.183/0001-90, sediado na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, na cidade de Guaíra/PR, CEP: 85980-000, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; inscrito no CNPJ nº 11.419.824/0001-17, o Fundo de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº 13.046.911/0001-00, o Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 30.882.299/0001-16, neste ato representados pelo Prefeito Municipal o Senhor **Heraldo Trento**, brasileiro, casado, Portador da Matrícula nº 18163-3, simplesmente denominado CONTRATANTE e, de outro lado como CONTRATADA, a empresa **N. T. CAVALHERI**, inscrita no CNPJ nº 26.822.064/0001-61, com endereço na Travessia Antônio Mendes, nº 165, Pq. Industrial 02, na cidade de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP: 79.980-000, telefone nº (67) 8138-5366 e (67) 9813-85366, e-mail: alberto.contabil@hotmail.com, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sra. **Noeli Terezinha Cavalheri**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, homologada por ato da autoridade competente; de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 151/2024**, em seus Anexos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO (art. 92, I)

1.1. O presente contrato tem como objeto a confecção e fornecimento de conjunto de uniforme escolar, tênis, meias, estojos e mochilas, os quais serão distribuídos gratuitamente aos alunos da Rede Pública Municipal de Educação, conforme Lei Municipal nº 2.191/2021, bem como fornecimento de conjunto de uniforme e tênis, que serão utilizados nas demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus projetos sociais, conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 151/2024, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

LOTE 5 – UNIFORME ESCOLAR – DESTINADO A AÇÃO SOCIAL

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Camiseta manga curta, embalada com numeração visível. Pacote com 02 unidades. (Tamanhos 06 e 08), voltado para o Projeto Ceaca PETI com a arte a ser definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Especificações técnicas do item, conforme Termo de Referência (anexo II) do edital.	Pacote	Própria Camiseta	80	R\$ 27,00	R\$ 2.160,00
2	Camisa manga longa, embalada com numeração visível. (Tamanhos 6 e 8). Conforme descritivo do Anexo I), voltado para o CEACA com a arte a ser definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.	Unidade	Própria Camisa	80	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
3	Jogo de abrigo, composto de uma calça e uma jaqueta, embalados em um único envólucro com numeração visível. (Tamanho 6 e 8), voltado para o CEACA com a arte a ser definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.	Jogo	Própria Abrigo	80	R\$ 64,50	R\$ 5.160,00
4	Camiseta manga curta, embalada com numeração visível. Pacote com 02 unidades. (Tamanhos 10, 12, 14 e 16), voltado para o CEACA com a arte a ser definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.	Pacote	Própria Camiseta	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
5	Camisa manga longa, embalada com numeração visível. (Tamanhos 10, 12, 14 e 16), voltado para o CEACA com a arte a ser definida pela	Unidade	Própria Camisa	100	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	Secretaria Municipal de Assistência Social.					
6	Bermuda ou Short-saia, embalada com numeração visível. Pacote com 02 unidades. (Tamanhos 10, 12, 14 e 16). Voltado para o CEAC, com a arte a ser definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.	Pacote	Própria Bermuda	100	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
7	Jogo de abrigo, composto de uma calça e uma jaqueta, embalados em um único envólucro com numeração visível. (Tamanhos 10, 12, 14 e 16), voltado para o Projeto Ceaca com a arte a ser definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.	Jogo	Própria Abrigo	100	R\$ 69,50	R\$ 6.950,00
8	Camiseta manga curta, embalada com numeração visível. Pacote com 02 unidades. (Tamanhos P, M, G, GG), voltado para o Ceaca, com a arte a ser definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.	Pacote	Própria Camiseta	40	R\$ 34,00	R\$ 1.360,00
9	Camisa manga longa, embalada com numeração visível, (tamanhos P, M, G, GG), voltado para o Ceaca, com a arte a ser definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.	Unidade	Própria Camisa	40	R\$ 18,00	R\$ 720,00
10	Jogo de abrigo, composto de uma calça e uma jaqueta, embalados em um único envólucro com numeração visível. (Tamanhos P, M, G, GG), voltado para o Ceaca, com a arte a ser definida pela secretaria municipal de assistência social.	Jogo	Própria Abrigo	40	R\$ 79,90	R\$ 3.196,00

CLÁUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (art. 92, II)

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico nº 151/2024 e seus anexos, Processo Administrativo 328/2024, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

2.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Estudo Técnico Preliminar;
- b) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- c) O Edital de Licitação;
- d) A Proposta da Contratada;
- e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR CONTRATUAL E REAJUSTE

4.1. O valor da **R\$ 28.596,00 (vinte e oito mil, quinhentos e noventa e seis reais)**, que permanecerão fixos e irrevogáveis.

4.2. Nos preços contratados, deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos necessários para o



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre execução do contrato, não cabendo ao Município nenhum custo adicional.

4.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

4.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O reajuste será realizado por Apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

A empresa CONTRATADA deverá executar o objeto, após assinatura do contrato, da seguinte forma:

5.1. O prazo de entrega é de **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data acima estipulada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias úteis de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Thomaz Luiz Zeballos, 2000 - Guaíra, PR, 85980-000.

5.4. O objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato ou agente administrativo do almoxarifado, assim que o objeto for entregue, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e

b) definitivamente, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 2 (dois) servidores públicos efetivos, designados pelo secretário demandante, para efeito de verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

GARANTIA

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO

6.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os

Página 3 de 16



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

quais não serão atendidos:

- 6.1.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;
- 6.1.2. IMR (instrumento de medição de resultado) devidamente assinado pelos fiscais responsáveis e gestor (anexo 12);
- 6.1.3. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.
- 6.1.4. Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, ou a que vier a substituí-la, bem como Decreto Municipal nº 174 de 07 de julho de 2023, sob pena de não aceitação por parte do CONTRATANTE.
- 6.2. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
- 6.3. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o fornecimento do objeto, e apresentação da nota fiscal (depósito em conta corrente do fornecedor).
- 6.3.1. A ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública do Município, de acordo com as diretrizes instituídas pela Lei nº 14.133/2021, conforme em regulamento instituído pelo Decreto Municipal nº 349/2024 de 17.09.2024.
- 6.4. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto o Contratado apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
- 6.5. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo Contratado de que se encontra em situação de regularidade com suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, FGTS e Débitos Trabalhistas mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
- 6.6. No caso de o término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Guaíra, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 6.7. O município de Guaíra poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.
- 6.8. Pagamento efetuado não isentará o Contratado das responsabilidades decorrentes da execução o objeto.
- 6.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA DA DESPESA

- 7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro, caso seja efetuada a compra.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
525	2024
8	Secretaria Municipal de Educação
1	Diretoria de Educação
2036	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos
3339032990200000000	Outros Materiais P/distribuição Gratuita
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
572	2024



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

Dotação Utilizada	
8	Secretaria Municipal de Educação
1	Diretoria de Educação
2040	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos
3339032990200000000	Outros Materiais P/distribuição Gratuita
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código	Dotação	Descrição
597	2024	
8		Secretaria Municipal de Educação
1		Diretoria de Educação
2043		Manutenção das Atividades das Ações de Alfabetização de Jovens e Adulto - EJA - Outros Recursos
3339032990200000000		Outros Materiais P/distribuição Gratuita
505		Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código	Dotação	Descrição
1335	2024	
10		Secretaria Municipal de Assistência Social
2		Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente
6055		Manutenção das Atividades de Assistência Social a Criança e Adolescente
3339032990200000000		Outros Materiais P/distribuição Gratuita
0		Recursos Ordinário (LIVRES)

CLÁUSULA OITAVA DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução da Ata de Registro de Preços/contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do Decreto Municipal nº 237/2023 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, relativo ao objeto deste contrato.

8.2. Fica designada para fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, os servidores a seguir:

Secretaria de Educação	
Fiscal:	Eliza Regina da Silva, Professora, nº de matrícula, 18813, telefone (44) 3642-9942.
Fiscal suplente:	Adriana Padilha dos Santos Gonçalves, Professora, nº de matrícula, 26026, telefone (44) 3642-9942.
Gestor:	Gislaine Dias Faria, Diretora da Diretoria de Educação, nº de matrícula, 25046, telefone (44) 3642-9942.

Secretaria de Assistência Social	
Fiscal:	Rosmari Aparecida Michels, Professora, nº de matrícula, 19054, telefone (44) 3642- 8669.
Fiscal suplente:	Terezinha Augusta Beffa, Auxiliar de Secretaria de Escola, nº de matrícula, 6076, telefone (44) 3642-8669.
Gestor:	Ligia Lumi Tsukamoto Suga, Secretário Municipal de Assistência Social, nº de matrícula, 29957, telefone (44) 3642-8669.

8.3. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência/atribuição deverão ser encaminhadas ao Gestores de Contrato, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.4. Caberá ao Secretário (a) de cada pasta, no que couber, o gerenciamento pelo cumprimento do contrato.

8.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

8.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.7. O Fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.8. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.9. Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.10. A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou instrumento equivalente (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

8.12. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução o Contrato equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.13. O fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.14. O fiscal do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.15. O fiscal do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.16. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal administrativo do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.17. O fiscal do Contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.18. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas aprazadas, o fiscal setorial do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato.

8.19. O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços deverá acompanhar em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

8.20. O fiscal administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de Apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.21. Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.22. O gestor o Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da fina-



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

lidade da administração:

8.23. O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.24. O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.25. O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.26. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.27. O fiscal do Contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.28. O gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Município de Guaíra:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao senhor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital e demais anexos;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO CONTRATADO

11.1. Adicionalmente, a contratada deverá:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

11.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

11.3. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata/contrato ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Guaíra;

11.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento da(s) mercadoria(s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

11.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes deste contrato.

11.6. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Guaíra, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual seu signatário renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Guaíra/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

12.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

13.2. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV. **Multa:**

(1) Moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.

(3) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

14.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observa-



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

dos, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

14.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14.11. Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento. Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias. Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade, sendo vedada a prorrogação do contrato. Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida. Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar. A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Guaíra	12 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Guaíra	24 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Guaíra	36 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

14.12. O atraso injustificado na execução dos serviços/materiais contratados implica no pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 15% (quinze por cento), equivalente a 30 (trinta) dias de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando, em consequência, o Município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso será considerado o abandono do objeto, sendo aplicada, cumulativamente com a multa por atraso, aquela correspondente à penalidade por inexecução parcial ou total, conforme o caso.

14.13. A penalidade por atraso acima, trata-se de atraso na entrega do objeto contratado.

14.14. O atraso injustificado no início da execução do objeto, implica no pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado a 05 (cinco) dias de atraso injustificado no início da execução. A partir do 06º (sexto) dia de atraso até o limite do 20º dia, será aplicada multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da ordem de compra.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

14.15. A partir do 21º dia de atraso injustificado no início da execução do objeto, para fins de aplicação de penalidade, será considerado inexecução total do Contrato, aplicando-se multa por inexecução total.

14.16. A inexecução parcial do ajuste ou execução parcial em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor do empenho.

14.17. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

14.18. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

14.19. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na Lei 14.133/93, inclusive por outros descumprimentos contratuais que vier a ser apurados.

14.20. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

15.5. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

15.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

15.7. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

15.8. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pela Coordenação de Pesquisas e de Análises de Preços e a deliberação a respeito do pedido pelo Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e decisão final do Secretário da Administração.

15.9. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente
- b) Registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- c) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- d) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação

Página 12 de 16



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

- das propostas;
- e) Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

15.10. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

15.11. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

15.12. Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

15.13. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.14. O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

15.15. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

15.16. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.17. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.18. Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

15.19. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Página 13 de 16



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

16.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

16.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n.º 8.429/1992), a Lei n.º 12.846/2013 e decreto n.º 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**Prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**Prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**Prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**Prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**Prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

1. Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do
Página 14 de 16



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

2. Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013

18.4. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

19.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

19.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

19.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

19.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

19.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

19.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

19.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

19.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

19.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

19.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

19.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet,
Página 15 de 16



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

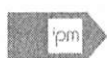
em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DO FORO

21.1. É eleito o Foro da Comarca de Guaíra/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Guaíra - Paraná, 08 de novembro de 2024.



Assinado digitalmente por:

ALESSANDRO ALVES DE ANDRADE

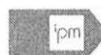
assinado 029.484.909-28

digitalmente 25/11/2024 08:59:39

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ALESSANDRO ALVES DE ANDRADE

Advogado – OAB/PR Nº 48.556



Assinado digitalmente por:

HERALDO TRENTO

428.867.759-91

assinado 28/11/2024 10:33:31

digitalmente
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Heraldo Trento / Prefeito



Documento assinado digitalmente

NOELI TEREZINHA CAVALHERI

Data: 14/11/2024 18:29:01-0300

Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

CONTRATADA: N. T. CAVALHERI

Noeli Terezinha Cavalheri / Sócio(a) Administrador(a)



Assinado digitalmente por:

LUIZ JOSE JUNIOR BEZERRA DA COSTA

assinado 078.223.299-01

digitalmente 25/11/2024 08:56:08

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Testemunhas:

Luiz José Junior Bezerra da Costa

Matricula: 24.554 -01



Assinado eletronicamente por:

CAIO HENRIQUE DE OLIVEIRA

121.153.179-12

assinado 25/11/2024 09:00:54

eletronicamente
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Caio Henrique de Oliveira

Matricula: 30.121-03



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 631 /2025

Ata de Registro de Preços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** e a empresa **L L COMERCIO LTDA**, na forma abaixo.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi, Nº 1586, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MARIO CÉSAR COSTENARO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 13240795 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 564.268.449-34, pelo **Sr. MARCELO DOUGLAS MARQUES**, na condição de Secretário da Administração, residente e domiciliado neste Município de Toledo, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 73504210 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 046.425.669-02, **Sra. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR**, na condição de Secretária da Educação, residente e domiciliada neste Município de Toledo, Estado do Paraná, portadora da CI/RG sob nº 42688568 SSP/PR e do CPF/MF nº 681.456.679-68, **Sra. LUCIANA ALVES FOGAÇA**, na condição de Secretária do Meio Ambiente, residente e domiciliada neste Município de Toledo, Estado do Paraná, portadora da CI/RG sob nº 53534015 IIPR/PR e do CPF/MF sob nº 997.051.179-34, **Sr. FABIO LEAL OLIVEIRA**, na condição de Secretário de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos, residente e domiciliado neste Município de Toledo, Estado do Paraná, portador da CI/RG sob nº 73704340 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 031.342.879-43, e **Sra. ADRIANE MONTEIRO SANTANA**, na condição de Secretária da Saúde, residente e domiciliada neste Município de Toledo, Estado do Paraná, portadora da CI/RG nº 5114232 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 566.714.310-00, e de outro lado a empresa:

FORNECEDORA: L L COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Mathias Almiro Finklern, nº130, Sala 02 - CEP: 85.420-000 - Bairro: Jardim Juliana, na cidade de Corbélia/PR, fone: (45) 99135-2769, e-mail: comprasllcomercio@outlook.com, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.293.597/0001-07, Inscrição Estadual nº 90983178-45, neste ato representada pela **Sra. LUIZA FERNANDES ALVES**, na função de Representante legal, residente e domiciliada na mesma cidade, portadora da CI/RG nº 6.634.458-4 e do CPF/MF nº 019.036.969-84, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Resolvem registrar os preços abaixo descritos, com integral observância da Lei Federal 14.133/21, bem como Decreto Municipal nº 722/23, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para a aquisição de uniformes destinados aos servidores que desempenham atividades internas e externas, bem como de camisetas para uso em campanhas, programas educacionais e esportivos promovidos pelas Secretarias do Município de Toledo, Serão utilizados recursos do cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social SUAS conforme regulamenta a Portaria MDS nº1.043 de 24/12/2024 e cofinanciamento Estadual conforme Deliberação CEAS nº 59 de 01/09/2023, conforme a seguir:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
05 06 LOTE: 033 - Lote 033	1	65675	Camiseta manga curta, composição mínima em tecido 91% poliéster e 9% elastano, com tratamento dry, gramatura mínima de 130 g/m². Ribana de gola redonda colorida (cor a ser definida). Ribanas das mangas coloridas (cor a ser definida). Confeccionada em sistema 100% transfer sublimático cromia colorido: arte a ser definida no peito medindo 25x20cm, escrita a ser definida nas costas na parte superior no tamanho 25x5cm, arte a ser definida na parte inferior das costas em marca d'água tom sobre tom no tamanho 25x20cm juntamente com o brasão do município/governo municipal nos tamanhos 15x6cm e escrita a ser	PRÓPRIA PRÓPRIA	UN	1.870,00	29,30	54.791,00

Inserido por Felipe Gustavo Tavares dos Santos em: 14/07/2025 15:49:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOAO CARLOS POLETTTO em 14/07/2025 16:07:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUCIANA ALVES FOGAÇA em 14/07/2025 16:12:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 14/07/2025 16:48:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARCELO DOUGLAS MARQUES em 14/07/2025 17:37:11. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FABIO LEAL OLIVEIRA em 14/07/2025 17:46:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 15/07/2025 11:31:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 15/07/2025 11:42:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacao/Processo/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 931566bd-82d6-4f94-a3a2-5ad517f11d48



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

3049

			definida na manga em estampa marca d'água tom sobre tom no tamanho 4x4cm. Nos tamanhos infantil/juvenil: 8, 10, 12, 14 e 16. Cores a definir.					
LOTE: 056 - Lote 056	1	68266	Camiseta térmica segunda pele com proteção UV, cor a definir, estrutura em malha, com gramatura de 175g/m² com tolerância +ou- 5%, 80% poliamida e 20% elastano. Manga longa, modelo unissex. Alta resistência e compressão, protegendo contra o frio ameno. Permite a troca de calor com o ambiente externo, deixando a pele respirar e retem o calor do corpo ajudando a manter a temperatura necessária para evitar lesões de diversas naturezas. Gola careca, fabricada em ribana com 2 cm de largura final parte aparente após costura. Bainha de manga e barra com 2 cm. Tamanhos (PP, P, M, G, GG, XG, XXG, XXXG, e tamanhos especiais) conforme pedido.	PRÓPRIA PRÓPRIA	UN	150,00	39,99	5.998,50
LOTE: 068 - Lote 068	1	62267	Colete em tãctel na cor verde bandeira, personalizado com um bordado de 5 cores com 9x7cm (Brasão da Prefeitura Municipal de Toledo - Nome da Secretaria) na frente superior esquerda e com um bordado de 1 cor de aproximadamente 20x10cm nas costas (conforme texto enviado no pedido), contendo zíper frontal, elástico para regulagem na cintura, dois bolsos frontais com zíper. Tamanhos (06, 08, 10, 12, 14 e 16) conforme pedido. - Ampla concorrência	PRÓPRIA PRÓPRIA	UN	500,00	51,98	25.990,00
LOTE: 069 - Lote 069	1	58927	Colete multiuso em tecido suplex 100% poliamida e tela antitranspirante. Duas regulagens laterais com dois botões de pressão. Com pala traseira destacável, fixada com zíper na parte superior. Com quatorze bolsos sendo: Bolsos internos: 2 bolsos com fechamento com velcro. Bolsos externos: 1 bolso embutido, 4 bolsos com fechamento com zíper, 6 bolsos chapado com aba e velcro, 1 bolso na parte posterior com fechamento com velcro. Bordados: lado esquerdo um bordado de 5 cores com 6x6cm (Brasão da Prefeitura Municipal de Toledo - Nome da Secretaria), lado direito um bordado de 5 cores com 4x10cm (texto/imagem a definir). Tamanho e cores a definir entre P, M, G, GG, EX e EXG.	PRÓPRIA PRÓPRIA	UN	360,00	144,89	52.160,40
LOTE: 090 - Lote 090	1	32446	Touca capuz dupla cor branca, sendo Parte interna: copa superior arredondada e abas prolongadas para cobrir o pescoço, com abertura lateral saindo tiras para amarrar, com cava facial, bainha 0,5cm largura para laterais e contorno facial, Parte externa: copa superior arredondada e abas prolongadas para cobrir os ombros, com cava facial, fechamento com cordão. Aviamentos: Linha de costura 100% poliéster na cor do tecido, cordão embutido 10mm tubular em poliéster. Costura: Máquina interlock para junção da copa e laterais, máquina galoneira para bainha da abertura facial e bainha, máquina reta de 01 agulha para pesponto da abertura facial e amarras. Pontos por centímetros: 3,5 a 4,0 em todas as costuras. Sem etiqueta. Tecido: Malha PV, 67% poliéster, 33% viscose, gramatura: 170/m². Medidas Diâmetro da cabeça: 57cm, comprimento: 26cm, comprimento da saia: 21cm, laterais com amarras: 40cm, comprimento cordão: 90cm. Tolerância -1 à +1	PRÓPRIA PRÓPRIA	UN	100,00	32,98	3.298,00
TOTAL								142.237,90

1.2. São documentos que vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Termo de Referência;

1.2.2. Estudo Técnico Preliminar;

1.2.3. Edital da Licitação;

1.2.4. Proposta do contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

1.2.6. Legislações complementares.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 045/2025, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos, especialmente o estabelecido no Decreto Municipal nº 722 de 22 de fevereiro de

Inserido por Felipe Gustavo Tavares dos Santos em: 14/07/2025 15:49:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOAO CARLOS POLETTTO em 14/07/2025 16:07:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUCIANA ALVES FOGAÇA em 14/07/2025 16:12:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 14/07/2025 16:48:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARCELO DOUGLAS MARQUES em 14/07/2025 17:37:11. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FABIO LEAL OLIVEIRA em 14/07/2025 17:46:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 15/07/2025 11:31:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 15/07/2025 11:42:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacao/Processo/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 931566bd-82d6-4f94-a3a2-5ad517f11d48

000129



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

3050

2023 e suas alterações.

3. DO VALOR

3.1. Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme tabela constante no preâmbulo, sendo que o valor total estimado para a aquisição dos bens durante o prazo de vigência da presente ATA, mencionados na cláusula I é de **R\$ 142.237,90 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa centavos)**.

3.2. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, tais como fretes, taxas de entrega, tributos etc., *sem qualquer ônus para a Administração*.

3.3. Os pagamentos decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos das Secretarias do Município, através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
13980	14.002.10.122.0002.2156	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
12060	12.002.18.541.0034.2130	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
14660	14.002.10.301.0040.2161	10213	3.3.90.30.23.00	De Exercícios Anteriores
16680	14.002.10.302.0042.2171	10312	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
16680	14.002.10.302.0042.2171	10312	3.3.90.30.23.00	De Exercícios Anteriores
16650	14.002.10.302.0042.2171	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
18660	14.002.10.305.0043.2178	10247	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
18660	14.002.10.305.0043.2178	10247	3.3.90.30.23.00	De Exercícios Anteriores
18640	14.002.10.305.0043.2178	10199	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
13000	13.002.04.122.0002.2140	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
11680	12.002.18.122.0032.2127	511	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
12070	12.002.18.541.0034.2130	511	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
14640	14.002.10.301.0040.2161	494	3.3.90.30.23.00	De Exercícios Anteriores
14630	14.002.10.301.0040.2161	303	3.3.90.30.23.00	De Exercícios Anteriores
18680	14.002.10.305.0043.2178	10311	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
18170	14.002.10.304.0043.2176	494	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
6690	09.002.12.361.0024.6082	104	3.3.90.32.04.00	Do Exercício
6670	09.002.12.361.0024.6082	0	3.3.90.32.04.00	Do Exercício
11820	12.002.18.122.0032.2128	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
12270	12.002.18.542.0033.2133	511	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
17930	14.002.10.303.0040.2175	10110	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
14620	14.002.10.301.0040.2161	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
18980	14.002.10.306.0041.2179	494	3.3.90.30.23.00	De Exercícios Anteriores
16670	14.002.10.302.0042.2171	494	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
18630	14.002.10.305.0043.2178	494	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
11830	12.002.18.122.0032.2128	511	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
11670	12.002.18.122.0032.2127	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
14680	14.002.10.301.0040.2161	10218	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
14670	14.002.10.301.0040.2161	10214	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
14670	14.002.10.301.0040.2161	10214	3.3.90.30.23.00	De Exercícios Anteriores
14650	14.002.10.301.0040.2161	10192	3.3.90.30.23.00	De Exercícios Anteriores
17920	14.002.10.303.0040.2175	303	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
18650	14.002.10.305.0043.2178	10217	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
6680	09.002.12.361.0024.6082	103	3.3.90.32.04.00	Do Exercício
14640	14.002.10.301.0040.2161	494	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
17910	14.002.10.303.0040.2175	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
22550	14.002.10.302.0042.2172	10336	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
16990	14.002.10.302.0042.2172	303	3.3.90.30.23.00	De Exercícios Anteriores
18650	14.002.10.305.0043.2178	10217	3.3.90.30.23.00	De Exercícios Anteriores
18150	14.002.10.304.0043.2176	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício

Inserido por Felipe Gustavo Tavares dos Santos em: 14/07/2025 15:49:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOÃO CARLOS POLETO em 14/07/2025 16:07:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUCIANA ALVES FOGAÇA em 14/07/2025 16:12:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 14/07/2025 16:48:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARCELO DOUGLAS MARQUES em 14/07/2025 17:37:11. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FABIO LEAL OLIVEIRA em 14/07/2025 17:46:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 15/07/2025 11:31:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 15/07/2025 11:42:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacao/Processo/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 931566bd-82d6-4f94-a3a2-5ad517f11d48

000130



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

3051

6700	09.002.12.361.0024.6082	107	3.3.90.32.04.00	Do Exercício
22080	14.002.10.301.0040.2161	10226	3.3.90.30.23.00	De Exercícios Anteriores
14660	14.002.10.301.0040.2161	10213	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
14650	14.002.10.301.0040.2161	10192	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
17930	14.002.10.303.0040.2175	10110	3.3.90.30.23.00	De Exercícios Anteriores
14630	14.002.10.301.0040.2161	303	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
18970	14.002.10.306.0041.2179	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
16670	14.002.10.302.0042.2171	494	3.3.90.30.23.00	De Exercícios Anteriores
16990	14.002.10.302.0042.2172	303	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
18640	14.002.10.305.0043.2178	10199	3.3.90.30.23.00	De Exercícios Anteriores
12250	12.002.18.542.0033.2133	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
18980	14.002.10.306.0041.2179	494	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
16980	14.002.10.302.0042.2172	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
18630	14.002.10.305.0043.2178	494	3.3.90.30.23.00	De Exercícios Anteriores
960	03.001.08.244.0006.2015	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
13790	13.005.15.782.0007.2153	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
16660	14.002.10.302.0042.2171	303	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
19070	14.003.10.302.0042.2180	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
18680	14.002.10.305.0043.2178	10311	3.3.90.30.23.00	De Exercícios Anteriores
18670	14.002.10.305.0043.2178	10267	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
18670	14.002.10.305.0043.2178	10267	3.3.90.30.23.00	De Exercícios Anteriores
18160	14.002.10.304.0043.2176	303	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
18620	14.002.10.305.0043.2178	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício

4. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência da ata do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da mesma, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, a contar da emissão e recebimento da Nota de Empenho, conforme local indicado e demanda das Secretarias solicitantes.

4.2. O regime de execução contratual, o modelo de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao processo licitatório.

4.3. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da contratação: Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de aquisição parcelada sob Sistema de Registro de Preços de itens de baixa complexidade técnica, o que torna inviável sua exigência.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Recebimento do objeto

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.1.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Página 4 de 13

M:\COMPRAS\LICITACOES\MUNICÍPIO\MUNICÍPIO2025\CONTRATOS - C10631 - PE 45/2025 - Rafaelle

Inserido por Felipe Gustavo Tavares dos Santos em: 14/07/2025 15:49:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOÃO CARLOS POLETO em 14/07/2025 16:07:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUCIANA ALVES FOGAÇA em 14/07/2025 16:12:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 14/07/2025 16:48:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARCELO DOUGLAS MARQUES em 14/07/2025 17:37:11. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FABIO LEAL OLIVEIRA em 14/07/2025 17:46:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 15/07/2025 11:31:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 15/07/2025 11:42:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:931566bd-82d6-4f94-a3a2-5ad517f11d48>

000131



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

3052

5.1.6. No caso de controvérsia sobre a entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço prestado na entrega do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.1.9. Fornecer itens de alta qualidade, cujo desempenho técnico seja equivalente ou superior aos requisitos das normas técnicas vigentes, preferencialmente as normas da ABNT. A fornecedora é responsável por fornecer itens que sejam adequados aos fins a que se destinam.

5.1.10. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

5.2. Prazo e forma de pagamento

5.2.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias a contar da data de entrega dos produtos acompanhados de Nota Fiscal.

5.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ em que:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso

5.2.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.2.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.2.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) o número do empenho; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não

000132



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

3054

6.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

6.2.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

6.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

6.3.2. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pela Coordenação de Pesquisas e de Análises de Preços e a deliberação a respeito do pedido pelo Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e decisão final do Secretário da Administração.

6.3.3. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

III) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;

IV) Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

6.3.3.1. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

6.3.3.2. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar, além da constante no subitem 6.3.3.

6.4. Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

6.4.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.5. O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

6.5.1. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

6.6. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.7. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.8. Liberado o fornecedor na forma do subitem 6.7, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

6.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

000134



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

3055

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Os critérios para gestão da ata de registro de preços encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo do processo licitatório.

9. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO (CONTRATANTE)

9.1. São obrigações da Administração:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

9.1.6. Aplicar ao Fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Fornecedor;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.2. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA (CONTRATADA)

10.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços, no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Administração, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: a. prova de regularidade relativa à Seguridade Social; b. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; c. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; d.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.1.8. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

10.1.9. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.10. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 115);

10.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

10.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

11.1. Nos termos da Lei Municipal nº. 2.119 de 18 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma a presente Ata de Registro de Preços, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, os **secretários já qualificados** obrigando-se ao cumprimento do contido no art. 3º e incisos da referida Lei Municipal relativo ao objeto desta Ata de Registro de Preços.

11.2. Ficam designados para fiscalização e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços os servidores:

- **Secretaria da Administração:** Deisi Gabriela Pavilaki Araujo Chiella (Fiscal de Contrato) e Cristina dos Santos Simão (Suplente);
- **Secretaria da Saúde:** Dion Lenon Filho Ferreira (Fiscal de Contrato) e Maiara De Oliveira Noronha (Suplente);
- **Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos:** Adriano Luiz Loebens (Fiscal de Contrato) e Luma Tamara Yamaguti (Suplente);
- **Secretaria do Meio Ambiente:** Anderson Luiz Cupertini (Fiscal de Contrato) e Elisangela de Oliveira Carneiro (Suplente);
- **Secretaria da Educação:** Cleberson Gomes Lopes (Fiscal de Contrato) e Andreia Maria Thomas Braun (Suplente).

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

3057

execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Fornecedora que:

- a) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- b) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.2.4.2. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do empenho da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução parcial do objeto.

12.2.4.3. Compensatória de 30% (dez por cento) sobre o valor total do empenho da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Fornecedora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº

000137



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

3058

14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica da Fornecedora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Fornecedora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.9. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- a) For liberado;
- b) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- e) Não aceitar o preço revisado pela Administração.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) Pelo decurso do prazo de vigência;
- b) Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

13.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.

13.3.2. A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

14. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes devem observar e a Fornecedora deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação,

Página 11 de 13

M:\COMPRAS\LICITACOES\MUNICÍPIO\MUNICÍPIO2025\CONTRATOS - C10631 - PE 45/2025 - Rafaelle

Inserido por Felipe Gustavo Tavares dos Santos em: 14/07/2025 15:49:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOAO CARLOS POLETO em 14/07/2025 16:07:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUCIANA ALVES FOGAÇA em 14/07/2025 16:12:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 14/07/2025 16:48:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARCELO DOUGLAS MARQUES em 14/07/2025 17:37:11. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FABIO LEAL OLIVEIRA em 14/07/2025 17:46:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 15/07/2025 11:31:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 15/07/2025 11:42:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacao/Processo/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 931566bd-82d6-4f94-a3a2-5ad517f11d48

000138



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

3059

de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015.

14.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes da presente ATA.

15.2. A Administração **não** se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas neste instrumento.

15.3. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 051/05 e 452/10, e demais legislações pertinentes.

15.4. E, por estarem justos, firmam a presente ATA para que surtam todos os efeitos legais.

Toledo, 14 de julho de 2025.

Assinado Eletronicamente
MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Assinado Eletronicamente
JOÃO CARLOS POLETO
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Assinado Eletronicamente
MARCELO DOUGLAS MARQUES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Assinado Eletronicamente
LUCIANA ALVES FOGAÇA
SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE

Assinado Eletronicamente
JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Assinado Eletronicamente

FABIO LEAL OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Assinado Eletronicamente

ADRIANE MONTEIRO SANTANA

SECRETÁRIA DA SAÚDE

L L COMERCIO
LTDA:492935
97000107

Assinado de forma digital
por L L COMERCIO
LTDA:49293597000107
Dados: 2025.07.16
15:54:10 -03'00'

LUIZA FERNANDES ALVES
L L COMERCIO LTDA / FORNECEDORA



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 469/2025

Ata de Registro de Preços que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a empresa **M. C. COMERCIAL LTDA**, na forma abaixo.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. Cyro Fernandes do Lago, nº 167, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MARIO CESAR COSTENARO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 13240795 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 564.268.449-34, e pela **Sra. SIMONE BEATRIZ FERRARI**, na condição de Secretária de Assistência Social, residente e domiciliada neste Município de Toledo, Estado do Paraná, portadora da CI/RG nº 042596400 SSP/PR e do CPF/MF nº 717.521.379-49, e de outro lado a empresa:

FORNECEDORA: M. C. COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nereu Ramos, nº2823 - Bairro: Cancelli – CEP: 85.811-340, na cidade de Cascavel/PR, fone: (45) 9 9917-7183, e-mail: mc.comercial@yahoo.com, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.241.023/0001-62, Inscrição Estadual nº 90.424.884-34, neste ato representada pela **Sra. MAYRA BUF**, na função de Sócia Administradora, residente e domiciliado na mesma cidade, portador da CI/RG nº 10.240.796-2 e do CPF/MF nº 092.150.689-96, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Resolvem registrar os preços abaixo descritos, com integral observância da Lei Federal 14.133/21, bem como Decreto Municipal nº 722/23, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de itens de uso pessoal a serem utilizados pelas crianças e adolescentes acolhidos nas Casas Abrigo e por pessoas em situação de rua - PSR e pessoas com deficiência - PCDs do Município de Toledo/PR, conforme a seguir:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 149 - Lote 149	1	66853	Uniforme escolar do tipo calça leggings feminina, tecido suplex, 88% poliamida e 12% elastano, gramatura mínima de 300g/m², cós alto com elástico de no mínimo 3 cm de largura e resistência firme, acabamento das barras em costura dupla, fechamento das pernas com ponto cadeia, pesponto duplo nos ganchos, sem bolsos, cores a definir no ato da compra. TAMANHO: 10. Conforme modelo anexo.	PRÓPRIA	UN	30,00	71,30	2.139,00
LOTE: 150 - Lote 150	1	66854	Uniforme escolar do tipo calça leggings feminina, tecido suplex, 88% poliamida e 12% elastano, gramatura mínima de 300g/m², cós alto com elástico de no mínimo 3 cm de largura e resistência firme, acabamento das barras em costura dupla, fechamento das pernas com ponto cadeia, pesponto duplo nos ganchos, sem bolsos, cores a definir no ato da compra. TAMANHO: 12. Conforme modelo anexo.	PRÓPRIA	UN	30,00	95,00	2.850,00
LOTE: 151 - Lote 151	1	66855	Uniforme escolar do tipo calça leggings feminina, tecido suplex, 88% poliamida e 12% elastano, gramatura mínima de 300g/m², cós alto com elástico de no mínimo 3 cm de largura e resistência firme, acabamento das barras em costura dupla, fechamento das pernas com ponto cadeia, pesponto duplo nos ganchos, sem bolsos, cores a definir no ato da compra. TAMANHO: 14. Conforme modelo anexo.	PRÓPRIA	UN	30,00	72,45	2.173,50
LOTE: 156 - Lote 156	1	66861	Uniforme escolar do tipo calça leggings feminina, tecido suplex, 88% poliamida e 12% elastano, gramatura mínima de 300g/m², cós alto com elástico de no mínimo 3 cm de largura e resistência firme, acabamento das barras em costura dupla, fechamento das pernas com ponto cadeia, pesponto duplo nos ganchos, sem bolsos, cores a definir no ato da compra. TAMANHO: G1 ao G5. Conforme modelo anexo.	PRÓPRIA	UN	35,00	90,00	3.150,00

000141



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LOTE: 158 - Lote 158	1	66860	Uniforme escolar do tipo calça leggings feminina, tecido suplex, 88% poliamida e 12% elastano, gramatura mínima de 300g/m², cós alto com elástico de no mínimo 3 cm de largura e resistência firme, acabamento das barras em costura dupla, fechamento das pernas com ponto cadeia, pesponto duplo nos ganchos, sem bolsos, cores a definir no ato da compra. TAMANHO: G. Conforme modelo anexo.	PRÓPRIA	UN	30,00	79,35	2.380,50
LOTE: 159 - Lote 159	1	66859	Uniforme escolar do tipo calça leggings feminina, tecido suplex, 88% poliamida e 12% elastano, gramatura mínima de 300g/m², cós alto com elástico de no mínimo 3 cm de largura e resistência firme, acabamento das barras em costura dupla, fechamento das pernas com ponto cadeia, pesponto duplo nos ganchos, sem bolsos, cores a definir no ato da compra. TAMANHO: M. Conforme modelo anexo.	PRÓPRIA	UN	30,00	79,35	2.380,50
LOTE: 160 - Lote 160	1	66809	Uniforme escolar do tipo calça, tecido tadel, 100% poliéster, com 2 bolsos laterais do tipo faca e um bolso traseiro ao lado direito do tipo sobreposto, serigrafia nas laterais, podendo possuir filetes e detalhes de acordo com o modelo, cores a definir no ato da compra. TAMANHO: 10. Conforme modelo anexo.	PRÓPRIA	UN	35,00	34,50	1.207,50
LOTE: 180 - Lote 180	1	66879	Uniforme escolar do tipo camiseta de manga curta, tecido poliviscose com tratamento antipilling, 67% poliéster e 33% viscose, gola redonda com ribana, com serigrafia na frente ao lado esquerdo na altura do tórax, podendo possuir filetes e detalhes de acordo com o modelo, cores a definir no ato da compra. TAMANHO: 14. Conforme modelo anexo.	PRÓPRIA	UN	30,00	33,10	993,00
LOTE: 181 - Lote 181	1	66880	Uniforme escolar do tipo camiseta de manga curta, tecido poliviscose com tratamento antipilling, 67% poliéster e 33% viscose, gola redonda com ribana, com serigrafia na frente ao lado esquerdo na altura do tórax, podendo possuir filetes e detalhes de acordo com o modelo, cores a definir no ato da compra. TAMANHO: 16. Conforme modelo anexo.	PRÓPRIA	UN	30,00	33,10	993,00
LOTE: 182 - Lote 182	1	66874	Uniforme escolar do tipo camiseta de manga curta, tecido poliviscose com tratamento antipilling, 67% poliéster e 33% viscose, gola redonda com ribana, com serigrafia na frente ao lado esquerdo na altura do tórax, podendo possuir filetes e detalhes de acordo com o modelo, cores a definir no ato da compra. TAMANHO: 4. Conforme modelo anexo.	PRÓPRIA	UN	30,00	32,00	960,00
LOTE: 186 - Lote 186	1	66875	Uniforme escolar do tipo camiseta de manga curta, tecido poliviscose com tratamento antipilling, 67% poliéster e 33% viscose, gola redonda com ribana, com serigrafia na frente ao lado esquerdo na altura do tórax, podendo possuir filetes e detalhes de acordo com o modelo, cores a definir no ato da compra. TAMANHO: 6. Conforme modelo anexo.	PRÓPRIA	UN	30,00	32,00	960,00
LOTE: 187 - Lote 187	1	66876	Uniforme escolar do tipo camiseta de manga curta, tecido poliviscose com tratamento antipilling, 67% poliéster e 33% viscose, gola redonda com ribana, com serigrafia na frente ao lado esquerdo na altura do tórax, podendo possuir filetes e detalhes de acordo com o modelo, cores a definir no ato da compra. TAMANHO: 8. Conforme modelo anexo.	PRÓPRIA	UN	30,00	32,00	960,00
LOTE: 191 - Lote 191	1	66862	Uniforme escolar do tipo camiseta de manga longa, tecido poliviscose com tratamento antipilling, 67% poliéster e 33% viscose, gola redonda com ribana, ribana nos punhos de 3cm, com serigrafia na frente ao lado esquerdo na altura do tórax, podendo possuir filetes e detalhes de acordo com o modelo, cores a definir no ato da compra. TAMANHO: 4. Conforme modelo anexo.	PRÓPRIA	UN	30,00	38,20	1.146,00
LOTE: 195 - Lote 195	1	66885	Uniforme escolar do tipo camiseta de manga longa, tecido poliviscose com tratamento antipilling, 67% poliéster e 33% viscose, gola redonda com ribana, ribana nos punhos de 3cm, com serigrafia na frente ao lado esquerdo na altura do tórax, podendo possuir filetes e detalhes de acordo com o modelo, cores a definir no ato da compra. TAMANHO: G1 ao G5. Conforme modelo anexo.	PRÓPRIA	UN	30,00	44,90	1.347,00
LOTE: 196 - Lote 196	1	66871	Uniforme escolar do tipo camiseta de manga longa, tecido poliviscose com tratamento antipilling, 67% poliéster e 33% viscose, gola redonda com ribana, ribana nos punhos de 3cm, com serigrafia na frente ao lado esquerdo na altura do tórax, podendo possuir filetes e detalhes de acordo com o	PRÓPRIA	UN	30,00	44,50	1.335,00

000142



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

4909

			modelo, cores a definir no ato da compra. TAMANHO: M. Conforme modelo anexo.					
LOTE: 197 - Lote 197	1	66870	Uniforme escolar do tipo camiseta de manga longa, tecido poliviscose com tratamento antipilling, 67% poliéster e 33% viscose, gola redonda com ribana, ribana nos punhos de 3cm, com serigrafia na frente ao lado esquerdo na altura do tórax, podendo possuir filetes e detalhes de acordo com o modelo, cores a definir no ato da compra. TAMANHO: P. Conforme modelo anexo.	PRÓPRIA	UN	30,00	44,50	1.335,00
LOTE: 198 - Lote 198	1	66866	Uniforme escolar do tipo camiseta de manga longa, tecido poliviscose com tratamento antipilling, 67% poliéster e 33% viscose, gola redonda com ribana, ribana nos punhos de 3cm, com serigrafia na frente ao lado esquerdo na altura do tórax, podendo possuir filetes e detalhes de acordo com o modelo, cores a definir no ato da compra. TAMANHO: 12. Conforme modelo anexo.	PRÓPRIA	UN	30,00	38,20	1.146,00
LOTE: 199 - Lote 199	1	66864	Uniforme escolar do tipo camiseta de manga longa, tecido poliviscose com tratamento antipilling, 67% poliéster e 33% viscose, gola redonda com ribana, ribana nos punhos de 3cm, com serigrafia na frente ao lado esquerdo na altura do tórax, podendo possuir filetes e detalhes de acordo com o modelo, cores a definir no ato da compra. TAMANHO: 8. Conforme modelo anexo.	PRÓPRIA	UN	30,00	38,20	1.146,00
TOTAL								28.602,00

1.2. São documentos que vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Termo de Referência;
- 1.2.2. Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2.3. Edital da Licitação;
- 1.2.4. Proposta do contratado;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados;
- 1.2.6. Legislações complementares.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.º 010/2025**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos, especialmente o estabelecido no Decreto Municipal nº 722 de 22 de fevereiro de 2023 e suas alterações.

3. DO VALOR

3.1. Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme tabela constante no preâmbulo, sendo que o valor total estimado para a aquisição dos bens durante o prazo de vigência da presente ATA, mencionados na cláusula I é de **R\$ 28.602,00 (vinte e oito mil, seiscentos e dois reais)**.

3.2. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, tais como fretes, taxas de entrega, tributos etc., sem qualquer ônus para a Administração.

3.3. Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos das Secretaria de Assistência Social, através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
21220	16.002.08.244.0051.2210	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
20270	16.002.08.242.0053.2198	10146	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
20570	16.002.08.243.0049.6201	10306	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
20550	16.002.08.243.0049.6201	10112	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
21230	16.002.08.244.0051.2210	10146	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
20560	16.002.08.243.0049.6201	10146	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
20260	16.002.08.242.0053.2198	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
20540	16.002.08.243.0049.6201	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício

000143



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

4910

4. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da mesma, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do(a) emissão da nota de empenho, em remessa única.

4.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.1.3. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Social, Rua Alécio Pedro Teodoro de Souza, 1118, Jardim São Francisco (Esquina com Rua Francisco Finkler) - Toledo/PR - CEP: 85915-212, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8h15min às 11h45min e das 13h15min às 16h45min.

4.2. O regime de execução contratual, o modelo de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao processo licitatório.

4.3. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da contratação: Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, tendo em vista que a exigência de garantia contratual é discricionária da administração.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Critérios de Recebimento

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, assim que o objeto for entregue, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. Forma, condições e prazo de pagamento

5.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.2.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3. No caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou

000144



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

4911

6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, em que:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

5.2.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.2.5. A contratada deverá atender a Instrução Normativa 001/2022, 002/2022 e 001/2023 - SEFA e suas alterações.

5.2.6. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.2.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) período respectivo de execução do contrato;
- d) valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.2.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

5.2.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.2.11. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.2.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.2.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.2.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.2.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.2.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.2.18. É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, e consequentemente influenciou a promulgação do Decreto Municipal nº 891, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Toledo, quando couber.

5.3. A presente contratação não permite pagamento antecipado.

000145



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

4912

5.4. O fornecedor obriga-se a observar:

- a) Reter IR conforme IN RFB n.º 1.234/12, Decreto Municipal n.º 891/2023 e demais legislações vigentes, se isento ou imune apresentar fundamento legal. O Comprovante de Retenção está disponível em: <https://equiplano.toledo.pr.gov.br:7443/transparencia/pagamentosFornecedor>
- b) Instruções Normativas da Secretaria de Fazenda, disponíveis em: https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda.
- c) A programação para pagamento e acompanhamento da liquidação da Nota ou Documento Fiscal, bem como o Relatório de Retenções para Imposto de Renda estão disponíveis nos links:
EXTRATO MOVIMENTAÇÃO POR FORNECEDOR
<http://equiplano.toledo.pr.gov.br:7474/transparencia/extratoFornecedor>
PAGAMENTOS / RETENÇÕES POR FORNECEDOR
<http://equiplano.toledo.pr.gov.br:7474/transparencia/pagamentosFornecedor>

6. REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

6.2.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

6.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

6.3.2. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços, cabendo a análise dos preços pela Coordenação de Pesquisas e de Análises de Preços e a deliberação a respeito do pedido pelo Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e decisão final do Secretário da Administração.

6.3.3. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- b) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- c) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
- d) Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

6.3.3.1. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

6.3.3.2. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

6.4. Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente,

000146



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

4913

o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

6.4.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.5. O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

6.5.1. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

6.6. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.7. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.8. Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

6.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Os critérios para gestão da Ata de Registro de Preços encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo do processo licitatório.

9. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO (CONTRATANTE)

9.1. São obrigações da Administração:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

9.1.6. Aplicar ao Fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Fornecedor;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

000147



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

4914

10. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA (CONTRATADA)

10.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços, no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Administração, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.1.8. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

10.1.9. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.10. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

10.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

11.1. Nos termos da Lei Municipal nº. 2.119 de 18 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma a presente Ata de Registro de Preços, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, a **Secretária de Assistência Social** obrigando-se ao cumprimento do

000148



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

4915

contido no art. 3º e incisos da referida Lei Municipal relativo ao objeto desta Ata de Registro de Preços.

11.2. Ficam designados para fiscalização e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços os servidores Marcelo Fabri - Assistente em Administração I, suplente: Pedro Henrique dos Santos - Assistente em Administração I.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Fornecedora que:

- a) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- b) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

000149



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

4916

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica da Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.9. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- a) For liberado;
- b) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- e) Não aceitar o preço revisado pela Administração.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) Pelo decurso do prazo de vigência;
- b) Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

000150



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

4917

d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

13.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.

13.3.2. A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

14. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes devem observar e a Fornecedora deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015.

14.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes da presente ATA.

15.2. A Administração **não** se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas neste instrumento.

15.3. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 051/05 e 452/10, e demais legislações pertinentes.

15.4. E, por estarem justos, firmam a presente ATA para que surtam todos os efeitos legais.

Toledo, 10 de junho de 2025.

Assinado Eletronicamente
MARIO CESAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Assinado Eletronicamente
JOÃO CARLOS POLETTTO
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

000151



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Assinado Eletronicamente
SIMONE BEATRIZ FERRARI
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

M C COMERCIAL
LTDA:09241023000162

Assinado de forma digital por M C COMERCIAL
LTDA:09241023000162
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PJ A1,
ou=Videoconferencia, ou=41346137000180, ou=AC
SyngularID Multipla, cn=M C COMERCIAL
LTDA:09241023000162
Dados: 2025.06.25 11:41:47 -03'00'

MAYRA BUF
M. C. COMERCIAL LTDA/ FORNECEDORA

000152



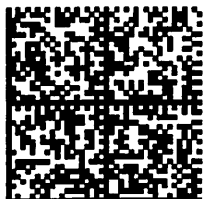
Documento: 25610/2025 - ARP_469 EP 1971.pdf

Data: 24/06/2025 14:48:07

Assinatura avançada realizada por: JOÃO CARLOS POLETTO em 24/06/2025 15:38:40.

Assinatura avançada realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 24/06/2025 16:46:49.

Assinatura avançada realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 25/06/2025 09:53:56.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código 66b7337a-ef33-40bc-bcfa-f469c095d105

000153



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025

O **MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 01.612.441/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GELSON MAFFI**, residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Sul, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº. 5.363.556-3 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 022.715.299-99, doravante designado **MUNICÍPIO**, a seguir denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de outro lado as empresas **TECELAGEM MADRYTEX LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.816.867/0001-00, com sede à Rua Mauá, nº 2929, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr **REGIS PAULO RECKZIEGEL**, Portador da Cédula de Identidade nº 4.243.032-3 e do CPF nº 628.072.779-34, residente e domiciliado na cidade de Realeza - PR, **NELCI BULAU CAMPRA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.729.278/0001-43, com sede à Avenida Rio Grande do Sul, na cidade de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, Neste ato representado pela Srª **NELCI BULAU CAMPRA**, Portadora da Cédula de Identidade nº 7.527.726-1 e do CPF nº 021.962.489-59, residente e domiciliada na cidade de Bela Vista da Caroba - PR, **EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.481.323/0001-96, com sede à Rua Quatro, nº. 878, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. **EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO**, portador da Cédula de Identidade nº. 68841232 e do CPF nº. 046.879.589-82, residente e domiciliado na cidade de Planalto - PR, **CAPTIVE IND E COM LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.868.813/0001-48, com sede à Rua Presidio Borbas, nº720, na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. **ANDRE ANTONIO SABINO** portador da Cédula de Identidade nº. 63271845 e do CPF nº. 003.442.029-09, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata de Registro de preços tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CAMISETAS, E TECIDOS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL ATRAVÉS DOS PROGRAMAS DE QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA, GESTÃO SUS E DEMAIS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CUIDA MAIS PARANÁ E SCFV DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico Nº 028/2025.

2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A entrega/execução do objeto desta licitação pela(s) empresa(s) vencedora(s) em favor da Administração será de acordo com a necessidade dessa última, com a autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município, cujos produtos deverão ser entregues em local a ser determinado no referido documento, sendo que as quantidades poderão ser unitárias e a entrega de forma parcelada, sem custos adicionais de qualquer natureza, num prazo máximo de 15 dias após a solicitação.

2.2. Os uniformes deverão seguir os padrões de acabamento e qualidade de acabamento, em perfeitas condições, em caso de recusa dos produtos, o contratado deverá efetivar sua substituição, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas.





PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

- 2.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará novamente os serviços por suas custas, no prazo de 15 dias.
- 2.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 2.5. A empresa vencedora deverá num prazo máximo de 10 dias após a convocação, apresentar amostras de cada um dos itens conforme descritos no edital.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3290 - TECELAGEM MADRYTEX LTDA (84.816.867/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	28424 - Hel light diversas cores 100% poliéster, larg 1,20m tubular	M	ADAR	100	17,90	1.790,00
2	3431 - Cetim liso diversas cores 100% poliéster LARGURA 1,4m - TECIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE	M	ADAR	120	16,90	2.028,00
12	25216 - Tecido malha pv cores a definir, larg 1,80	UN	QUATRO K	150	16,40	2.460,00
Total (R\$):						6.278,00

2545 - NELCI BULAU CAMPRA (07.729.278/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
21	25225 - Scrub (pijama hospitalar), calça com elástico, bolso frente e costa, cor a definir, em tecido de brim leve. Tamanhos PP, P, M, G, GG, EXG	UN	ROSECAR CELIM	120	88,00	10.560,00
26	27223 - Sapato Works feminino(sapatos profissionais) material EVA, solado antiderrapante, cor a definir, numeração a definir (De acordo com a NR-32 que significa norma reguladora área de saúde) solado em formato Anabela e tem uma altura ideal para quem fica muito tempo em pé, possui um solado grão máximo (SRC) sendo totalmente antiaderente com proteção máxima e segurança, possui também palmilha com tratamento antimicrobiana o que ajuda evitar mau cheiro.	PAR	SOFTWORKS	80	86,00	6.880,00
27	25231 - Coturno feminino Adventure Accona Em Couro Legítimo Nobuck, Características: - Couro bovino nobuck legítimo; - Cor: defenir - Solado em borracha antiderrapante; - Palmilha em E.V.A para maior conforto. As botas Accona são produzidos em couro 100%, numeração a definir, cor marrom, preto.	PAR	ACCONA	15	148,00	2.220,00
28	25232 - Bota de trabalho masculino, material do calçado: Couro Material da sola: Borracha, Material do biqueira: Plástico Tipo de calçado: Calçado de segurança, cor preto, numeração a definir.	PAR	VULCABRAS	15	77,50	1.162,50
29	27228 - Toca tipo boné Arabe em brim com velcro	UN	BRASCAMP	10	35,00	350,00
30	25234 - Conjunto Macacão Roup De Aplicação De	UN	DESCARTES	10	258,00	2.580,00





PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

	Defensivos Agrícolas COMPLETO Modelo AI27 - Costal CA-12.574, Nível de Proteção 2, para no MÁX. 30 ciclos de lavagens. Vestimenta modelo COSTAL, confeccionada em tecidos 100% algodão, tratados com 50gr/l de solução hidrorrepelente, vestimenta denominada corpo inteiro, composta por: • Jaleco: Gola careca, com zíper no patê, com ou sem velcro nos ombros para afixar o avental, com elásticos nos punhos e na cintura para ajustes e, alça de cadaço nos punhos para ajustes nos polegares. • Calça: Tipo pantalone, sem abertura, com elástica no cós para ajustes, com pernas impermeáveis de PVC frontais ou, frontais e traseiras, com ou sem tecidos por baixo. • Avental de segurança: Confeccionado com Bagum (filme de PVC e substrato de malha de poliéster), com alças para pendurar no pescoço ou, com velcro nas extremidades das tiras para afixar nos ombros. • Proteção de cabeça: Boné tipo touca árabe, com palas laterais fechadas, com elásticos na nuca para ajustes, com abas rígidas de polietileno, com 6 hastes projetadas para encaixe da viseira de proteção facial; • Viseira de proteção facial com encaixe: Lâmina de acetato transparente com espessura de 177 micras, com 6 orifícios na extremidade superior para encaixe nas hastes da aba do boné tipo touca árabe. • Tamanho do vestuário: G e ou GG • Peso: 980 gr. Conteúdo da Embalagem: 1 Conjunto para proteção com acessórios: luvas, respirador, viseira, boné tipo árabe, avental, 2 sacos big bag para agrotóxicos vazias.					
32	25236 - Colete zíper frontal, bolsos frontal, serigrafia frente e costas a definir, faixa refletiva, cor a definir, tamanhos P, M, G, GG	UN	ROSECAR CELIM	10	89,00	890,00
33	25237 - Scrub (pijama hospitalar), camisa manga curta com bolsos frontal serigrafia a definir, cor a definir, em tecido tricoline com elastano. Tamanhos PP, P, M, G, GG, EXG	UN	ROSECAR CELIM	120	91,00	10.920,00
35	25239 - Avental de PVC impermeável forrado tamanho 1,20X0,70	UN	PERFETTO	10	26,10	261,00
36	25240 - Capas de chuva forrada em tecido de poliéster revestida PVC em face, com capus, com mangas longa, fechamento frontal através botões de pressão. CA 12227	UN	BRASCAMP	50	43,50	2.175,00
37	25241 - Mascara peça facial Inteira Respirador destinado à purificação do ar, composto por uma peça facial inteira em termoplástico atóxico dois conector para fixação dos elementos filtrantes, uma mascarilha, interna de material flexível atóxico, uma válvula de exalação, duas válvula de inalação e 05 pontos de fixação com elástico duplo e borracha facilmente ajustável através de presilhas e um suporte de couro para a nuca. Visor é de policarbonato transparente com amplo campo visual, devendo estar durante o uso, protegido por uma película auto adesiva transparente e descartável. Este respirador oferece proteção respiratória e visual.	UN	Plastcor	10	575,00	5.750,00
38	25242 - Filtro cartucho Plastcor VC(P)	UN	Plastcor	30	46,20	1.386,00
					Total (R\$):	45.134,50

1149 - EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO (13.481.323/0001-96)



Rua Rio de Janeiro, nº 1021 - Centro
85745-000 - Bela Vista da Caroba - PR



licitacoes@belavistadacaroba.pr.gov.br
www.belavistadacaroba.pr.gov.br



Fone: (046) 3557-1180

000156



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	27224 - CJ - Jaqueta em Tactel com zíper na frente, bolsos laterais, bordado frente e costas, cor do tecido e bordado a definir, com forro metalasse, fibra 80. Tamanho PP, P, M, G, GG, EXG. Calça de tactel com bolsos laterais (masc) ou bailarina sem bolsos (fem), cor a definir, com forro, Tamanho: PP, P, M, G, GG, EXG	CONJ	Própria	60	186,80	11.208,00
39	28403 - Camisa gola redonda térmica manga longa com proteção UV 50+ cor e serigrafia a definir tam: PP, P, M, G, GG, EXG modelo Masculino e feminino	UN	Própria	70	76,00	5.320,00
40	28404 - Camisa térmica manga longa gola alta preta marrom cor a definir, peluciada forrada para o inverno. Serigrafia e cor a definir.	UN	Própria	70	83,00	5.810,00
41	28405 - JAQUETA MASCULINA/FEMININA - Forrada Microfibra, com Capuz Removível, Com Zíper frontal, bolsos laterais e punhos com elástico, confeccionada em tecido microfibra matelado com fibra, modelagem Puffer possui textura matelassê, resistente ao vento e ao frio, 100% Poliéster. 60 % de Bordado na peça, cores e motivos a definir pela Secretaria. Tamanhos variados.	UN	Própria	50	154,50	7.725,00
Total (R\$):						30.063,00

4171 - CAPTIVE IND E COM LTDA (42.868.813/0001-48)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	28399 - Camiseta manga curta em poliviscose, gola a definir em malha anti-pilling com serigrafia frente e costas, cor e estampa a definir, tamanho: PP, P, M, G, GG, EXG	UN	MARCA PROPRIA	150	34,00	5.100,00
5	25209 - Camiseta babby look, manga curta em poliviscose, gola redonda em malha anti-pilling com serigrafia frente e costas, cor e estampa a definir. tamanho: PP, P, M, G, GG, EXG	UN	MARCA PROPRIA	60	31,00	1.860,00
6	28400 - Camiseta babby look, manga longa em poli viscosse, gola definir em malha anti-pilling com Serigrafia frente e costas, cor e estampa a definir. Tamanho: PP, P, M, G, GG, EXG	UN	MARCA PROPRIA	70	44,00	3.080,00
7	25211 - Camiseta babby look, manga curta em poli viscosse, gola polo em malha anti-pilling com serigrafia frente e costas, cor e estampa a definir. tamanho: PP, P, M, G, GG, EXG	UN	MARCA PROPRIA	60	39,00	2.340,00
8	28401 - Camiseta manga longa em poliviscose, gola a definir em malha anti-pilling com serigrafia frente e costas, cor e estampa a definir. tamanho: PP, P, M, G, GG, EXG	UN	MARCA PROPRIA	60	40,00	2.400,00
9	25213 - Camiseta babby look gola polo em malha piquet com elastano, com detalhes mangas e punho, bordado frente e mangas e costas, cor a definir. Tamanho: PP, P, M, G, GG, EXG	UN	MARCA PROPRIA	100	39,00	3.900,00
10	25214 - CJ de vestimenta hospitalar para limpeza, composto de calça com elástico e cordão e camisa manga longa com elásticos nos punhos, confeccionado em brim leve, gramatura 190 g/m2, armação em sarja 2x1, bolsos, cor a definir, com bordados no bolso sup. da camisa e mangas, tamanho : PP, P, M, G, GG, EXG	UN	MARCA PROPRIA	15	130,00	1.950,00
11	25215 - CJ de vestimenta hospitalar para limpeza,	UN	MARCA	15	110,00	1.650,00





PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

	composto de calça com elásticos e cordão e camisa manga curta, confeccionado em brim leve, gramatura 190 g/m2, armação em sarja 2x1, bolsos, cor a definir, com bordados no bolso sup. da camisa e mangas, tamanho PP, P, M, G, GG, EXG		PRÓPRIA			
13	25217 - Camisa gola polo, confeccionada em malha 100% algodão, fio 30/1 penteado cores a definir, gramatura mínima 170g/m2, com previsão máxima tolerável de encolhimento 5%, tingimento reativo proporcionado baixa descoloração; tamanhos: PP, P, M, G, GG, EXG, com detalhes de cor diferente no peitilho e gola, 03 botões de fechamento no peitilho, bolso lado esquerdo altura do peito, estampada com serigrafia de até 05 cores nas mangas, costa, e bolso, com especificação de nome e função.	UN	MARCA PRÓPRIA	60	40,40	2.424,00
14	25218 - Camisa gola polo, confeccionada em malha piquet algodão com elastano, cores a definir, gramatura mínima 180g/m2, com previsão máxima tolerável de encolhimento 5%, tingimento reativo proporcionado baixa descoloração; tamanhos: PP, P, M, G, GG, EXG, com detalhes de cor diferente no peitilho e gola, e punhos, 03 botões de fechamento no peitilho, bolso lado esquerdo alt. do peito, bordados a definir no bolso e mangas com especificações de nome e função.	UN	MARCA PRÓPRIA	60	41,00	2.460,00
15	25219 - Jaleco mangas longa, confeccionado em tecido gabardine 100% poliamida, cores a definir, gramatura mínima 190g/m2, bolsos superiores e inferiores, punhos nas mangas, abertura nas costas de aproximadamente 20 cm, gola tp blazer, fechamento com botões transparentes. Tamanhos: PP, P, M, G, GG, EXG, modelo unissex, com bordados a definir no bolso superior e mangas e especificações de nome e função	UN	MARCA PRÓPRIA	30	75,00	2.250,00
16	25220 - Campo fenestrado, confeccionado em tecido brim pesado 100% algodão, cores a definir, gramatura 260g/m2, acabamento com barra em costura dupla, travetes nas extremidades, acabamento com revel na janela, serigrafia de identificação do município, tamanho: 30x30 c/ janela de 10x10x	UN	MARCA PRÓPRIA	45	21,50	967,50
17	25221 - Lençol para maca, confeccionado em tecido 100% algodão tp percal 170g/m2 cores a definir, gramatura 170/m2, armação em tela 1x1, tamanho 220x90x15, com elásticos inteiro, costuras duplas reforçadas, travetes nas extremidades, serigrafia de identificação do município a definir.	UN	MARCA PRÓPRIA	30	50,00	1.500,00
18	28402 - Camisa gola redonda, confec. em malha 100% algodão, fio 30/1 penteado cores a definir, gramatura mínima 170g/m2, com previsão máxima tolerável de encolhimento 5%, tingimento reativo proporcionado baixa descoloração ;tamanhos a definir padrão adulto, acabamento de com ribana na gola e gola, 03 botões de fechamento no peitilho, bolso lado esquerdo altura do peito, estampada com serigrafia de até 05 cores nas mangas, costa, e bolso.	UN	MARCA PRÓPRIA	60	31,00	1.860,00
19	25223 - Campo fechado, confeccionado em tecido brim pesado 100% algodão, cores a definir, gramatura 260g/m2, acabamento com barra em costura dupla, travetes nas extremidades, serigrafia de identificação do município,	UN	MARCA PRÓPRIA	50	17,00	850,00





PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA

	tamanho: 45x45					
20	25224 - Toalha de banho confeccionada 100% algodão com toque ultra soft de alta qualidade absorção, personalizada em serigrafia a escolher, cores a definir, medidas 135cmx70cm.	UN	MARCA PROPRIA	80	29,00	2.320,00
22	27221 - Scrub (pijama hospitalar), camisa manga longa com bolsos frontal do serigrafia a definir, cor a definir, em tecido de gabardine. Tamanhos PP, P, M, G, GG, EXG	UN	MARCA PROPRIA	120	99,00	11.880,00
23	27222 - Scrub (pijama hospitalar), camisa manga curta com bolsos frontal do serigrafia a definir, cor a definir, em tecido de gabardine. Tamanhos PP, P, M, G, GG, EXG	UN	MARCA PROPRIA	120	92,00	11.040,00
24	25228 - Toalha de rosto confeccionada 100% algodão com toque ultra soft de alta qualidade absorção, personalizada em serigrafia a escolher, cores a definir, medidas 80cmx40cm	UN	MARCA PROPRIA	80	13,00	1.040,00
25	25229 - Toalha lavabo confeccionada 100% algodão com toque ultra soft de alta qualidade absorção, personalizada em serigrafia a escolher, cores a definir, tamanho 28x48cm	UN	MARCA PROPRIA	500	18,50	9.250,00
31	25235 - Scrub (pijama hospitalar), calça com elástico, bolso frente e costa, cor a definir, em tecido de triline com elastano. Tamanhos PP,P, M, G, GG, EXG	UN	MARCA PROPRIA	120	93,00	11.160,00
34	25238 - Avental bata/jaleco/avental em tecido Oxford com bolsos frontal amarração e ajuste lateral, serigrafia a definir frente e costa, cor a definir, tamanhos P, M, G, GG	UN	MARCA PROPRIA	12	50,00	600,00
42	28406 - CAMISETAS p/ uso em EVENTOS E CAMPANHAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Em Malha PV (Malha Fria) Malha tecida com 33% dos fios de poliéster e 67% de viscose. Cor a ser definida pela secretaria e com no mínimo 70% de estampa. Gola redonda ou V, de tamanhos variados, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação em todos os seus aspectos.	UN	MARCA PROPRIA	400	24,50	9.800,00
43	28407 - CAMISETAS PIQUET PA: malha tecida com 50% dos fios de algodão e 50% de poliéster, Gramatura da malha é de 220g/m², cor a definir, gola polo fechamento 3 botões, com no mínimo 30% de estampa, de tamanhos variados, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação em todos os seus aspectos. Cores e motivos a definir pela Secretaria.	UN	MARCA PROPRIA	50	54,00	2.700,00
Total (R\$):						94.381,50

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR, FISCALIS E PARTICIPANTE(S)

- 4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Saúde
- 4.2. Gestor da ata: LIANDRA STORCH e ROSANGELA CARDOSO MAFFI
- 4.3. Fiscal da ata: Suzamar da Costa Carlim e Rosângela Cristina Kwiatkowski Wons

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.





PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA

6. DA VALIDADE

6.1. Validade da Ata de Registro de Preços será de 365 dias, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O contrato ou instrumento equivalente decorrentes do Sistema de registro de Preços deverá ser assinado durante a vigência desta Ata, e poderá ter mesmo prazo desta ata contados a partir da sua assinatura.

7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.5. A habilitação dos licitantes remanescentes somente será efetuada quando houver necessidade de contratação, nas seguintes hipóteses:

7.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

7.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ata.

7.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

7.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.





PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA

8. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 8.1. A Administração poderá verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 8.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 8.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 8.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 8.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 8.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 8.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 8.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 8.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 8.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 8.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.
- 8.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 8.9.2. A pedido do fornecedor.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;





PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Cumpridas as obrigações contratuais dispostas no contrato e no edital, o pagamento obedecerá a ordem cronologia conforme decreto municipal 145/2023 e será efetuado através de ordem bancária e transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de até o dia 15 do mês subsequente ao da emissão da Nota Fiscal e fica condicionado a aprovação do recebimento do objeto pelo fiscal do contrato.

10.1.1.1. Caso A Administração Municipal opte por pagamento via PIX o mesmo será feito exclusivamente para CNPJ da pessoa jurídica ou para o CPF da pessoa física indicados no contrato.

10.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (**FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL**) em validade para o pagamento.

10.3. Qualquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

10.4. O Município efetuará o desconto do ISS nos termos estabelecidos pelo Código Tributário Municipal.

10.5. A contratada sofrerá as demais retenções tributárias conforme legislação vigente no momento do pagamento.

10.6. Fica a contratada obrigada, desde já, a fornecer todas as informações, dados e documentos necessários para análise das retenções tributárias, sempre que solicitado pela contratante.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA

12.2. A ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.3. Fiscalização

12.3.1. O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.3.2. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º,

12.3.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

12.3.4. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

12.3.6. O fiscal comunicará ao gestor do registro de preços, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

12.3.7. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.4. Gestor do Contrato

12.4.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização.

12.4.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais referentes às ocorrências e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

12.4.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, registrando em relatório os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

12.4.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, e das prorrogações e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração;

12.4.5. Deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

12.4.6. Coordenar a atualização do relatório de riscos durante a gestão, com apoio dos fiscais;

12.4.7. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

12.4.8. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

13. CONDIÇÕES GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13.3. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei da Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ampere/PR para dirimir quaisquer questões relativas a esta ata, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Bela Vista da Caroba - PR, 28 de maio de 2025.

REGIS PAULO RECKZIEGEL
TECELAGEM MADRYTEX LTDA

NELCI BULAU CAMPRA
NELCI BULAU CAMPRA

EDISON ALVES
DA
CONCEIÇÃO
13481323000196

Assinado digitalmente por EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO
13481323000196
Data: 2025.05.28 13:34:58
Firma: 841

EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO
EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO

ANDRE ANTONIO SABINO
CAPTIVE IND E COM LTDA





PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

GELSON
MAFFI:022
71529999

Assinado de forma
digital por GELSON
MAFFI:02271529999
Dados: 2025.06.12
13:01:21 -03'00'

GELSON MAFFI
PREFEITO

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente
DYENIFFER ELSEMBAK
Data: 12/06/2025 13:08:13-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

NOME: Dyeniffer Elsembak
CPF: 117.939.589-12



Documento assinado digitalmente
ADRIANA CAMPAGNONI
Data: 13/06/2025 10:35:09-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

NOME: Adriana Campagnoni
CPF: 004.734.490-30



Rua Rio de Janeiro, nº 1021 - Centro
85745-000 - Bela Vista da Caroba - PR



licitacoes@belavistadacaroba.pr.gov.br
www.belavistadacaroba.pr.gov.br



Fone: (046) 3557-1180

000165



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987493 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL - PR

PREGÃO 90123/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Aquisição de vestimentas de segurança com faixas refletivas, em atendimento aos diversos Órgãos da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Entrega de propostas: De 27/11/2024 às 08:00 até 10/12/2024 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 10/12/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:00:04	A sessão pública está aberta. Até 8 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:03 e 11:45 e entre 13:45 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/12/2024 às 09:01:40	Bom dia senhores licitantes, meu nome é Solange e sou a Pregoeira designada para conduzir os trabalhos relativos a esta licitação. Peço que se atentem as orientações que serão repassadas a seguir:
Sistema	10/12/2024 às 09:01:44	a)Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada Sessão, a data e o horário das próximas Sessões, bem como o andamento da análise documental referente a este processo.
Sistema	10/12/2024 às 09:01:47	b)O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.
Sistema	10/12/2024 às 09:01:51	c)Peço que acompanhe este pregão até o seu desfecho, pois conforme determina o edital, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio.
Sistema	10/12/2024 às 09:01:53	d)Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo o licitante que incorra em quaisquer das hipóteses previstas no §1º artigo 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.
Sistema	10/12/2024 às 09:01:56	e)CONFORME CONSTA EM EDITAL, O LICITANTE PODERÁ, UMA ÚNICA VEZ, EXCLUIR SEU ÚLTIMO LANCE OFERTADO, NO INTERVALO DE 15 (QUINZE) SEGUNDOS APÓS O REGISTRO NO SISTEMA, NA HIPÓTESE DE LANCE INCONSISTENTE OU INEXEQUÍVEL.
Sistema	10/12/2024 às 10:50:46	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	10/12/2024 às 10:54:48	ORIENTAÇÕES IMPORTANTES:
Sistema	10/12/2024 às 10:55:21	3.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, será observado: a. A contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, devendo a empresa em sua proposta final apresentar o valor igual para as cotas;
Sistema	10/12/2024 às 10:56:32	Juntamente com a proposta final atualizada, solicito que encaminhem conforme item 4.2 do TR - CATÁLOGO, FOLHETOS OU DOCUMENTO EQUIVALENTE QUE CONTENHA CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO ITEM OFERTADO
Sistema	10/12/2024 às 10:58:31	INFORMO QUE SERÁ SOLICITADO O ANEXO EM APENAS UM ITEM DE CADA EMPRESA, NO QUAL DEVERÁ SER ANEXADA A PROPOSTA COMPLETA PARA TODOS OS ITENS EM QUE A EMPRESA SE CONSAGROU VENCEDORA.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 11:00:00	8.3 do TR - VIGÊNCIAS DA PROPOSTA 120 DIAS
Sistema	10/12/2024 às 11:07:21	Senhores Licitantes, solicito que encaminhem a proposta final com os valores atualizados, se possível com mais algum desconto, e demais documentos, no prazo máximo de 2 (duas) horas. Conforme edital, É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat do Comprasgov, ou excepcionalmente via e-mail (solangen@cascavel.pr.gov.br), antes de findo o prazo.
Sistema	10/12/2024 às 11:07:56	O retorno desta sessão ocorrerá amanhã (11/12) as 15 horas.
Sistema	11/12/2024 às 15:10:23	Retorno da sessão amanhã (12/12) as 16 horas.
Sistema	12/12/2024 às 16:14:22	Retorno agendado para amanhã (13/12) as 10 horas.
Sistema	13/12/2024 às 10:05:32	A sessão está suspensa para análise dos produtos ofertados. O retorno da sessão para continuidade dos trabalhos será Informado no chat com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. Agradeço a todos pela participação.
Sistema	10/01/2025 às 09:36:54	Retorno da sessão dia 13 de janeiro de 2025 (próxima segunda-feira). as 16h:30min, prosseguiremos com a fase de propostas - correções/complementação de documentos; Negociação de valores.
Sistema	13/01/2025 às 16:34:23	Boa tarde, conforme agendado, neste momento, daremos sequência a essa licitação
Sistema	13/01/2025 às 16:43:51	Retorno da sessão amanhã(14/01) as 16 horas.
Sistema	20/01/2025 às 15:11:34	Retorno da sessão amanhã (21/01) as 16 horas.
Sistema	21/01/2025 às 16:02:47	Boa tarde, conforme documentos da equipe de apoio anexos ao Portal Transparência, Informo que os licitantes apresentaram os propostas e demais documentos no prazo solicitado, sendo considerados satisfatórios.
Sistema	21/01/2025 às 16:06:33	Para realizar o aceite das propostas precisaremos atualizar os valores conforme última proposta, favor aceitar os valores da negociação (lembrando que os valores foram alterados pelas licitantes para garantir que itens de cotas e participação geral apresentassem o mesmo valor).
Sistema	21/01/2025 às 16:16:28	Vou aguardar 10 minutos para que realizem a análise dos valores e confirmem a negociação
Sistema	21/01/2025 às 16:32:01	Aguardando o aceite para o lote 4
Sistema	21/01/2025 às 16:34:46	Negociação finalizada - farei o aceite das propostas - assim que finalizar o prazo de recurso iniciaremos a fase de Habilitação
Sistema	21/01/2025 às 16:49:58	Verificamos os documentos de habilitação das empresas vencedoras (anexas ao Comprasnet e Sicafe) os quais encontram-se em conformidade com as exigências estabelecidas em edital.
Sistema	21/01/2025 às 16:50:51	Lembrando que os documentos das empresa estão disponíveis no Portal Transparência.
Sistema	21/01/2025 às 16:52:10	Desta forma, declaro HABILITADAS neste pregão as empresas CRISTIAN CARMINATTO e M. C. COMERCIAL LTDA

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
10/12/2024 às 09:00:04	Abertura da sessão pública
10/12/2024 às 10:50:46	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 5

Valor estimado: R\$ 128.692,3500 (unitário)

Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.685.***-3 - SOLANGE NELI GRAFFUNDER para CRISTIAN CARMINATTO, CNPJ 35.467.715/0001-33, melhor lance: R\$ 111.879,2000 (total), valor negociado: R\$ 102.727,6500 (total)

Propostas do Grupo G5

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
55.955.162/0001-75 - B3 IND E COM DE UNIFORMES E EQUIP DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: CE	R\$ 116.014,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 128.692,3500 (total) Valor negociado: Não informado		
45.055.784/0001-93 - BID COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 128.692,3500 (total)	-
Valor proposta: R\$ 128.692,3500 (total) Valor negociado: Não informado		
35.467.715/0001-33 - CRISTIAN CARMINATTO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 111.879,2000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 126.738,0000 (total) Valor negociado: R\$ 102.727,6500 (total)		
06.137.748/0001-17 - FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 128.692,3500 (total)	-
Valor proposta: R\$ 128.692,3500 (total) Valor negociado: Não informado		
28.640.562/0001-19 - L N INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MG	R\$ 128.675,0700 (total)	-
Valor proposta: R\$ 128.675,0700 (total) Valor negociado: Não informado		
09.241.023/0001-62 - M. C. COMERCIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 127.436,3500 (total)	-
Valor proposta: R\$ 128.692,3500 (total) Valor negociado: Não informado		
11.737.128/0001-59 - OLF MODAS E VESTUARIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 128.180,0000 (total)	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Valor proposta: R\$ 128.180,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	
50.583.738/0001-05 - RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 112.195,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 128.180,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	

Mensagens do chat do Grupo G5

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 10:19:36	O item G5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/12/2024 10:31:54	O item G5 está encerrado.
Sistema para o participante 35.467.715/0001-33	21/01/2025 16:09:11	Sr. Fornecedor CRISTIAN CARMINATTO, CNPJ 35.467.715/0001-33, você foi convocado para negociação de valor do item G5.
pelo participante 35.467.715/0001-33	21/01/2025 16:09:51	Boa tarde, esse seria nosso melhor valor.
pelo participante 35.467.715/0001-33	21/01/2025 16:28:06	O item G5 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor CRISTIAN CARMINATTO, CNPJ 35.467.715/0001-33. A negociação do item G5 foi aceita pelo fornecedor CRISTIAN CARMINATTO, CNPJ 35.467.715/0001-33, tendo informado R\$ 102.727,6500.
Sistema	21/01/2025 16:36:01	O item G5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/01/2025 16:46:01.
Sistema	21/01/2025 16:53:23	O item G5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/01/2025 17:03:23.

Eventos do Grupo G5

Data/Hora	Descrição
10/12/2024 10:19:36	Item aberto para lances.
10/12/2024 10:31:52	Item com etapa aberta encerrada.
10/12/2024 10:31:54	Item encerrado para lances.
21/01/2025 16:09:11	Fornecedor CRISTIAN CARMINATTO, CNPJ 35.467.715/0001-33 convocado para negociação de valor.
21/01/2025 16:28:06	Negociação encerrada. Fornecedor CRISTIAN CARMINATTO, CNPJ 35.467.715/0001-33 informou R\$ 102.727,6500.
21/01/2025 16:36:01	Fornecedor CRISTIAN CARMINATTO, CNPJ 35.467.715/0001-33 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 111.879,2000, valor negociado: R\$ 102.727,6500.
21/01/2025 16:53:23	Fornecedor CRISTIAN CARMINATTO, CNPJ 35.467.715/0001-33 foi habilitado.
21/01/2025 17:18:37	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Item 22 do Grupo G5 - Roupa proteção fim específico

Roupa Proteção Fim Específico Tipo: Roupa Captura De Movimentos, Aplicação: Tecnologia Para Captura De Imagem Virtual

Quantidade:	37	Valor estimado:	R\$ 322,7900 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 11.943,2300 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.685.***-3 - SOLANGE NELI GRAFFUNDER para CRISTIAN CARMINATTO, CNPJ 35.467.715/0001-33, melhor lance: R\$ 309,9000 (unitário) / R\$ 11.466,3000 (total), valor negociado: R\$ 263,7500 (unitário) / R\$ 9.758,7500 (total)

Propostas do Item 22

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
55.955.162/0001-75 - B3 IND E COM DE UNIFORMES E EQUIP DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: CE	R\$ 310,0000 (unitário) R\$ 11.470,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: BLUEFIRE Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: R\$ 322,7900 (unitário) R\$ 11.943,2300 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 37
45.055.784/0001-93 - BID COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 322,7900 (unitário) R\$ 11.943,2300 (total)	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: R.P Valor proposta: R\$ 322,7900 (unitário) R\$ 11.943,2300 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 37
35.467.715/0001-33 - CRISTIAN CARMINATTO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 309,9000 (unitário) R\$ 11.466,3000 (total)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: 4 ESTAÇÕES Modelo/versão: UNIFORMES Valor proposta: R\$ 321,0000 (unitário) R\$ 11.877,0000 (total)	Valor negociado: R\$ 263,7500 (unitário) R\$ 9.758,7500 (total)	Quantidade ofertada: 37
06.137.748/0001-17 - FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 322,7900 (unitário) R\$ 11.943,2300 (total)	-
Marca/Fabricante: PROPRIA/FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Modelo/versão: PADRÃO Valor proposta: R\$ 322,7900 (unitário) R\$ 11.943,2300 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 37
28.640.562/0001-19 - L N INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MG	R\$ 322,7800 (unitário) R\$ 11.942,8600 (total)	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: PRÓPRIA Modelo/versão: CONJUNTO CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS Valor proposta: R\$ 322,7800 (unitário) R\$ 11.942,8600 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 37
09.241.023/0001-62 - M. C. COMERCIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 322,5000 (unitário) R\$ 11.932,5000 (total)	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: PROPRIA Valor proposta: R\$ 322,7900 (unitário) R\$ 11.943,2300 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 37
11.737.128/0001-59 - OLF MODAS E VESTUARIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 322,0000 (unitário) R\$ 11.914,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: ÖLF Modelo/versão: ÖLF Valor proposta: R\$ 322,0000 (unitário) R\$ 11.914,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 37
50.583.738/0001-05 - RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 322,0000 (unitário) R\$ 11.914,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: propria/propria Modelo/versão: propria/propria Valor proposta: R\$ 322,0000 (unitário) R\$ 11.914,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 37

Lances do Item 22

Data/hora	Participante	Lance
10/12/2024 10:20:31	55.955.162/0001-75	R\$ 320,0000
10/12/2024 10:21:17	09.241.023/0001-62	R\$ 322,5000
10/12/2024 10:22:03	35.467.715/0001-33	R\$ 319,0000
10/12/2024 10:22:17	55.955.162/0001-75	R\$ 318,0000
10/12/2024 10:23:37	35.467.715/0001-33	R\$ 317,9000
10/12/2024 10:25:43	55.955.162/0001-75	R\$ 316,0000
10/12/2024 10:25:52	35.467.715/0001-33	R\$ 315,0000
10/12/2024 10:26:22	55.955.162/0001-75	R\$ 314,0000
10/12/2024 10:26:49	35.467.715/0001-33	R\$ 313,9000
10/12/2024 10:27:01	55.955.162/0001-75	R\$ 312,0000
10/12/2024 10:27:11	35.467.715/0001-33	R\$ 312,9000
10/12/2024 10:27:21	35.467.715/0001-33	R\$ 311,9000

Data/hora	Participante	Lance
10/12/2024 10:28:35	55.955.162/0001-75	R\$ 310,0000
10/12/2024 10:28:45	35.467.715/0001-33	R\$ 309,9000

Item 23 do Grupo G5 - Roupa proteção fim específico

Roupa Proteção Fim Específico Tipo: Roupa Captura De Movimentos, Aplicação: Tecnologia Para Captura De Imagem Virtual

Quantidade:	226	Valor estimado:	R\$ 94,1400 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 21.275,6400 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.685.***.3 - SOLANGE NELI GRAFFUNDER para CRISTIAN CARMINATTO, CNPJ 35.467.715/0001-33, melhor lance: R\$ 79,9000 (unitário) / R\$ 18.057,4000 (total), valor negociado: R\$ 77,9000 (unitário) / R\$ 17.605,4000 (total)

Propostas do Item 23

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
55.955.162/0001-75 - B3 IND E COM DE UNIFORMES E EQUIP DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: CE	R\$ 85,0000 (unitário) R\$ 19.210,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: BLUEFIRE Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: R\$ 94,1400 (unitário) R\$ 21.275,6400 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 226	
45.055.784/0001-93 - BID COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 94,1400 (unitário) R\$ 21.275,6400 (total)	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: L 231 Valor proposta: R\$ 94,1400 (unitário) R\$ 21.275,6400 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 226	
35.467.715/0001-33 - CRISTIAN CARMINATTO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 79,9000 (unitário) R\$ 18.057,4000 (total)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: 4 ESTAÇÕES Modelo/versão: UNIFORMES Valor proposta: R\$ 93,0000 (unitário) R\$ 21.018,0000 (total)	Valor negociado: R\$ 77,9000 (unitário) R\$ 17.605,4000 (total) Quantidade ofertada: 226	
06.137.748/0001-17 - FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 94,1400 (unitário) R\$ 21.275,6400 (total)	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: PROPRIA/FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Modelo/versão: PADRÃO Valor proposta: R\$ 94,1400 (unitário) R\$ 21.275,6400 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 226	
28.640.562/0001-19 - L N INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MG	R\$ 94,1300 (unitário) R\$ 21.273,3800 (total)	-
Marca/Fabricante: PRÓPRIA Modelo/versão: CALÇA CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS Valor proposta: R\$ 94,1300 (unitário) R\$ 21.273,3800 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 226	
09.241.023/0001-62 - M. C. COMERCIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 94,0000 (unitário) R\$ 21.244,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: PROPRIA Valor proposta: R\$ 94,1400 (unitário) R\$ 21.275,6400 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 226	
11.737.128/0001-59 - OLF MODAS E VESTUARIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 94,0000 (unitário) R\$ 21.244,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: ÖLF Modelo/versão: ÖLF Valor proposta: R\$ 94,0000 (unitário) R\$ 21.244,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 226	
50.583.738/0001-05 - RIOELLI&LIMA UNIFORMES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 80,0000 (unitário) R\$ 18.080,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: propria/propria Modelo/versão: propria/propria Valor proposta: R\$ 94,0000 (unitário) R\$ 21.244,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 226	

Lances do Item 23

Data/hora	Participante	Lance
10/12/2024 10:20:35	55.955.162/0001-75	R\$ 92,0000
10/12/2024 10:21:28	09.241.023/0001-62	R\$ 94,0000
10/12/2024 10:22:07	35.467.715/0001-33	R\$ 91,9000
10/12/2024 10:22:22	55.955.162/0001-75	R\$ 91,0000
10/12/2024 10:23:49	35.467.715/0001-33	R\$ 90,9000
10/12/2024 10:25:39	55.955.162/0001-75	R\$ 89,0000

Data/hora	Participante	Lance
10/12/2024 10:25:46	35.467.715/0001-33	R\$ 88,9000
10/12/2024 10:27:07	55.955.162/0001-75	R\$ 87,0000
10/12/2024 10:27:26	35.467.715/0001-33	R\$ 86,9000
10/12/2024 10:28:42	55.955.162/0001-75	R\$ 85,0000
10/12/2024 10:29:21	35.467.715/0001-33	R\$ 84,9000
10/12/2024 10:29:27	50.583.738/0001-05	R\$ 85,0000
10/12/2024 10:29:30	50.583.738/0001-05	R\$ 80,0000
10/12/2024 10:29:36	35.467.715/0001-33	R\$ 79,9000

Item 24 do Grupo G5 - Roupa proteção fim específico

Roupa Proteção Fim Específico Tipo: Roupa Captura De Movimentos, Aplicação: Tecnologia Para Captura De Imagem Virtual

Quantidade:	286	Valor estimado:	R\$ 68,2800 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 19.528,0800 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.685.***-3 - SOLANGE NELI GRAFFUNDER para CRISTIAN CARMINATTO, CNPJ 35.467.715/0001-33, melhor lance: R\$ 58,9000 (unitário) / R\$ 16.845,4000 (total), valor negociado: R\$ 49,9000 (unitário) / R\$ 14.271,4000 (total)

Propostas do Item 24

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
55.955.162/0001-75 - B3 IND E COM DE UNIFORMES E EQUIP DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: CE	R\$ 60,0000 (unitário) R\$ 17.160,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: BLUEFIRE Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: R\$ 68,2800 (unitário) R\$ 19.528,0800 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 286
45.055.784/0001-93 - BID COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 68,2800 (unitário) R\$ 19.528,0800 (total)	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: F 76 Valor proposta: R\$ 68,2800 (unitário) R\$ 19.528,0800 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 286

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: Valor proposta: R\$ 68,2800 (unitário) R\$ 19.528,0800 (total)	Não informado	286
35.467.715/0001-33 - CRISTIAN CARMINATTO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 58,9000 (unitário) R\$ 16.845,4000 (total)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: 4 ESTAÇÕES Modelo/versão: UNIFORMES Valor proposta: R\$ 67,0000 (unitário) R\$ 19.162,0000 (total)	Valor negociado: R\$ 49,9000 (unitário) R\$ 14.271,4000 (total)	Quantidade ofertada: 286
06.137.748/0001-17 - FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 68,2800 (unitário) R\$ 19.528,0800 (total)	-
Marca/Fabricante: PRÓPRIA/FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Modelo/versão: PADRÃO Valor proposta: R\$ 68,2800 (unitário) R\$ 19.528,0800 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 286
28.640.562/0001-19 - L N INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MG	R\$ 68,2700 (unitário) R\$ 19.525,2200 (total)	-
Marca/Fabricante: PRÓPRIA Modelo/versão: CAMISA CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS Valor proposta: R\$ 68,2700 (unitário) R\$ 19.525,2200 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 286
09.241.023/0001-62 - M. C. COMERCIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 65,6000 (unitário) R\$ 18.761,6000 (total)	-
Marca/Fabricante: PRÓPRIA Modelo/versão: PRÓPRIA Valor proposta: R\$ 68,2800 (unitário) R\$ 19.528,0800 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 286
11.737.128/0001-59 - OLF MODAS E VESTUARIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 68,0000 (unitário) R\$ 19.448,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: ÖLF Modelo/versão: ÖLF Valor proposta: R\$ 68,0000 (unitário) R\$ 19.448,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 286
50.583.738/0001-05 - RIOELLI&LIMA UNIFORMES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 59,0000 (unitário) R\$ 16.874,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: propria/propria Modelo/versão: propria/propria Valor proposta: R\$ 68,0000 (unitário) R\$ 19.448,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 286

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: Valor proposta: R\$ 68,0000 (unitário) R\$ 19.448,0000 (total)	Não informado	286

Lances do Item 24

Data/hora	Participante	Lance
10/12/2024 10:21:02	55.955.162/0001-75	R\$ 65,0000
10/12/2024 10:21:50	09.241.023/0001-62	R\$ 65,6000
10/12/2024 10:22:13	35.467.715/0001-33	R\$ 64,9000
10/12/2024 10:23:12	55.955.162/0001-75	R\$ 63,0000
10/12/2024 10:24:03	35.467.715/0001-33	R\$ 62,9000
10/12/2024 10:25:16	55.955.162/0001-75	R\$ 60,0000
10/12/2024 10:25:57	35.467.715/0001-33	R\$ 59,9000
10/12/2024 10:29:16	50.583.738/0001-05	R\$ 59,0000
10/12/2024 10:29:44	35.467.715/0001-33	R\$ 58,9000

Item 25 do Grupo G5 - Camisa uniforme

Camisa Uniforme Material: Malha Piquet 50% Algodão E 50% Poliéster, Tipo Manga: Curta, Tipo Colarinho: Gola Polo, Quantidade Bolsos: 1UN, Tipo Bolso: Superior Esquerdo, Cor: Preta, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Conforme Modelo, Tipo Camisa: Polo, Aplicação: Uniforme

Quantidade:	286	Valor estimado:	R\$ 76,6100 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 21.910,4600 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.685.***-*3 - SOLANGE NELI GRAFFUNDER para CRISTIAN CARMINATTO, CNPJ 35.467.715/0001-33, melhor lance: R\$ 64,9000 (unitário) / R\$ 18.561,4000 (total), valor negociado: R\$ 54,9000 (unitário) / R\$ 15.701,4000 (total)

Propostas do Item 25

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
55.955.162/0001-75 - B3 IND E COM DE UNIFORMES E EQUIP DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: CE	R\$ 70,0000 (unitário) R\$ 20.020,0000 (total)	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: BLUEFIRE Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: R\$ 76,6100 (unitário) R\$ 21.910,4600 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 286	
45.055.784/0001-93 - BID COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 76,6100 (unitário) R\$ 21.910,4600 (total)	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: C P Valor proposta: R\$ 76,6100 (unitário) R\$ 21.910,4600 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 286	
35.467.715/0001-33 - CRISTIAN CARMINATTO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 64,9000 (unitário) R\$ 18.561,4000 (total)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: 4 ESTAÇÕES Modelo/versão: UNIFORMES Valor proposta: R\$ 75,0000 (unitário) R\$ 21.450,0000 (total)	Valor negociado: R\$ 54,9000 (unitário) R\$ 15.701,4000 (total) Quantidade ofertada: 286	
06.137.748/0001-17 - FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 76,6100 (unitário) R\$ 21.910,4600 (total)	-
Marca/Fabricante: PROPRIA/FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Modelo/versão: PADRÃO Valor proposta: R\$ 76,6100 (unitário) R\$ 21.910,4600 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 286	
28.640.562/0001-19 - L N INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MG	R\$ 76,6000 (unitário) R\$ 21.907,6000 (total)	-
Marca/Fabricante: PRÓPRIA Modelo/versão: CAMISA CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS Valor proposta: R\$ 76,6000 (unitário) R\$ 21.907,6000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 286	
09.241.023/0001-62 - M. C. COMERCIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 76,5000 (unitário) R\$ 21.879,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: PROPRIA Valor proposta: R\$ 76,6100 (unitário) R\$ 21.910,4600 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 286	
11.737.128/0001-59 - OLF MODAS E VESTUARIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 76,0000 (unitário) R\$ 21.736,0000 (total)	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: ÖLF Modelo/versão: ÖLF Valor proposta: R\$ 76,0000 (unitário) R\$ 21.736,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 286
50.583.738/0001-05 - RIOILI&LIMA UNIFORMES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 65,0000 (unitário) R\$ 18.590,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: propria/propria Modelo/versão: propria/propria Valor proposta: R\$ 76,0000 (unitário) R\$ 21.736,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 286

Lances do Item 25

Data/hora	Participante	Lance
10/12/2024 10:21:05	55.955.162/0001-75	R\$ 74,0000
10/12/2024 10:22:11	09.241.023/0001-62	R\$ 76,5000
10/12/2024 10:22:17	35.467.715/0001-33	R\$ 73,9000
10/12/2024 10:22:36	55.955.162/0001-75	R\$ 72,0000
10/12/2024 10:24:08	35.467.715/0001-33	R\$ 71,9000
10/12/2024 10:25:24	55.955.162/0001-75	R\$ 70,0000
10/12/2024 10:26:01	35.467.715/0001-33	R\$ 69,9000
10/12/2024 10:28:59	50.583.738/0001-05	R\$ 65,0000
10/12/2024 10:29:48	35.467.715/0001-33	R\$ 64,9000

10 e 11

Item 26 do Grupo G5 - Camiseta

Camiseta Tipo: Masculino, Tipo Manga: Curta, Tipo Gola: Careca, Cor: Cinza, Tamanho: Variados, Características Adicionais: Conforme Modelo, Material: 67% Poliéster E 33% Viscose

Quantidade:	286	Valor estimado:	R\$ 41,2000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 11.783,2000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.685,***_3 - SOLANGE NELI GRAFFUNDER para CRISTIAN CARMINATTO, CNPJ 35.467.715/0001-33, melhor lance: R\$ 34,9000 (unitário) / R\$ 9.981,4000 (total)

Propostas do Item 26

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
55.955.162/0001-75 - B3 IND E COM DE UNIFORMES E EQUIP DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: CE	R\$ 36,0000 (unitário) R\$ 10.296,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: BLUEFIRE Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: R\$ 41,2000 (unitário) R\$ 11.783,2000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 286
45.055.784/0001-93 - BID COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 41,2000 (unitário) R\$ 11.783,2000 (total)	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: CP Valor proposta: R\$ 41,2000 (unitário) R\$ 11.783,2000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 286
35.467.715/0001-33 - CRISTIAN CARMINATTO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 34,9000 (unitário) R\$ 9.981,4000 (total)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: 4 ESTAÇÕES Modelo/versão: UNIFORMES Valor proposta: R\$ 41,0000 (unitário) R\$ 11.726,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 286
06.137.748/0001-17 - FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 41,2000 (unitário) R\$ 11.783,2000 (total)	-
Marca/Fabricante: PROPRIA/FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Modelo/versão: PADRÃO Valor proposta: R\$ 41,2000 (unitário) R\$ 11.783,2000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 286
28.640.562/0001-19 - I. N INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MG	R\$ 41,1900 (unitário) R\$ 11.780,3400 (total)	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: PRÓPRIA Modelo/versão: CAMISETA CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS Valor proposta: R\$ 41,1900 (unitário) R\$ 11.780,3400 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 286		
09.241.023/0001-62 - M. C. COMERCIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 41,1000 (unitário) R\$ 11.754,6000 (total)	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: PROPRIA Valor proposta: R\$ 41,2000 (unitário) R\$ 11.783,2000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 286		
11.737.128/0001-59 - ÖLF MODAS E VESTUARIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 41,0000 (unitário) R\$ 11.726,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: ÖLF Modelo/versão: ÖLF Valor proposta: R\$ 41,0000 (unitário) R\$ 11.726,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 286		
50.583.738/0001-05 - RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 35,0000 (unitário) R\$ 10.010,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: propria/propria Modelo/versão: propria/propria Valor proposta: R\$ 41,0000 (unitário) R\$ 11.726,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 286		

Lances do Item 26

Data/hora	Participante	Lance
10/12/2024 10:21:12	55.955.162/0001-75	R\$ 40,0000
10/12/2024 10:22:21	35.467.715/0001-33	R\$ 39,9000
10/12/2024 10:22:24	09.241.023/0001-62	R\$ 41,1000
10/12/2024 10:22:30	55.955.162/0001-75	R\$ 38,0000
10/12/2024 10:24:13	35.467.715/0001-33	R\$ 37,9000
10/12/2024 10:25:01	55.955.162/0001-75	R\$ 36,0000
10/12/2024 10:26:04	35.467.715/0001-33	R\$ 35,9000
10/12/2024 10:28:43	50.583.738/0001-05	R\$ 35,0000
10/12/2024 10:29:51	35.467.715/0001-33	R\$ 34,9000

Item 27 do Grupo G5 - Camiseta

Camiseta Tipo: Goleiro, Tipo Tecido: 100% Poliéster, Tipo Manga: Longa, Tipo Gola: Sem Gola, Cor: Definidos Pelo Órgão Solicitante, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Acolchoada E Sem Estampa, Material: 100% Poliester

Quantidade:	301	Valor estimado:	R\$ 49,3800 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 14.863,3800 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.685.***-3 - SOLANGE NELI GRAFFUNDER para CRISTIAN CARMINATTO, CNPJ 35.467.715/0001-33, melhor lance: R\$ 42,9000 (unitário) / R\$ 12.912,9000 (total), valor negociado: R\$ 39,9000 (unitário) / R\$ 12.009,9000 (total)

Propostas do Item 27

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
55.955.162/0001-75 - B3 IND E COM DE UNIFORMES E EQUIP DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: CE	R\$ 43,0000 (unitário) R\$ 12.943,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: BLUEFIRE Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: R\$ 49,3800 (unitário) R\$ 14.863,3800 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 301
45.055.784/0001-93 - BID COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 49,3800 (unitário) R\$ 14.863,3800 (total)	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: CPML Valor proposta: R\$ 49,3800 (unitário) R\$ 14.863,3800 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 301
35.467.715/0001-33 - CRISTIAN CARMINATTO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 42,9000 (unitário) R\$ 12.912,9000 (total)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: 4 ESTAÇÕES Modelo/versão: UNIFORMES Valor proposta: R\$ 48,0000 (unitário) R\$ 14.448,0000 (total)	Valor negociado: R\$ 39,9000 (unitário) R\$ 12.009,9000 (total)	Quantidade ofertada: 301
06.137.748/0001-17 - FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 49,3800 (unitário) R\$ 14.863,3800 (total)	-
Marca/Fabricante: PROPRIA/FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Modelo/versão: PADRÃO Valor proposta: R\$ 49,3800 (unitário) R\$ 14.863,3800 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 301
28.640.562/0001-19 - L N INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MG	R\$ 49,3700 (unitário) R\$ 14.860,3700 (total)	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: PRÓPRIA Modelo/versão: CAMISETA CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS Valor proposta: R\$ 49,3700 (unitário) R\$ 14.860,3700 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 301
09.241.023/0001-62 - M. C. COMERCIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 48,2000 (unitário) R\$ 14.508,2000 (total)	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: PROPRIA Valor proposta: R\$ 49,3800 (unitário) R\$ 14.863,3800 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 301
11.737.128/0001-59 - OLF MODAS E VESTUARIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 49,0000 (unitário) R\$ 14.749,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: ÖLF Modelo/versão: ÖLF Valor proposta: R\$ 49,0000 (unitário) R\$ 14.749,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 301
50.583.738/0001-05 - RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 42,0000 (unitário) R\$ 12.642,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: propria/propria Modelo/versão: propria/propria Valor proposta: R\$ 49,0000 (unitário) R\$ 14.749,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 301

Lances do Item 27

Data/hora	Participante	Lance
10/12/2024 10:21:16	55.955.162/0001-75	R\$ 47,0000
10/12/2024 10:22:25	35.467.715/0001-33	R\$ 46,9000
10/12/2024 10:22:33	09.241.023/0001-62	R\$ 48,2000
10/12/2024 10:22:46	55.955.162/0001-75	R\$ 45,0000
10/12/2024 10:24:35	35.467.715/0001-33	R\$ 44,9000
10/12/2024 10:25:05	55.955.162/0001-75	R\$ 43,0000
10/12/2024 10:26:08	35.467.715/0001-33	R\$ 42,9000
10/12/2024 10:28:40	50.583.738/0001-05	R\$ 42,0000

Item 28 do Grupo G5 - Jaleco

Jaleco Material: Brim, Tipo: Curto, Tipo Manga: Curta, Quantidade Botões: 5 BotõesUN, Quantidade Bolsos: 3UN, Tamanho: M, Cor: Verde Bandeira, Características Adicionais: Com A Logomarca Do Órgão., Tipo Tecido: Brim, Uso: Masculino

Quantidade:	175	Valor estimado:	R\$ 83,1000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 14.542,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.685.***-3 - SOLANGE NELI GRAFFUNDER para CRISTIAN CARMINATTO, CNPJ 35.467.715/0001-33, melhor lance: R\$ 73,9000 (unitário) / R\$ 12.932,5000 (total)

Propostas do Item 28

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
55.955.162/0001-75 - B3 IND E COM DE UNIFORMES E EQUIP DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: CE	R\$ 75,0000 (unitário) R\$ 13.125,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: BLUEFIRE Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: R\$ 83,1000 (unitário) R\$ 14.542,5000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 175
45.055.784/0001-93 - BID COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 83,1000 (unitário) R\$ 14.542,5000 (total)	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: JB Valor proposta: R\$ 83,1000 (unitário) R\$ 14.542,5000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 175
35.467.715/0001-33 - CRISTIAN CARMINATTO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 73,9000 (unitário) R\$ 12.932,5000 (total)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: 4 ESTAÇÕES Modelo/versão: UNIFORMES Valor proposta: R\$ 82,0000 (unitário) R\$ 14.350,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 175
06.137.748/0001-17 - FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 83,1000 (unitário) R\$ 14.542,5000 (total)	-
Marca/Fabricante: PROPRIA/FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Modelo/versão: PADRÃO Valor proposta: R\$ 83,1000 (unitário) R\$ 14.542,5000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 175
28.640.562/0001-19 - L N INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MG	R\$ 83,0900 (unitário) R\$ 14.540,7500 (total)	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: PRÓPRIA Modelo/versão: JALECO CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS Valor proposta: R\$ 83,0900 (unitário) R\$ 14.540,7500 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 175
09.241.023/0001-62 - M. C. COMERCIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 83,0000 (unitário) R\$ 14.525,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: PROPRIA Valor proposta: R\$ 83,1000 (unitário) R\$ 14.542,5000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 175
11.737.128/0001-59 - OLF MODAS E VESTUARIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 83,0000 (unitário) R\$ 14.525,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: ÖLF Modelo/versão: ÖLF Valor proposta: R\$ 83,0000 (unitário) R\$ 14.525,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 175
50.583.738/0001-05 - RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 74,0000 (unitário) R\$ 12.950,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: propria/propria Modelo/versão: propria/propria Valor proposta: R\$ 83,0000 (unitário) R\$ 14.525,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 175

Lances do Item 28

Data/hora	Participante	Lance
10/12/2024 10:21:23	55.955.162/0001-75	R\$ 81,0000
10/12/2024 10:22:31	35.467.715/0001-33	R\$ 80,9000
10/12/2024 10:22:46	09.241.023/0001-62	R\$ 83,0000
10/12/2024 10:22:52	55.955.162/0001-75	R\$ 79,0000
10/12/2024 10:24:31	35.467.715/0001-33	R\$ 78,9000
10/12/2024 10:25:08	55.955.162/0001-75	R\$ 77,0000
10/12/2024 10:26:12	35.467.715/0001-33	R\$ 76,9000
10/12/2024 10:26:33	55.955.162/0001-75	R\$ 75,0000
10/12/2024 10:26:56	35.467.715/0001-33	R\$ 74,9000
10/12/2024 10:28:21	50.583.738/0001-05	R\$ 74,0000
10/12/2024 10:28:34	35.467.715/0001-33	R\$ 73,9000

Item 29 do Grupo G5 - Jaleco

Jaleco Material: Brim, Tipo: Curto, Tipo Manga: Curta, Quantidade Botões: 5 BotõesUN, Quantidade Bolsos: 3UN, Tamanho: M, Cor: Verde Bandeira, Características Adicionais: Com A Logomarca Do Órgão., Tipo Tecido: Brim, Uso: Masculino			
Quantidade:	131	Valor estimado:	R\$ 98,0600 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 12.845,8600 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.685.***-3 - SOLANGE NELI GRAFFUNDER para CRISTIAN CARMINATTO, CNPJ 35.467.715/0001-33, melhor lance: R\$ 84,9000 (unitário) / R\$ 11.121,9000 (total), valor negociado: R\$ 79,9000 (unitário) / R\$ 10.466,9000 (total)

Propostas do Item 29

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
55.955.162/0001-75 - B3 IND E COM DE UNIFORMES E EQUIP DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: CE	R\$ 90,0000 (unitário) R\$ 11.790,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: BLUEFIRE Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: R\$ 98,0600 (unitário) R\$ 12.845,8600 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 131
45.055.784/0001-93 - BID COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 98,0600 (unitário) R\$ 12.845,8600 (total)	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: JBMC Valor proposta: R\$ 98,0600 (unitário) R\$ 12.845,8600 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 131
35.467.715/0001-33 - CRISTIAN CARMINATTO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 84,9000 (unitário) R\$ 11.121,9000 (total)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: 4 ESTAÇÕES Modelo/versão: UNIFORMES Valor proposta: R\$ 97,0000 (unitário) R\$ 12.707,0000 (total)	Valor negociado: R\$ 79,9000 (unitário) R\$ 10.466,9000 (total)	Quantidade ofertada: 131
06.137.748/0001-17 - FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 98,0600 (unitário) R\$ 12.845,8600 (total)	-
Marca/Fabricante: PROPRIA/FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Modelo/versão: PADRÃO Valor proposta: R\$ 98,0600 (unitário) R\$ 12.845,8600 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 131
28.640.562/0001-19 - L N INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MG	R\$ 98,0500 (unitário) R\$ 12.844,5500 (total)	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: JALECO CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS		
Valor proposta: R\$ 98,0500 (unitário) R\$ 12.844,5500 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 131
09.241.023/0001-62 - M. C. COMERCIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 97,9500 (unitário) R\$ 12.831,4500 (total)	-
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: PROPRIA		
Valor proposta: R\$ 98,0600 (unitário) R\$ 12.845,8600 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 131
11.737.128/0001-59 - OLF MODAS E VESTUARIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 98,0000 (unitário) R\$ 12.838,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: ÖLF		
Modelo/versão: ÖLF		
Valor proposta: R\$ 98,0000 (unitário) R\$ 12.838,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 131
50.583.738/0001-05 - RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 85,0000 (unitário) R\$ 11.135,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: propria/propria		
Modelo/versão: propria/propria		
Valor proposta: R\$ 98,0000 (unitário) R\$ 12.838,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 131

Lances do Item 29

Data/hora	Participante	Lance
10/12/2024 10:21:27	55.955.162/0001-75	R\$ 96,0000
10/12/2024 10:22:37	35.467.715/0001-33	R\$ 95,9000
10/12/2024 10:22:57	09.241.023/0001-62	R\$ 97,9500
10/12/2024 10:22:58	55.955.162/0001-75	R\$ 94,0000
10/12/2024 10:24:25	35.467.715/0001-33	R\$ 93,9000
10/12/2024 10:25:30	55.955.162/0001-75	R\$ 92,0000
10/12/2024 10:26:16	35.467.715/0001-33	R\$ 91,9000
10/12/2024 10:27:34	55.955.162/0001-75	R\$ 90,0000
10/12/2024 10:27:51	35.467.715/0001-33	R\$ 89,9000
10/12/2024 10:28:16	50.583.738/0001-05	R\$ 85,0000
10/12/2024 10:28:30	35.467.715/0001-33	R\$ 84,9000

**MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA****Estado do Paraná****Exercício: 2025****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2025****DATA:** 07/02/2025**PROTOCOLO:** 28 / 2025**PROCESSO:** 28**CONTRATANTE**

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)**Fornecedor:** NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**CNPJ:** 24.402.903/0001-67**Insc. Estadual:****Endereço:** AVENIDA TUIUTI, 4640**Bairro:** JARDIM COLINA VERDE **Cidade:** Maringá - PR**CEP:** 87.043-720**Telefone:****OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DESTE MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA PR.

JUSTIFICATIVA

AUTORIZAR a contratação da empresa NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DESTE MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA PR, pelo valor de R\$ 6.015,39 (seis mil quinze reais e trinta e nove centavos) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0600115451000926003390300000	10000	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	30802	BONE TIPO ARABE EM BRIM 100% ALGODAO CA 44235 - MARSEG JOG	UN	19,00	10,00	190,00
1	2	30799	BOTINA ELAST COURO FLEX PRETA CA 36982 Cor:Preto; Tamanho:36	UN	1,00	59,38	59,38
1	3	30801	BOTINA ELAST COURO FLEX PRETA CA 36982 Cor:Preto; Tamanho:37	UN	3,00	59,38	178,14
1	4	30796	BOTINA ELAST COURO FLEX PRETA CA 36982 Cor:Preto; Tamanho:38	UN	1,00	59,38	59,38
1	5	30795	BOTINA ELAST COURO FLEX PRETA CA 36982 Cor:Preto; Tamanho:40	UN	5,00	59,38	296,90
1	6	30800	BOTINA ELAST COURO FLEX PRETA CA 36982 Cor:Preto; Tamanho:41	UN	2,00	59,38	118,76
1	7	30798	BOTINA ELAST COURO FLEX PRETA CA 36982 Cor:Preto; Tamanho:42	UN	2,00	59,38	118,76
1	8	30794	BOTINA ELAST COURO FLEX PRETA CA 36982 Cor:Preto; Tamanho:44 BOTINA ELAST COURO FLEX PRETA CA 36982 Cor:Preto; Tamanho:44	UN	2,00	59,38	118,76
1	9	30780	CALÇA BRIM IPANEMA M/E COM FAIXA REFLETIVA COR:AZUL ROYAL; TAMANHO:36	UN	2,00	58,58	117,16
1	10	30785	CALÇA BRIM IPANEMA M/E COM FAIXA REFLETIVA COR:AZUL ROYAL; TAMANHO:38	UN	6,00	58,58	351,48
1	11	30783	CALÇA BRIM IPANEMA M/E COM FAIXA REFLETIVA COR:AZUL ROYAL; TAMANHO:40	UN	8,00	58,58	468,64
1	12	30781	CALÇA BRIM IPANEMA M/E COM FAIXA REFLETIVA COR:AZUL ROYAL; TAMANHO:44	UN	2,00	58,58	117,16
1	13	30782	CALÇA BRIM IPANEMA M/E COM FAIXA REFLETIVA COR:AZUL ROYAL; TAMANHO:46	UN	14,00	58,58	820,12
1	14	30779	CALÇA BRIM IPANEMA M/E COM FAIXA REFLETIVA COR:AZUL ROYAL; TAMANHO:48	UN	6,00	58,58	351,48

**MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA****Estado do Paraná****Exercício: 2025****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2025**

1	15	30784	CALÇA BRIM IPANEMA M/E COM FAIXA REFLETIVA COR:AZUL ROYAL; TAMANHO:54	UN	2.00	66,02	132,04
1	16	30793	CAMISETA MANGA CURTA MALHA PV PROTEÇÃO UV +50 - KEL COM FAIXA REFLETIVA - KMF COR:AZUL ROYAL; TAMANHO:EG	UN	3.00	35,00	105,00
1	17	30791	CAMISETA MANGA CURTA MALHA PV PROTEÇÃO UV +50 - KEL COM FAIXA REFLETIVA - KMF COR:AZUL ROYAL; TAMANHO:G	UN	8.00	35,00	280,00
1	18	30792	CAMISETA MANGA CURTA MALHA PV PROTEÇÃO UV +50 - KEL COM FAIXA REFLETIVA - KMF COR:AZUL ROYAL; TAMANHO:GG	UN	4.00	35,00	140,00
1	19	30790	CAMISETA MANGA CURTA MALHA PV PROTEÇÃO UV +50 - KEL COM FAIXA REFLETIVA - KMF COR:AZUL ROYAL; TAMANHO:M	UN	4.00	35,00	140,00
1	20	30789	CAMISETA MANGA LONGA MALHA PV PROTEÇÃO UV +50 - KEL COM FAIXA REFLETIVA - KMF COR:AZUL ROYAL; TAMANHO:EG	UN	3.00	39,53	118,59
1	21	30787	CAMISETA MANGA LONGA MALHA PV PROTEÇÃO UV +50 - KEL COM FAIXA REFLETIVA - KMF COR:AZUL ROYAL; TAMANHO:G	UN	8.00	39,53	316,24
1	22	30788	CAMISETA MANGA LONGA MALHA PV PROTEÇÃO UV +50 - KEL COM FAIXA REFLETIVA - KMF COR:AZUL ROYAL; TAMANHO:GG	UN	4.00	39,53	158,12
1	23	30786	CAMISETA MANGA LONGA MALHA PV PROTEÇÃO UV +50 - KEL COM FAIXA REFLETIVA - KMF COR:AZUL ROYAL; TAMANHO:M	UN	4.00	39,53	158,12
1	24	30705	BERMUDA EM HELANCA DA COR AZUL MARINHO COM VIVO AMARELO CANARIO, 100% POLIESTER DO TAM 8 AO G	UN	38.00	14,50	551,00
1	25	30803	LUVA NITRIL WAVE AZUL VOLK - CA 38932 Tamanho	UN	45.00	5,98	269,10
1	26	30804	LUVA NITRIL WAVE AZUL VOLK - CA 38932 Tamanho: M	UN	47.00	5,98	281,06

Total: 6,015.39**EMBASAMENTO LEGAL**

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro V H FERNANDES ALVES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.857.936/0001-10, com sede na cidade de CASCAVEL - PR, neste ato representado pelo Sr. VITOR HUGO FERNANDES ALVES, portador do CPF nº 13.966.639-83, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 004/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de uniformes escolares, destinados aos alunos do ensino fundamental, APAE, pré-escola e CMEI'S do Município de Planalto - PR e uniformes para os funcionários da educação incluindo motoristas, professores, serventes e equipe da Secretaria de Educação conforme necessidade, conforme a seguir:

Lote	Item	Produto	Marca	UN	Quant	Preço	Preço total
01	01	CAMISETA MANGA CURTA INFANTO JUVENIL Tamanho: 2 anos Tecidos: Corpo: malha poliéster com viscose, Composto por 65% poli viscose + 35% Viscose anti-piling fio 30/1 toda Costurada na overlock ponto cadeia: Cor: Azul royal conforme escolha da secretaria solicitante. Recorte do ombro:	V H	UN	160	13,49	2.158,40



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling Composição: 65%poliéster+35%visco se Gramatura: 160g/m ² para os recortes Gola: Redonda, careca com ribana e cobertura de gola, na parte das costas; pespontada com máquina reta 1 agulha. (97%algodão + 3% elastano): Cor ribana: azul royal Barra corpo e punho: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. Linha costura: Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. Estampa frontal: Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silck / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, a ser fornecido pela secretaria de educação.					
01	02	CAMISETA MANGA CURTA INFANTO JUVENIL • Tamanho: 4	VH	UN	260	13,49	3.507,40



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	anos Tecidos: Corpo: malha poliéster com viscose, Composto por 65% poli viscose + 35% Viscose anti-piling fio 30/1 toda Costurada na overlock ponto cadeia: Cor: Azul royal conforme escolha da secretaria solicitante. Recorte do ombro: Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling Composição: 65%poliéster+35%visco se Gramatura: 160g/m² para os recortes Gola: Redonda, careca com ribana e cobertura de gola, na parte das costas; pespontada com máquina reta 1 agulha. (97%algodão + 3% elastano): Cor ribana: azul royal Barra corpo e punho: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. Linha costura: Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais					
--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		costuras. Estampa frontal: Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silck / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, a ser fornecido pela secretaria de educação.					
01	03	CAMISETA MANGA CURTA INFANTO JUVENIL Tamanho: 6 anos Tecidos: Corpo: malha poliéster com viscose, Composto por 65% poli viscose + 35% Viscose anti-piling fio 30/1 toda Costurada na overlock ponto cadeia: Cor: Azul royal conforme escolha da secretaria solicitante. Recorte do ombro: Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling Composição: 65%poliéster+35%visco se Gramatura: 160g/m ² para os recortes Gola: Redonda, careca com	V H	UN	300	13,49	4.047,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		ribana e cobertura de gola, na parte das costas; pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano): Cor ribana: azul royal Barra corpo e punho: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refileira. Linha costura: Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. Estampa frontal: Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silck / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, a ser fornecido pela secretaria de educação.					
01	04	CAMISETA MANGA CURTA INFANTO JUVENIL Tamanho: 8 anos Tecidos: Corpo: malha poliéster com viscose, Composto por 65% poli viscose + 35% Viscose anti-piling fio 30/1 toda Costurada na overlock ponto cadeia: Cor: Azul royal conforme escolha da secretaria solicitante. Recorte do ombro: Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo	V H	UN	320	14,84	4.748,80



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling Composição: 65%poliéster+35%visco se Gramatura: 160g/m ² para os recortes Gola: Redonda, careca com ribana e cobertura de gola, na parte das costas; pespontada com máquina reta 1 agulha. (97%algodão + 3% elastano): Cor ribana: azul royal Barra corpo e punho: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. Linha costura: Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. Estampa frontal: Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silck / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, a ser fornecido pela secretaria de educação.					
01	05	CAMISETA MANGA CURTA INFANTO JUVENIL Tamanho: 10 anos Tecidos: Corpo: malha poliéster	V H	UN	250	14,99	3.747,50



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	com viscose, Composto por 65% poli viscose + 35% Viscose anti-piling fio 30/1 toda Costurada na overlock ponto cadeia: Cor: Azul royal conforme escolha da secretaria solicitante. Recorte do ombro: Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling Composição: 65%poliéster+35%visco se Gramatura: 160g/m² para os recortes Gola: Redonda, careca com ribana e cobertura de gola, na parte das costas; pespontada com máquina reta 1 agulha. (97%algodão + 3% elastano): Cor ribana: azul royal Barra corpo e punho: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refileadeira. Linha costura: Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. Estampa frontal: Brasão da prefeitura,					
--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silk / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, a ser fornecido pela secretaria de educação					
01	06	CAMISETA MANGA CURTA INFANTO JUVENIL Tamanho: 12 anos Tecidos: Corpo: malha poliéster com viscose, Composto por 65% poli viscose + 35% Viscose anti-piling fio 30/1 toda Costurada na overlock ponto cadeia: Cor: Azul royal conforme escolha da secretaria solicitante. Recorte do ombro: Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling Composição: 65%poliéster+35%visco se Gramatura: 160g/m ² para os recortes Gola: Redonda, careca com ribana e cobertura de gola, na parte das costas; pespontada com máquina reta 1 agulha.	VH	UN	220	13,99	3.077,80



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		(97%algodão + 3% elastano): Cor ribana: azul royal Barra corpo e punho: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. Linha costura: Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. Estampa frontal: Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silk / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, a ser fornecido pela secretaria de educação.					
01	07	CAMISETA MANGA CURTA INFANTO JUVENIL Tamanho: 14 anos Tecidos: Corpo: malha poliéster com viscose, Composto por 65% poli viscose + 35% Viscose anti-piling fio 30/1 toda Costurada na overlock ponto cadeia: Cor: Azul royal conforme escolha da secretaria solicitante. Recorte do ombro: Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a	VH	UN	160	15,96	2.553,60



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling Composição: 65%poliéster+35%viscose Gramatura: 160g/m² para os recortes Gola: Redonda, careca com ribana e cobertura de gola, na parte das costas; pespontada com máquina reta 1 agulha. (97%algodão + 3% elastano); Cor ribana: azul royal Barra corpo e punho: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. Linha costura: Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. Estampa frontal: Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silk / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, a ser fornecido pela secretaria de educação.					
01	08	CAMISETA MANGA CURTA INFANTO JUVENIL Tamanho: PP Tecidos: Corpo: malha poliéster com viscose, Composto por 65% poli viscose + 35% Viscose anti-pilling fio 30/1 toda	V H	UN	100	15,96	1.596,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	Costurada na overlock ponto cadeia: Cor: Azul royal conforme escolha da secretaria solicitante. Recorte do ombro: Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling Composição: 65%poliéster+35%visco se Gramatura: 160g/m² para os recortes Gola: Redonda, careca com ribana e cobertura de gola, na parte das costas; pespontada com máquina reta 1 agulha. (97%algodão + 3% elastano): Cor ribana: azul royal Barra corpo e punho: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. Linha costura: Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. Estampa frontal: Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silk / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado					
--	---	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		esquerdo, a ser fornecido pela secretaria de educação.					
01	09	CAMISETA MANGA CURTA ADULTO Tamanho: P ADULTO Tecidos: Corpo: malha poliéster com viscose, Composto por 65% poli viscose + 35% Viscose anti-piling fio 30/1 toda Costurada na overlock ponto cadeia: Cor: Azul royal conforme escolha da secretaria solicitante. Recorte do ombro: Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling Composição: 65%poliéster+35%visco se Gramatura: 160g/m ² para os recortes Gola: Redonda, careca com ribana e cobertura de gola, na parte das costas; pespontada com máquina reta 1 agulha. (97%algodão + 3% elastano): Cor ribana: azul royal Barra corpo e punho: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm,	V H	UN	120	15,99	1.918,80



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

		galoneira refiladeira. Linha costura: Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. Estampa frontal: Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silck / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, a ser fornecido pela secretaria de educação.					
01	10	CAMISETA MANGA CURTA ADULTO Tamanho: M ADULTO Tecidos: Corpo: malha poliéster com viscose, Composto por 65% poli viscose + 35% Viscose anti-piling fio 30/1 toda Costurada na overlock ponto cadeia: Cor: Azul royal conforme escolha da secretaria solicitante. Recorte do ombro: Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling Composição: 65%poliéster+35%visco se Gramatura: 160g/m²	V H	UN	120	16,89	2.026,80



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		para os recortes Gola: Redonda, careca com ribana e cobertura de gola, na parte das costas; pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano): Cor ribana: azul royal Barra corpo e punho: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. Linha costura: Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. Estampa frontal: Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silk / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, a ser fornecido pela secretaria de educação.					
01	11	CAMISETA MANGA CURTA ADULTO Tamanho: G ADULTO Tecidos: Corpo: malha poliéster com viscose, Composto por 65% poli viscose + 35% Viscose anti-piling fio 30/1 toda Costurada na overlock ponto cadeia: Cor: Azul royal conforme escolha da secretaria solicitante. Recorte do ombro: Serão 2 listras com 2 cm	V H	UN	120	15,96	1.915,20



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling Composição: 65%poliéster+35%visco se Gramatura: 160g/m ² para os recortes Gola: Redonda, careca com ribana e cobertura de gola, na parte das costas; pespontada com máquina reta 1 agulha. (97%algodão + 3% elastano): Cor ribana: azul royal Barra corpo e punho: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. Linha costura: Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. Estampa frontal: Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silk / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, a ser fornecido pela secretaria de educação.					
01	12	CAMISETA MANGA CURTA ADULTO Tamanho: GG ADULTO Tecidos:	V H	UN	80	17,99	1.439,20



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

	Corpo: malha poliéster com viscose, Composto por 65% poli viscose + 35% Viscose anti-piling fio 30/1 toda Costurada na overlock ponto cadeia: Cor: Azul royal conforme escolha da secretaria solicitante. Recorte do ombro: Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling Composição: 65%poliéster+35%viscose Gramatura: 160g/m² para os recortes Gola: Redonda, careca com ribana e cobertura de gola, na parte das costas; pespontada com máquina reta 1 agulha. (97%algodão + 3% elastano): Cor ribana: azul royal Barra corpo e punho: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. Linha costura: Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. Estampa frontal:					
--	---	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

		Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silk / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, a ser fornecido pela secretaria de educação.					
01	13	CAMISETA MANGA CURTA ADULTO Tamanho: EXGG ADULTO Tecidos: Corpo: malha poliéster com viscose, Composto por 65% poli viscose + 35% Viscose anti-piling fio 30/1 toda Costurada na overlock ponto cadeia: Cor: Azul royal conforme escolha da secretaria solicitante. Recorte do ombro: Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling Composição: 65%poliéster+35%visco se Gramatura: 160g/m² para os recortes Gola: Redonda, careca com ribana e cobertura de gola, na parte das costas; pespontada com	V H	UN	20	17,99	359,80



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		máquina reta 1 agulha. (97%algodão + 3% elastano): Cor ribana: azul royal Barra corpo e punho: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. Linha costura: Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. Estampa frontal: Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silk / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, a ser fornecido pela secretaria de educação.					
01	14	BERMUDA EM TECIDO CONFORTO PLUS BORDADO. Tamanho: 2 anos Corpo: Tecido: confort plus liso ou similar Composição: 100% poliéster Gramatura: 280g/m² Cor: azul royal Bolso na costura lateral, modelo faca bolso costa: com puxador amarelo e velcro. Vivo no recorte das laterais: com pesponto na máquina galoneira com bitola estreita. Obs: vivo com largura uniforme de 0,3 cm. Em material 100% poliester	V H	UN	100	17,90	1.790,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

		Cor vivo: amarelo seleção Brasão da prefeitura bordado, medindo 9cm x 7 cm, nas cores do brasão, a ser fornecido pela secretaria de educação.					
01	15	BERMUDA EM TECIDO CONFORTO PLUS BORDADO. Tamanho: 4 anos Corpo: Tecido: confort plus liso ou similar Composição: 100% poliéster Gramatura: 280g/m ² Cor: azul royal Bolso na costura lateral, modelo faca bolso costa: com puxador amarelo e velcro. Vivo no recorte das laterais: com pesponto na máquina galoneira com bitola estreita. Obs: vivo com largura uniforme de 0,3 cm. Em material 100% poliester Cor vivo: amarelo seleção Brasão da prefeitura bordado, medindo 9cm x 7 cm, nas cores do brasão, a ser fornecido pela secretaria de educação.	V H	UN	150	17,89	2.683,50
01	16	BERMUDA EM TECIDO CONFORTO PLUS BORDADO. Tamanho: 6 anos Corpo: Tecido: confort plus liso ou similar	V H	UN	100	17,89	1.789,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		Composição: 100% poliéster Gramatura: 280g/m² Cor: azul royal Bolso na costura lateral, modelo faca bolso costa: com puxador amarelo e velcro. Vivo no recorte das laterais: com pesponto na máquina galoneira com bitola estreita. Obs: vivo com largura uniforme de 0,3 cm. Em material 100% poliéster Cor vivo: amarelo seleção Brasão da prefeitura bordado, medindo 9cm x 7 cm, nas cores do brasão, a ser fornecido pela secretaria de educação.					
01	17	BERMUDA EM TECIDO CONFORTO PLUS BORDADO. Tamanho: 8 anos Corpo: Tecido: confort plus liso ou similar Composição: 100% poliéster Gramatura: 280g/m² Cor: azul royal Bolso na costura lateral, modelo faca bolso costa: com puxador amarelo e velcro. Vivo no recorte das laterais: com pesponto na máquina galoneira com bitola estreita. Obs: vivo com largura uniforme de 0,3 cm. Em material 100%	V H	UN	180	18,99	3.418,20



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

		poliester Cor vivo: amarelo seleção Brasão da prefeitura bordado, medindo 9cm x 7 cm, nas cores do brasão, a ser fornecido pela secretaria de educação.					
01	18	BERMUDA EM TECIDO CONFORTO PLUS BORDADO. Tamanho: 10 anos Corpo: Tecido: confort plus liso ou similar Composição: 100% poliéster Gramatura: 280g/m ² Cor: azul royal Bolso na costura lateral, modelo faca bolso costa: com puxador amarelo e velcro. Vivo no recorte das laterais: com pesponto na máquina galoneira com bitola estreita. Obs: vivo com largura uniforme de 0,3 cm. Em material 100% poliester Cor vivo: amarelo seleção Brasão da prefeitura bordado, medindo 9cm x 7 cm, nas cores do brasão, a ser fornecido pela secretaria de educação.	V H	UN	170	18,99	3.228,30
01	19	BERMUDA EM TECIDO CONFORTO PLUS BORDADO. Tamanho: 12 anos Corpo: Tecido: confort plus liso	V H	UN	170,	18,99	3.228,30



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		ou similar Composição: 100% poliéster Gramatura: 280g/m² Cor: azul royal Bolso na costura lateral, modelo faca bolso costa: com puxador amarelo e velcro. Vivo no recorte das laterais: com pesponto na máquina galoneira com bitola estreita. Obs: vivo com largura uniforme de 0,3 cm. Em material 100% poliéster Cor vivo: amarelo seleção Brasão da prefeitura bordado, medindo 9cm x 7 cm, nas cores do brasão, a ser fornecido pela secretaria de educação.					
01	20	BERMUDA EM TECIDO CONFORTO PLUS BORDADO. Tamanho: 14 anos Corpo: Tecido: confort plus liso ou similar Composição: 100% poliéster Gramatura: 280g/m² Cor: azul royal Bolso na costura lateral, modelo faca bolso costa: com puxador amarelo e velcro. Vivo no recorte das laterais: com pesponto na máquina galoneira com bitola estreita. Obs: vivo com largura uniforme de 0,3 cm.	V H	UN	120	21,59	2.590,80



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		Em material 100% poliéster Cor vivo: amarelo seleção Brasão da prefeitura bordado, medindo 9cm x 7 cm, nas cores do brasão, a ser fornecido pela secretaria de educação.					
01	21	BERMUDA EM TECIDO CONFORTO PLUS BORDADO. Tamanho: PP Corpo: Tecido: confort plus liso ou similar Composição: 100% poliéster Gramatura: 280g/m ² Cor: azul royal Bolso na costura lateral, modelo faca bolso costa: com puxador amarelo e velcro. Vivo no recorte das laterais: com pesponto na máquina galoneira com bitola estreita. Obs: vivo com largura uniforme de 0,3 cm. Em material 100% poliéster Cor vivo: amarelo seleção Brasão da prefeitura bordado, medindo 9cm x 7 cm, nas cores do brasão, a ser fornecido pela secretaria de educação.	V H	UN	80	20,77	1.661,60
01	22	BERMUDA EM TECIDO CONFORTO PLUS BORDADO. Tamanho: P Corpo:	V H	UN	60	20,87	1.252,20



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

		Tecido: confort plus liso ou similar Composição: 100% poliéster Gramatura: 280g/m² Cor: azul royal Bolso na costura lateral, modelo faca bolso costa: com puxador amarelo e velcro. Vivo no recorte das laterais: com pesponto na máquina galoneira com bitola estreita. Obs: vivo com largura uniforme de 0,3 cm. Em material 100% poliester Cor vivo: amarelo seleção Brasão da prefeitura bordado, medindo 9cm x 7 cm, nas cores do brasão, a ser fornecido pela secretaria de educação.					
01	23	BERMUDA EM TECIDO CONFORTO PLUS BORDADO. Tamanho: M Corpo: Tecido: confort plus liso ou similar Composição: 100% poliéster Gramatura: 280g/m² Cor: azul royal Bolso na costura lateral, modelo faca bolso costa: com puxador amarelo e velcro. Vivo no recorte das laterais: com pesponto na máquina galoneira com bitola estreita. Obs: vivo com largura	V H	UN	65	21,99	1.429,35



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		uniforme de 0,3 cm. Em material 100% poliester Cor vivo: amarelo seleção Brasão da prefeitura bordado, medindo 9cm x 7 cm, nas cores do brasão, a ser fornecido pela secretaria de educação.					
01	24	BERMUDA EM TECIDO CONFORTO PLUS BORDADO. Tamanho: G Corpo: Tecido: confort plus liso ou similar Composição: 100% poliéster Gramatura: 280g/m² Cor: azul royal Bolso na costura lateral, modelo faca bolso costa: com puxador amarelo e velcro. Vivo no recorte das laterais: com pesponto na máquina galoneira com bitola estreita. Obs: vivo com largura uniforme de 0,3 cm. Em material 100% poliester Cor vivo: amarelo seleção Brasão da prefeitura bordado, medindo 9cm x 7 cm, nas cores do brasão, a ser fornecido pela secretaria de educação.	V H	UN	80	22,04	1.763,20
01	25	BERMUDA EM TECIDO CONFORTO PLUS BORDADO. Tamanho: GG	V H	UN	45	22,89	1.030,05



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		Corpo: Tecido: confort plus liso ou similar Composição: 100% poliéster Gramatura: 280g/m ² Cor: azul royal Bolso na costura lateral, modelo faca bolso costa: com puxador amarelo e velcro. Vivo no recorte das laterais: com pesponto na máquina galoneira com bitola estreita. Obs: vivo com largura uniforme de 0,3 cm. Em material 100% poliéster Cor vivo: amarelo seleção Brasão da prefeitura bordado, medindo 9cm x 7 cm, nas cores do brasão, a ser fornecido pela secretaria de educação.					
01	26	BERMUDA EM TECIDO CONFORTO PLUS BORDADO. Tamanho: EXGG Corpo: Tecido: confort plus liso ou similar Composição: 100% poliéster Gramatura: 280g/m ² Cor: azul royal Bolso na costura lateral, modelo faca bolso costa: com puxador amarelo e velcro. Vivo no recorte das laterais: com pesponto na máquina galoneira com bitola estreita.	V H	UN	15	22,04	330,60



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

		Obs: vivo com largura uniforme de 0,3 cm. Em material 100% poliéster Cor vivo: amarelo seleção Brasão da prefeitura bordado, medindo 9cm x 7 cm, nas cores do brasão, a ser fornecido pela secretaria de educação.					
01	27	CALÇA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL Tamanho: 2 anos Corpo: Tecido: chimpa peluciado ou similar Composição: 100% poliéster Gramatura: 250g/m² Cor: azul royal Bolso: na costura lateral, faca Recorte na lateral: na cor amarela do cos até altura do joelho com pesponto na máquina galoneira, com bitola estreita. Obs: recorte com aproximadamente 5 cm já costurado Brasão do município (9cmx7cm) nas cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicada na frente da calça, no lado direito.	V H	UN	160	23,24	3.718,40
01	28	CALÇA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL Tamanho: 4 anos Corpo: Tecido: chimpa peluciado ou similar Composição: 100%	V H	UN	260	23,24	6.042,40



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		poliéster Gramatura: 250g/m ² Cor: azul royal Bolso: na costura lateral, faca Recorte na lateral: na cor amarela do cos até altura do joelho com pesponto na máquina galoneira, com bitola estreita. Obs: recorte com aproximadamente 5 cm já costurado Brasão do município (9cmx7cm) nas cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicada na frente da calça, no lado direito.					
01	29	CALÇA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL Tamanho: 6 anos Corpo: Tecido: chimpa peluciado ou similar Composição: 100% poliéster Gramatura: 250g/m ² Cor: azul royal Bolso: na costura lateral, faca Recorte na lateral: na cor amarela do cos até altura do joelho com pesponto na máquina galoneira, com bitola estreita. Obs: recorte com aproximadamente 5 cm já costurado Brasão do município (9cmx7cm) nas cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicada na frente da	V H	UN	300	22,09	6.627,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		calça, no lado direito.					
01	30	CALÇA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL Tamanho: 8 anos Corpo: Tecido: chimpa peluciado ou similar Composição: 100% poliéster Gramatura: 250g/m ² Cor: azul royal Bolso: na costura lateral, faca Recorte na lateral: na cor amarela do cos até altura do joelho com pesponto na máquina galoneira, com bitola estreita. Obs: recorte com aproximadamente 5 cm já costurado Brasão do município (9cmx7cm) nas cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicada na frente da calça, no lado direito.	V H	UN	320	24,99	7.996,80
01	31	CALÇA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL Tamanho: 10 anos Corpo: Tecido: chimpa peluciado ou similar Composição: 100% poliéster Gramatura: 250g/m ² Cor: azul royal Bolso: na costura lateral, faca Recorte na lateral: na cor amarela do cos até altura do joelho com pesponto na máquina galoneira, com bitola estreita.	V H	UN	250	26,85	6.712,50



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		Obs: recorte com aproximadamente 5 cm já costurado Brasão do município (9cmx7cm) nas cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicada na frente da calça, no lado direito.					
01	32	CALÇA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL Tamanho: 12 anos Corpo: Tecido: chimpa peluciado ou similar Composição: 100% poliéster Gramatura: 250g/m ² Cor: azul royal Bolso: na costura lateral, faca Recorte na lateral: na cor amarela do cos até altura do joelho com pesponto na máquina galoneira, com bitola estreita. Obs: recorte com aproximadamente 5 cm já costurado Brasão do município (9cmx7cm) nas cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicada na frente da calça, no lado direito.	V H	UN	220	26,04	5.728,80
01	33	CALÇA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL Tamanho: 14 anos Corpo: Tecido: chimpa peluciado ou similar Composição: 100% poliéster Gramatura: 250g/m ² Cor: azul royal	V H	UN	160	26,99	4.318,40



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		Bolso: na costura lateral, faca Recorte na lateral: na cor amarela do cos até altura do joelho com pesponto na máquina galoneira, com bitola estreita. Obs: recorte com aproximadamente 5 cm já costurado Brasão do município (9cmx7cm) nas cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicada na frente da calça, no lado direito.					
01	34	CALÇA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL Tamanho: PP Corpo: Tecido: chimpa peluciado ou similar Composição: 100% poliéster Gramatura: 250g/m² Cor: azul royal Bolso: na costura lateral, faca Recorte na lateral: na cor amarela do cos até altura do joelho com pesponto na máquina galoneira, com bitola estreita. Obs: recorte com aproximadamente 5 cm já costurado Brasão do município (9cmx7cm) nas cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicada na frente da calça, no lado direito.	V H	UN	100	27,99	2.799,00
01	35	CALÇA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL	V H	UN	120	28,10	3.372,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		Tamanho: P Corpo: Tecido: chimpa peluciado ou similar Composição: 100% poliéster Gramatura: 250g/m ² Cor: azul royal Bolso: na costura lateral, faca Recorte na lateral: na cor amarela do cos até altura do joelho com pesponto na máquina galoneira, com bitola estreita. Obs: recorte com aproximadamente 5 cm já costurado Brasão do município (9cmx7cm) nas cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicada na frente da calça, no lado direito.					
01	36	CALÇA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL Tamanho: M Corpo: Tecido: chimpa peluciado ou similar Composição: 100% poliéster Gramatura: 250g/m ² Cor: azul royal Bolso: na costura lateral, faca Recorte na lateral: na cor amarela do cos até altura do joelho com pesponto na máquina galoneira, com bitola estreita. Obs: recorte com aproximadamente 5 cm já costurado	VH	UN	120	27,99	3.358,80



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

		Brasão do município (9cmx7cm) nas cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicada na frente da calça, no lado direito.					
01	37	CALÇA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL Tamanho: G Corpo: Tecido: chimpa peluciado ou similar Composição: 100% poliéster Gramatura: 250g/m² Cor: azul royal Bolso: na costura lateral, faca Recorte na lateral: na cor amarela do cos até altura do joelho com pesponto na máquina galoneira, com bitola estreita. Obs: recorte com aproximadamente 5 cm já costurado Brasão do município (9cmx7cm) nas cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicada na frente da calça, no lado direito.	V H	UN	120	27,99	3.358,80
01	38	CALÇA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL Tamanho: GG Corpo: Tecido: chimpa peluciado ou similar Composição: 100% poliéster Gramatura: 250g/m² Cor: azul royal Bolso: na costura lateral, faca Recorte na lateral: na	V H	UN	80	30,99	2.479,20



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		cor amarela do cos até altura do joelho com pesponto na máquina galoneira, com bitola estreita. Obs: recorte com aproximadamente 5 cm já costurado Brasão do município (9cmx7cm) nas cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicada na frente da calça, no lado direito.					
01	39	CALÇA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL Tamanho: EXGG Corpo: Tecido: chimpa peluciado ou similar Composição: 100% poliéster Gramatura: 250g/m² Cor: azul royal Bolso: na costura lateral, faça Recorte na lateral: na cor amarela do cos até altura do joelho com pesponto na máquina galoneira, com bitola estreita. Obs: recorte com aproximadamente 5 cm já costurado Brasão do município (9cmx7cm) nas cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicada na frente da calça, no lado direito.	V H	UN	15	30,99	464,85
01	40	JAQUETA SUBLIMAÇÃO TOTAL Tamanho: 2 anos. Tecido: chimpa peluciado ou similar	V H	UN	160	49,89	7.982,40



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		Corpo: Composição do tecido: 100% poliéster Gramatura: de 254 g/m² Gola alta Com zíper nylon até o final da gola Bolso frontal, Cor: azul royal Conforme anexo Brasão do município (9cmx7cm) as cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicada na frente da jaqueta, no lado esquerdo.					
01	41	JAQUETA SUBLIMAÇÃO TOTAL Tamanho: 4 anos.Tecido: chimpa peluciado ou similar Corpo: Composição do tecido: 100% poliéster Gramatura: de 254 g/m² Gola alta Com zíper nylon até o final da gola Bolso frontal, Cor: azul royal Conforme anexo Brasão do município (9cmx7cm) as cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicada na frente da jaqueta, no lado esquerdo.	V H	UN	260	50,79	13.205,40
01	42	JAQUETA SUBLIMAÇÃO TOTAL Tamanho: 6 anos. Tecido: chimpa peluciado ou similar Corpo: Composição do tecido:	V H	UN	300	49,89	14.967,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		100% poliéster Gramatura: de 254 g/m ² Gola alta Com zíper nylon até o final da gola Bolso frontal, Cor: azul royal Conforme anexo Brasão do município (9cmx7cm) as cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicada na frente da jaqueta, no lado esquerdo.					
01	43	JAQUETA SUBLIMAÇÃO TOTAL Tamanho: 8 anos. Tecido: chimpa peluciado ou similar Corpo: Composição do tecido: 100% poliéster Gramatura: de 254 g/m ² Gola alta Com zíper nylon até o final da gola Bolso frontal, Cor: azul royal Conforme anexo Brasão do município (9cmx7cm) as cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicada na frente da jaqueta, no lado esquerdo.	V H	UN	320	49,99	15.996,80
01	44	JAQUETA SUBLIMAÇÃO TOTAL Tamanho: 10 anos. Tecido: chimpa peluciado ou similar Corpo: Composição do tecido: 100% poliéster Gramatura: de 254 g/m ²	V H	UN	250	50,99	12.747,50



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

		Gola alta Com zíper nylon até o final da gola Bolso frontal, Cor: azul royal Conforme anexo Brasão do município (9cmx7cm) as cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicada na frente da jaqueta, no lado esquerdo.					
01	45	JAQUETA SUBLIMAÇÃO TOTAL Tamanho: 12 anos. Tecido: chimpa peluciado ou similar Corpo: Composição do tecido: 100% poliéster Gramatura: de 254 g/m² Gola alta Com zíper nylon até o final da gola Bolso frontal, Cor: azul royal Conforme anexo Brasão do município (9cmx7cm) as cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicada na frente da jaqueta, no lado esquerdo.	V H	UN	220	52,78	11.611,60
01	46	JAQUETA SUBLIMAÇÃO TOTAL Tamanho: 14 anos. Tecido: chimpa peluciado ou similar Corpo: Composição do tecido: 100% poliéster Gramatura: de 254 g/m² Gola alta Com zíper nylon até o	V H	UN	160	59,99	9.598,40



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		final da gola Bolso frontal, Cor: azul royal Conforme anexo Brasão do município (9cmx7cm) as cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicada na frente da jaqueta, no lado esquerdo.					
01	47	JAQUETA SUBLIMAÇÃO TOTAL Tamanho: PP Tecido: chimpa peluciado ou similar Corpo: Composição do tecido: 100% poliéster Gramatura: de 254 g/m² Gola alta Com zíper nylon até o final da gola Bolso frontal, Cor: azul royal Conforme anexo Brasão do município (9cmx7cm) as cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicada na frente da jaqueta, no lado esquerdo.	VH	UN	100	59,99	5.999,00
01	48	JAQUETA SUBLIMAÇÃO TOTAL Tamanho: P Tecido: chimpa peluciado ou similar Corpo: Composição do tecido: 100% poliéster Gramatura: de 254 g/m² Gola alta Com zíper nylon até o final da gola Bolso frontal, Cor: azul royal	VH	UN	120	59,99	7.198,80



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		Conforme anexo Brasão do município (9cmx7cm) as cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicada na frente da jaqueta, no lado esquerdo.					
01	49	JAQUETA SUBLIMAÇÃO TOTAL Tamanho: M Tecido: chimpa peluciado ou similar Corpo: Composição do tecido: 100% poliéster Gramatura: de 254 g/m² Gola alta Com zíper nylon até o final da gola Bolso frontal, Cor: azul royal Conforme anexo Brasão do município (9cmx7cm) as cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicada na frente da jaqueta, no lado esquerdo.	V H	UN	120	59,99	7.198,80
01	50	JAQUETA SUBLIMAÇÃO TOTAL Tamanho: G Tecido: chimpa peluciado ou similar Corpo: Composição do tecido: 100% poliéster Gramatura: de 254 g/m² Gola alta Com zíper nylon até o final da gola Bolso frontal, Cor: azul royal Conforme anexo Brasão do município	V H	UN	120	59,99	7.198,80



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

		(9cmx7cm) as cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicada na frente da jaqueta, no lado esquerdo.					
01	51	JAQUETA SUBLIMAÇÃO TOTAL Tamanho: GG Tecido: chimpa peluciado ou similar Corpo: Composição do tecido: 100% poliéster Gramatura: de 254 g/m ² Gola alta Com zíper nylon até o final da gola Bolso frontal, Cor: azul royal Conforme anexo Brasão do município (9cmx7cm) as cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicada na frente da jaqueta, no lado esquerdo.	V H	UN	80	59,99	4.799,20
01	52	JAQUETA SUBLIMAÇÃO TOTAL Tamanho: EXGG Tecido: chimpa peluciado ou similar Corpo: Composição do tecido: 100% poliéster Gramatura: de 254 g/m ² Gola alta Com zíper nylon até o final da gola Bolso frontal, Cor: azul royal Conforme anexo Brasão do município (9cmx7cm) as cores do brasão, fornecido pela	V H	UN	15	59,99	899,85



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		secretaria de educação, aplicada na frente da jaqueta, no lado esquerdo					
01	53	SHORT SUPLEX FEMININA/CÓS ALTO Tamanho: 2 anos Tecido: suplex Composição: 88% poliamida e 12% elastano Gramatura: de 400 g/m². Cor: azul royal Vivo no recorte das laterais: com pesponto na máquina galoneira com bitola estreita. Obs: vivo com largura uniforme de 0,3 cm Malha pv anti pilling composição: 65% poliéster 35% viscose Gramatura: 185g/m² Cor vivo: amarelo seleção Brasão do município, medindo 9cm x 7 cm, em silk/serigrafia em gel, nas cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicado na frente do short, no lado direito.	V H	UN	90	21,99	1.979,10
01	54	SHORT SUPLEX FEMININA/CÓS ALTO Tamanho: 4 anos Tecido: suplex Composição: 88% poliamida e 12% elastano Gramatura: de 400 g/m². Cor: azul royal Vivo no recorte das laterais: com pesponto na máquina galoneira com bitola estreita.	V H	UN	150	20,99	3.148,50



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		Obs: vivo com largura uniforme de 0,3 cm Malha pv anti pilling composição: 65% poliéster 35% viscose Gramatura: 185g/m² Cor vivo: amarelo seleção Brasão do município, medindo 9cm x 7 cm, em silk/serigrafia em gel, nas cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicado na frente do short, no lado direito.					
01	55	SHORT SUPLEX FEMININA/CÓS ALTO Tamanho: 6 anos Tecido: suplex Composição: 88% poliamida e 12% elastano Gramatura: de 400 g/m². Cor: azul royal Vivo no recorte das laterais: com pesponto na máquina galoneira com bitola estreita. Obs: vivo com largura uniforme de 0,3 cm Malha pv anti pilling composição: 65% poliéster 35% viscose Gramatura: 185g/m² Cor vivo: amarelo seleção Brasão do município, medindo 9cm x 7 cm, em silk/serigrafia em gel, nas cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicado na frente do short, no lado direito.	V H	UN	130	20,99	2.728,70
01	56	SHORT SUPLEX	V H	UN	160	21,99	3.518,40



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

		FEMININA/CÓS ALTO Tamanho: 8 anos Tecido: suplex Composição: 88% poliamida e 12% elastano Gramatura: de 400 g/m². Cor: azul royal Vivo no recorte das laterais: com pesponto na máquina galoneira com bitola estreita. Obs: vivo com largura uniforme de 0,3 cm Malha pv anti pilling composição: 65% poliéster 35% viscose Gramatura: 185g/m² Cor vivo: amarelo seleção Brasão do município, medindo 9cm x 7 cm, em silk/serigrafia em gel, nas cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicado na frente do short, no lado direito.					
01	57	SHORT SUPLEX FEMININA/CÓS ALTO Tamanho: 10 anos Tecido: suplex Composição: 88% poliamida e 12% elastano Gramatura: de 400 g/m². Cor: azul royal Vivo no recorte das laterais: com pesponto na máquina galoneira com bitola estreita. Obs: vivo com largura uniforme de 0,3 cm Malha pv anti pilling composição: 65% poliéster 35% viscose	V H	UN	160	21,99	3.518,40



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		Gramatura: 185g/m ² Cor vivo: amarelo seleção Brasão do município, medindo 9cm x 7 cm, em silk/serigrafia em gel, nas cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicado na frente do short, no lado direito.					
01	58	SHORT SUPLEX FEMININA/CÓS ALTO Tamanho: 12 anos Tecido: suplex Composição: 88% poliamida e 12% elastano Gramatura: de 400 g/m ² . Cor: azul royal Vivo no recorte das laterais: com pesponto na máquina galoneira com bitola estreita. Obs: vivo com largura uniforme de 0,3 cm Malha pv anti pilling composição: 65% poliéster 35% viscose Gramatura: 185g/m ² Cor vivo: amarelo seleção Brasão do município, medindo 9cm x 7 cm, em silk/serigrafia em gel, nas cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicado na frente do short, no lado direito.	V H	UN	150	22,99	3.448,50
01	59	SHORT SUPLEX FEMININA/CÓS ALTO Tamanho: 14 anos Tecido: suplex Composição: 88% poliamida e 12%	V H	UN	110	23,99	2.638,90



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		elastano Gramatura: de 400 g/m ² . Cor: azul royal Vivo no recorte das laterais: com pesponto na máquina galoneira com bitola estreita. Obs: vivo com largura uniforme de 0,3 cm Malha pv anti pilling composição: 65% poliéster 35% viscose Gramatura: 185g/m ² Cor vivo: amarelo seleção Brasão do município, medindo 9cm x 7 cm, em silk/serigrafia em gel, nas cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicado na frente do short, no lado direito.					
01	60	SHORT SUPLEX FEMININA/CÓS ALTO Tamanho: PP Tecido: suplex Composição: 88% poliamida e 12% elastano Gramatura: de 400 g/m ² . Cor: azul royal Vivo no recorte das laterais: com pesponto na máquina galoneira com bitola estreita. Obs: vivo com largura uniforme de 0,3 cm Malha pv anti pilling composição: 65% poliéster 35% viscose Gramatura: 185g/m ² Cor vivo: amarelo seleção Brasão do município, medindo 9cm x 7 cm,	V H	UN	90	23,99	2.159,10



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		em silk/serigrafia em gel, nas cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicado na frente do short, no lado direito.					
01	61	SHORT SUPLEX FEMININA/CÓS ALTO Tamanho: P Tecido: suplex Composição: 88% poliamida e 12% elastano Gramatura: de 400 g/m². Cor: azul royal Vivo no recorte das laterais: com pesponto na máquina galoneira com bitola estreita. Obs: vivo com largura uniforme de 0,3 cm Malha pv anti pilling composição: 65% poliéster 35% viscose Gramatura: 185g/m² Cor vivo: amarelo seleção Brasão do município, medindo 9cm x 7 cm, em silk/serigrafia em gel, nas cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicado na frente do short, no lado direito.	V H	UN	70	25,09	1.756,30
01	62	SHORT SUPLEX FEMININA/CÓS ALTO Tamanho: M Tecido: suplex Composição: 88% poliamida e 12% elastano Gramatura: de 400 g/m². Cor: azul royal Vivo no recorte das laterais: com pesponto	V H	UN	80	25,09	2.007,20



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		na máquina galoneira com bitola estreita. Obs: vivo com largura uniforme de 0,3 cm Malha pv anti pilling composição: 65% poliéster 35% viscose Gramatura: 185g/m ² Cor vivo: amarelo seleção Brasão do município, medindo 9cm x 7 cm, em silk/serigrafia em gel, nas cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicado na frente do short, no lado direito.					
01	63	SHORT SUPLEX FEMININA/CÓS ALTO Tamanho: G Tecido: suplex Composição: 88% poliamida e 12% elastano Gramatura: de 400 g/m ² . Cor: azul royal Vivo no recorte das laterais: com pesponto na máquina galoneira com bitola estreita. Obs: vivo com largura uniforme de 0,3 cm Malha pv anti pilling composição: 65% poliéster 35% viscose Gramatura: 185g/m ² Cor vivo: amarelo seleção Brasão do município, medindo 9cm x 7 cm, em silk/serigrafia em gel, nas cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicado na frente do	V H	UN	60	23,99	1.439,40



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		short, no lado direito.					
01	64	SHORT SUPLEX FEMININA/CÓS ALTO Tamanho: GG Tecido: suplex Composição: 88% poliamida e 12% elastano Gramatura: de 400 g/m². Cor: azul royal Vivo no recorte das laterais: com pesponto na máquina galoneira com bitola estreita. Obs: vivo com largura uniforme de 0,3 cm Malha pv anti pilling composição: 65% poliéster 35% viscose Gramatura: 185g/m² Cor vivo: amarelo seleção Brasão do município, medindo 9cm x 7 cm, em silk/serigrafia em gel, nas cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicado na frente do short, no lado direito.	V H	UN	60	28,87	1.732,20
01	65	SHORT SUPLEX FEMININA/CÓS ALTO Tamanho: EXGG Tecido: suplex Composição: 88% poliamida e 12% elastano Gramatura: de 400 g/m². Cor: azul royal Vivo no recorte das laterais: com pesponto na máquina galoneira com bitola estreita. Obs: vivo com largura uniforme de 0,3 cm Malha pv anti pilling	V H	UN	10	28,87	288,70



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	composição: 65% poliéster 35% viscose Gramatura: 185g/m ² Cor vivo: amarelo seleção Brasão do município, medindo 9cm x 7 cm, em silk/serigrafia em gel, nas cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicado na frente do short, no lado direito.					
TOTAL						266.035,30

PARÁGRAFO ÚNICO - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2024, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 004/2024, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 266.035,30 (duzentos e sessenta e seis mil, trinta e cinco reais e trinta centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

1) Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária

Mr. Zoni

Página 49

000238



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

e extracontratual.

2) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

PARÁGRAFO QUARTO - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o MUNICÍPIO a análise e deliberação a respeito do pedido.

PARÁGRAFO QUINTO - A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo Município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

PARÁGRAFO OITAVO - O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

PARÁGRAFO NONO - A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O reajuste obedecerá a variação do índice INPC ou aquele que venha a lhe substituir, bem como, a administração possui discricionariedade para aplicação de outro índice menor que reflita as condições de mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recurso livre do Município de Planalto. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01150	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.32.00.00.00000

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços de confecção conforme requerimento formal da secretaria municipal solicitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Secretaria Municipal solicitante;
- b) Definição, quantidade, medidas/tamanhos quando for necessário dos itens a serem adquiridos;
- c) Local de entrega;
- d) Assinatura do secretário(a) responsável.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratada deverá confeccionar e entregar o material no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do requerimento formal.

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa responsável pela confecção dos uniformes deverá entregar os mesmos nos locais indicados pela contratante. A contratante deverá fazer a conferência antes de assinar a entrega.

PARÁGRAFO QUINTO - Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação correrão por conta da contratada incluindo despesas com transporte, carregamento, entrega, etc.

PARÁGRAFO SEXTO - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nas formas da Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

aplicáveis à natureza do serviço contratado;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

PARÁGRAFO QUARTO - Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO QUINTO - Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeitos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, no prazo de 15 (quinze) dias, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

PARÁGRAFO OITAVO - Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação.

PARÁGRAFO NONO - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2024 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2024, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO - Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme Art. 125 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficara prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que devera o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a não conclusão do contrato referida no Parágrafo anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

- a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
e
b) Poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - Para a extinção contratual, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO QUINTO - Se houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa sem restringir sua capacidade de concluir o contrato, deverá ser realizado termo aditivo para formalizar a alteração.

PARÁGRAFO SEXTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado ao Município de Planalto - PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

a) GESTOR DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.

b) FISCAL DO CONTRATO: Renan Henrique Kowalski.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

PARÁGRAFO QUARTO: O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS CASOS OMISSOS



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 156 da Lei 14.133/2021.

a) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

b) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

c) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

d) Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - Pr, 03 de maio de 2024.

Boizete Boni
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

[Signature]
Ederson A. Kobs
Secretário de Planejamento
e Supervisão

CONTRATADA

V H FERNANDES Assinado de forma
ALVES digital por V H
LTDA:41857936 FERNANDES ALVES
000110 LTDA:41857936000110
Dados: 2024.05.03
10:58:39 -03'00'

Carla S. R. Malinski

Carla S. R. Malinski
Agente de Contratação
CPF: 068.626.699-40